PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVIII - N. 6.660 | Diário Oficial do Município - DOM | 17/12/2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os Decretos nº 10.710, de 28 de junho de 2001, e nº 17.316, de 30 de março de 2020.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 34 do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 34 – (...)

Parágrafo único – O Procurador-Geral do Município poderá delegar aos Conselheiros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município a competência para ordenar despesas relacionadas com deliberações do órgão tomadas com base no art. 4º-A da Lei nº 9.240, de 28 de julho de 2006.".

Art. 2º – O § 1º e o *caput* do art. 73 do Decreto nº 10.710, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 – O órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela execução de termo de convênio, acordo ou ajuste, quando necessária abertura de conta bancária específica, deverá providenciar a abertura de conta e responsabilizar-se legalmente junto à instituição bancária.

§ 1º – O representante legal da conta bancária específica encaminhará à Diretoria Central de Convênios e de Financiamentos – DCFI – da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG –, em até três dias úteis, a identificação das contas bancárias abertas nos termos do *caput* deste artigo.".

Art. 2º – O inciso V do art. 6º do Decreto nº 17.316, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescidos ao referido artigo os incisos VII e VIII:

"Art. 6º – (...)

V – Solicitar avaliação da DCFI sobre a necessidade de abertura de conta bancária específica para cada convênio ou instrumento congênere.

(...)

VII – Quando verificada a necessidade de abertura de conta bancária específica, a DCFI informará ao órgão executor os dados do banco e da agência para abertura da conta corrente, conforme orientação da Diretoria Central de Administração Financeira – DIAF – da Secretaria Municipal de Fazenda.

VIII – O órgão executor informará à DIAF os dados da conta bancária criada para cadastro no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil do Município – SOF – ou outro sistema de gestão financeira, contábil e orçamentária equivalente que venha a ser criado pelo Poder Executivo.".

Art. 3º – O *caput* do art. 19 do Decreto nº 17.316, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – O representante legal da conta bancária encaminhará à DCFI e à DNCP, demonstrativo com o movimento bancário das contas específicas dos convênios para fins de acompanhamento da execução financeira, quando solicitado.".

Art. 4º – Fica revogado o § 2º do art. 73 do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura para os atos que especifica.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no inciso VI do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegada ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura competência para:

I – designar, por ato próprio, agente público responsável para efetuar e manter atualizado no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB – o cadastro e o envio de documentos relativos à segurança das Barragens de Água sob jurisdição do Município;

II – executar os procedimentos administrativos necessários ao preenchimento e envio das documentações exigidas no âmbito da Política Nacional de Segurança de Barragens.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.196, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$72.895.309,00

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$72.895.309,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos e nove reais), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$72.895.309,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos e nove reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.196, de 16 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
Gabinete do Prefeito – GP	
0201.04.122.096.2.004.3191.0000	9.253,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG	
0600.04.121.004.2.518.3191.0000	1.242,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	3.670.269,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	805.436,00
2200.12.361.168.2.046.4450.0000	13.682.345,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	1.936.497,00
2200.12.361.168.2.046.4450.0000	18.075.432,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	2.931.785,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	88.802,00
2200.12.361.168.2.046.4450.0000	8.501.177,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	2.115.049,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	2.203.873,00
2200.12.367.167.2.046.3390.0000	217.991,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	3.501.922,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	401.218,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	6.856.567,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	632.567,00
Superintendência de Limpeza Urbana – SLU	
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	108.734,00
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	240.000,00
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	82.000,00
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	14.000,00
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	44.000,00
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	68.000,00
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	46.000,00
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	10.000,00
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	40.000,00
2708.17.512.046.2.900.3390.0000	968.290,00
Secretaria Municipal de Cultura – SMC	
3100.13.122.146.2.900.3191.0000	3.275,00
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.28.844.091.3.089.3290.0000	3.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC	
1000.08.122.123.2.900.3191.0000	78.270,00
1000.08.122.123.2.900.3390.0000	106.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.020.2.403.3390.0040	214.315,00
1011.08.244.020.2.878.3390.0000	35.100,00
TOTAL	70.690.309,00
I.1.2 – A favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme autorização contida no inciso II do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
2302.10.302.114.2.894.3391.0050	5.000,00
2302.10.305.028.2.829.3390.0000	2.200.000,00
TOTAL	2.205.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	72.895.309,00

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN	
1010.20.608.308.2.121.3390.0000	142.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.361.168.2.080.3190.0000	5.907.132,00
2200.12.366.168.2.080.3390.0000	50.707,00
2200.12.361.168.2.080.3190.0000	2.115.049,00
2200.12.366.168.2.080.3190.0000	217.991,00
2200.12.361.168.2.080.3190.0000	2.181.125,00
2200.12.361.168.2.080.3190.0000	750.660,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	805.436,00

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2200.12.361.168.2.080.3190.0000	5.610.628,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	524.935,00
2200.12.361.168.2.080.3190.0000	632.567,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	456.977,00
2200.12.367.167.2.701.3390.0000	4.383,00
2200.12.367.167.2.701.4490.0000	11.869,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	314.966,00
2200.12.361.168.2.080.4490.0000	496.665,00
2200.12.361.168.2.702.3390.0000	229.441,00
2200.12.361.168.2.926.4490.0000	21.812,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	4.380.441,00
2200.12.365.169.2.542.4490.0000	161.083,00
2200.12.365.169.2.702.3390.0000	525.064,00
2200.12.365.169.2.926.4490.0000	44.679,00
2200.12.366.168.2.080.3390.0000	353.773,00
2200.12.367.167.2.701.3390.0000	2.000,00
2200.12.361.168.2.080.3190.0000	2.510.998,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	19.753,00
2200.12.361.168.2.080.4490.0000	2.000.425,00
2200.12.361.168.2.702.3390.0000	203.267,00
2200.12.361.168.2.926.4490.0000	2.397,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	3.223.613,00
2200.12.365.169.2.542.4490.0000	233.024,00
2200.12.365.169.2.702.3390.0000	525.268,00
2200.12.365.169.2.926.4490.0000	34.972,00
2200.12.366.168.2.080.3390.0000	871.657,00
2200.12.367.167.2.046.3390.0000	47.705,00
2200.12.367.167.2.701.3390.0000	781.116,00
2200.12.367.167.2.701.4490.0000	11.671,00
2200.12.122.140.2.317.3190.0000	2.605.091,00
2200.12.122.140.2.317.3390.0000	17.446.398,00
2200.12.122.140.2.317.3391.0000	1.000,00
2200.12.122.140.2.317.4490.0000	2.000,00
2200.12.122.140.2.334.3390.0000	131.000,00
2200.12.122.140.2.918.3390.0000	278.400,00
2200.12.122.140.2.926.4490.0000	140.000,00
2200.12.361.140.2.317.3390.0000	188.386,00
2200.12.361.167.2.041.3390.0000	6.000,00
2200.12.361.167.2.386.3390.0000	1.000,00
2200.12.361.168.2.041.3390.0000	3.000,00
2200.12.361.168.2.080.3367.0000	1.646.954,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	38.600,00
2200.12.361.168.2.317.3390.0000	440.000,00
2200.12.361.168.2.702.3390.0000	1.000,00
2200.12.361.168.2.918.3390.0000	1.000,00
2200.12.361.168.2.918.4490.0000	1.000,00
2200.12.365.169.2.041.3390.0000	291.219,00
2200.12.365.169.2.542.3367.0000	5.907.886,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	8.000,00
2200.12.365.169.2.702.3390.0000	1.000,00
2200.12.365.169.2.706.3390.0000	2.000,00
2200.12.365.169.2.918.3390.0000	1.000,00
2200.12.365.169.2.918.4490.0000	1.000,00
2200.12.366.168.2.041.3390.0000	3.000,00
2200.12.366.168.2.080.3390.0000	2.000,00
2200.12.367.167.2.701.3390.0000	207.747,00
Superintendência de Limpeza Urbana – SLU	
2708.17.512.046.2.539.3390.0000	565.734,00
2708.17.512.228.2.538.3390.0000	1.055.290,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.101.2.545.3390.0000	92.040,00
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.28.843.091.3.501.3290.0000	3.000.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.241.020.2.403.3390.0040	214.315,00
TOTAL	70.690.309,00
I.2.2 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.2, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no Fundo Municipal de Saúde – FMS:	R$
2302.10.301.157.2.690.3190.0000	400.000,00
2302.10.301.157.2.690.3190.0000	400.000,00
2302.10.301.157.2.690.3190.0000	400.000,00
2302.10.301.157.2.690.3190.0000	300.000,00
2302.10.301.157.2.690.3190.0000	200.000,00
2302.10.301.157.2.690.3190.0000	200.000,00
2302.10.301.157.2.690.3190.0000	300.000,00
2302.10.302.114.2.893.3390.0050	5.000,00
TOTAL	2.205.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	72.895.309,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.196, de 16 de dezembro de 2022)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$70.690.309,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e nove reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Gabinete do Prefeito – GP – R$9.253,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG – R$1.242,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – R$78.270,00
Secretaria Municipal de Cultura – SMC – R$3.275,00
As suplementações visam acobertar despesas com variações ocorridas na folha de pessoal referentes ao quarto trimestre de 2022, decorrente de diversos eventos tais como movimentações de carreiras (promoções e progressões), concessão do reajuste ao funcionalismo, dentre outras.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – R$106.900,00
Para acobertar despesas com a execução de serviços de planejamento e organização voltadas à realização de concurso público para Analistas de Políticas Públicas, especialidade Serviço Social.

Secretaria Municipal de Educação – SMED – R$65.620.930,00
Repasse de recursos às Caixas Escolares, para execução de obras e projetos pedagógicos nas escolas da Rede Municipal de Educação, cujas demandas foram apresentadas após fechamento da Lei Orçamentária 2022.

Superintendência de Limpeza Urbana – SLU – R$1.621.024,00
Reforço de dotação para cobrir despesas com locação de veículos e pagamento de vale-alimentação para os servidores da autarquia, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2022.

Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA – R$3.000.000,00
Necessidade de suplementação de crédito orçamentário para o pagamento de juros contratuais do serviço da dívida fundada externa.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – R$249.415,00
Para acobertar despesas do mês de dezembro de 2022 referentes ao Acolhimento Institucional em Abrigo para Famílias de refugiados imigrantes indígenas venezuelanos; e à ampliação da equipe de abordagem social no âmbito da parceria do município com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA –, uma vez que sua aprovação ocorreu após o fechamento da Lei Orçamentária 2022.

II.1.2 – Conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS –, no valor de R$2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:
Para acobertar despesas com assistência à saúde e programas de ensino na Unidade de Pronto Atendimento Centro Sul (10º aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa); aquisição de medicamentos e insumos para doação e/ou utilização na Rede SUS – Sistema Único de Saúde, através da Resolução nº 8.021/2022 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SESMG –; custeio ao Projeto de Cirurgias Eletivas Novo Hospitalar, através da Resolução nº 8.134/2022 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SESMG –, referente à competência do 3º Quadrimestre/2022; prestação de Serviços Ambulatoriais ao SUS; cobertura de despesas de pessoal advindas de contratos administrativos; e despesas com o pagamento de folha, tendo em vista a criação da fonte de recurso pelo STN/TCE para as transferências advindas do Governo Federal, destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.196, de 16 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei nº 11.336, de 30/12/2021 – Limites autorizados para abertura de créditos suplementares.	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 1.808.576.038,90	R$ 225.915.100,00	R$ 621.080.368,78
Saldos de créditos suplementares	R$ 492.574.646,75	R$ 658.077.208,70	R$ 106.136.783,87
Percentual utilizado	78,59%	25,56%	85,41%
Atualizado em 16/12/2022 às 09:23:36			

DECRETO Nº 18.197, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$14.079.205,36.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$14.079.205,36 (quatorze milhões, setenta e nove mil, duzentos de cinco reais e trinta e seis centavos), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$14.079.205,36 (quatorze milhões, setenta e nove mil, duzentos de cinco reais e trinta e seis centavos), por saldo de exercícios anteriores conforme fontes discriminadas neste artigo:

I – Recursos Odinários do Tesouro, no valor de R$9.791.242,60;

II – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$3.694.529,47;

III – Outras Transferências Instituições Privadas, no valor de R$593.433,29.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br
Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.197, de 16 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.28.846.089.3.137.3390.0000	3.000.000,00
4001.28.846.089.3.137.4490.0000	1.791.242,60
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB	
2301.10.302.030.2.620.3390.0050	587.583,29
TOTAL	5.378.825,89
I.1.2 – A favor de Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA –, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso I do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
4001.28.846.089.3.137.3190.0000	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00
I.1.3 – A favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS –, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
2302.10.301.157.2.690.3390.0050	247.175,28
2302.10.302.114.2.891.3390.0050	85.818,00
2302.10.302.114.2.893.3390.0050	55.506,00
2302.10.302.114.2.893.4490.0050	37.750,00
2302.10.302.114.2.894.3390.0050	1.020.800,00
2302.10.302.114.2.894.3391.0050	332.800,00
2302.10.304.028.2.829.3390.0050	96.600,00
2302.10.305.028.2.829.3350.0050	247.093,18
2302.10.305.028.2.829.3390.0050	1.576.837,01
TOTAL	3.700.379,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	14.079.205,36

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º de Decreto nº 18.197, de 16 de dezembro de 2022)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$5.378.825,89 (cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA
Recursos Odinários do Tesouro – R$4.791.242,60.
Despesas para pagamento de precatórios judiciais e requisitórios de pequeno valor referente ao 4º trimestre de 2022 em função do aumento da demanda em atendimento às determinações judiciais.

Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB
Outras Transferências Instituições Privadas – R$587.583,29
Para atendimento a despesa com higienização do enxoval completo pertencente ao complexo hospitalar do Hospital Metropolitano Odilon Behrens referente ao mês de novembro de 2022.

II.1.2 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, em favor de Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA –, no valor total de R$5.000.000,00 (cinco milhões), recursos oriundos de superávit financeiro apurado na fonte Recursos Odinários do Tesouro para pagamento de precatórios judiciais e requisitórios de pequeno valor, referente ao 4º trimestre de 2022, em função do aumento da demanda em atendimento às determinações judiciais.

II.1.3 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no inciso II do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS –, no valor total de R$3.700.379,47 (três milhões, setecentos mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – R$3.694.529,47
Despesas com manutenção de equipamentos e câmaras de conservação de vacinas e reagentes químicos, no âmbito do Programa BH de Mãos Dadas contra a AIDS; execução de controle externo de qualidade para análise de alimentos e água em atendimento a laboratórios; ações de vigilância da síndrome respiratória aguda grave; aquisição de suplemento alimentar, mobiliário, medicamentos e insumos para abastecimento na Rede SUS – Sistema Único de Saúde; contratações administrativas temporárias, incentivos hospitalares e material para doação; aquisição de microcomputadores para atender as demandas das UPA's – Unidades de Pronto Atendimento e outros.

Outras Transferências Instituições Privadas – R$5.850,00
Contratação de serviços de locação de purificadores de água no mês de dezembro de 2022.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto 18.197, de 16 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei nº 11.336, de 30/12/2021 – Limites autorizados para abertura de créditos suplementares.	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 1.813.954.864,79	R$ 230.915.100,00	R$ 624.780.748,25
Saldos de créditos suplementares	R$ 487.195.820,86	R$ 653.077.208,70	R$ 102.436.404,40
Percentual utilizado	78,83%	26,12%	85,91%
Atualizado em 16/12/2022 às 09:25:32			

DECRETO Nº 18.198, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional especial no valor de R$900.000,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos do art. 28 da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, o Decreto n.º 17.845, de 14 de janeiro de 2022, e nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais) ao Orçamento Fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações orçamentárias indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito especial, de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite total autorizado no art. 28 da Lei n.º 11.319, de 22 de outubro de 2021, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022 .

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.198, de 16 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Crédito adicional especial suplementando as seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB, conforme autorização contida no art. 28 da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e dispositivos do Decreto nº 17.845, de 14 de janeiro de 2022:	R$
3302.26.452.060.2.567.3190.0007	30.000,00
3302.26.452.060.2.567.3390.0007	70.000,00
3302.26.452.060.2.567.4490.0007	800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	900.000,00

I.2 – Anulação parcial de crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1 da tabela anterior, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	
2709.26.452.060.2.567.3190.0007	30.000,00
2709.26.452.060.2.567.3390.0007	70.000,00
2709.26.452.060.2.567.4490.0007	800.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	900.000,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.198, de 16 de dezembro de 2022)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito especial, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso III do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dispositivos do art. 28 da Lei n.º 11.319, de 22 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 17.845, de 14 de janeiro de 2022, a fim de atender aos seguintes objetivos:

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB – R$900.000,00
Reforço de dotação em virtude da estruturação da Superintendência, visando o pagamento de despesas com encargos sociais da folha, aquisição de computadores e licenças, bem como contratação, por Processo Seletivo Simplificado, de um contador responsável pela contabilidade da nova estrutura.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.198, de 16 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITO ESPECIAL

III.1 – Demonstração do saldo de crédito especial passível de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite total autorizado no art. 28 da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO	
Art. 28 da Lei nº 11.319, de 22/10/2021 – Crédito Especial – Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB	
Limite total autorizado	R$ 105.000.000,00
Valor do crédito especial aberto no exercício	R$ 98.450.012,00
Saldo de crédito especial	R$ 6.549.988,00
Percentual utilizado	93,76%
Atualizado em 15/12/2022 às 17:55:10	

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DECRETO Nº 18.199, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$7.953.000,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$7.953.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais), ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$7.953.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.199, de 16 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB	
2301.10.302.030.2.620.3190.0006	500.000,00
2301.10.302.030.2.620.3191.0006	510.000,00
2301.10.302.030.2.620.3390.0006	293.000,00
2301.10.302.030.2.875.3190.0006	5.000.000,00
2301.10.302.030.2.875.3191.0006	1.650.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	7.953.000,00

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB	
2301.10.122.030.2.900.3390.0006	2.160.000,00
2301.10.302.030.2.875.3390.0006	5.793.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	7.953.000,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.199, de 16 de dezembro de 2022)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$7.953.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB – R$ 7.953.000,00.
A suplementação visa acobertar despesas com variações ocorridas na folha de pessoal referentes ao quarto trimestre de 2022, decorrente de diversos eventos tais como movimentações de carreiras (promoções e progressões), concessão do reajuste ao funcionalismo, dentre outras.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.199, de 16 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei nº 11.336, de 30/12/2021 – Limites autorizados para abertura de créditos suplementares.	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 1.821.907.864,79	R$ 230.915.100,00	R$ 624.780.748,25
Saldos de créditos suplementares	R$ 479.242.820,86	R$ 653.077.208,70	R$ 102.436.404,40
Percentual utilizado	79,17%	26,12%	85,91%
Atualizado em 16/12/2022 às 14:52:17			

PORTARIA Nº 7.378, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e na Lei nº 11.304, de 9 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs-Fundeb –, para cumprir mandato de quatro anos, a partir de 1º de janeiro de 2023, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Kelson Damasceno, titular, e Jacqueline Augusta de Castro Braga, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

b) Isabela Linhares Stangherlin, titular, e Cláudio Luiz de Aguiar, suplente;

II – Flávia Silvestre Oliveira, titular, e Guilherme Henrique Gomes Lacerda, suplente, representantes dos professores municipais das unidades municipais de educação;

III – Valéria Gomes da Silva, titular, e Maria Beatriz Vilaça Lima, suplente, representantes dos diretores das escolas municipais;

IV – Jorge Henrique Ferraz, titular, e Letícia Lopes Silva, suplente, representantes dos Assistentes Administrativos Educacionais e demais servidores de apoio técnico-administrativo das unidades municipais de educação;

V – Mirna de Paula Gonçalves, titular, e Wellington Rodrigues de Amorim, suplente, representantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

PORTARIA Nº 7.379, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui Comissão Especial de Licitação de Serviços de Comunicação.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art.108 da Lei orgânica e considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão Especial de Licitação de Serviços de Comunicação com a atribuição de conduzir as concorrências destinadas a contratar empresas para a prestação de serviços de comunicação social à administração direta e indireta do Município, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 2010, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 2º – A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva, BM 116.271-1, que a presidirá;

II – Gustavo de Castro Magalhães, BM 311.157-X;

III – Raíssa Morais Lara Martins, BM 310.111-6.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ATOS DO PREFEITO

Exonera Fernando Heleno Biondi Prates, BM-71.144-X, da função gratificada FCA 2, código nº SMFA. FCA2.013, na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 19/12/2022. (ATO GP Nº 1500/2022)

Exonera, a pedido, Flávia Evangelina Pereira de Oliveira, BM-96.643-X, do cargo em comissão de Secretária Escolar I, da Escola Municipal de Educação Infantil Mantiqueira, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 16/12/2022. (ATO GP Nº 1501/2022)

Exonera, a pedido, Karoline Faria do Valle, BM-96.979-X, da função gratificada FCA 1, código nº SMAS. FCA1.008, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 1º/12/2022. (ATO GP Nº 1502/2022)

Exonera, a pedido, Natalia Souza Diniz Alves, do cargo em comissão DAM 4, código nº SUDE. DAM4.A.004, da chefia da Gerência de Obras de Edificações II, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1503/2022)

Dispensa do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Lei nº 10.362/11, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1504/2022)

Representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município
-Wilson Álvaro da Silva Júnior, suplente.

Designa para compor o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Lei nº 10.362/11, para complementação do mandato 2022/2024, a partir da data de publicação:

Representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município
-Júnia Márcia Bueno Neves, suplente.

Designa Ana Paula de Almeida Castro, BM-114.645-7, para chefiar interinamente a Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1505/2022)

Nomeia Ellis Eduardo de Alvarenga Ferreira, para o cargo em comissão DAM 6, código nº SMSA. DAM6.A.003, para chefiar a Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1506/2022)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Nomeia Gabrielle de Souza Barbosa, para o cargo em comissão DAM 4, código nº SUDE.DAM4.A.004, para chefiar a Gerência de Obras de Edificações II, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1507/2022)

Nomeia para função gratificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1508/2022)

-Juliano Costa Negro Dias, BM-311.311-4, FCA 1, código nº SMAS.FCA1.008;
-Martha Rejane Sena Fonseca Nassif, BM-97.604-4, FCA 1, código nº SMAS.FCA1.015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO - RELATÓRIO DE VIAGEM OFICIAL

A Secretaria Municipal de Governo torna público o resumo do relatório de viagem oficial, em cumprimento a Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008 e Decreto nº 16.272, de 1º de abril de 2016, conforme:

I - Nome: Daniel da Cunha Messias Roque
II - Cargo ocupado pelo agente público: Chefe de Gabinete do Prefeito
III - Destino da viagem: Brasília
IV - Período da realização da viagem: 14/12/2022.
V - Objetivos da viagem: Representação e discussão de assuntos de interesse do Munícipio
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
VIII - Despesas de Viagem: R$ 3.267,79

Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA SMPOG/CTGM Nº 001/2022

Institui a Comissão Organizadora do concurso público para provimento do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, integrante do Plano de Carreira dos Servidores da área de atividades de Administração Geral da administração direta da Prefeitura de Belo Horizonte.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Controlador-Geral do Município, no uso da atribuição que lhes confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, na Lei nº 8.690, de 19 de novembro de 2003, na Lei nº 10.202, de 9 de junho de 2011, no Decreto nº 15.352, de 21 de outubro de 2013 e na alínea "a" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 16.682, de 31 de agosto de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, integrante do Plano de Carreira dos Servidores da área de atividades de Administração Geral da administração direta da Prefeitura de Belo Horizonte, composta pelos seguintes membros:

I – representando a Controladoria-Geral do Município - CTGM:

a) Alessandra Miranda de Aguilar Ferreira, BM 101.790-8;
b) Ana Luíza Figueiredo Pesce e Silva, BM 116.379-3;
c) Leo Marent, BM 102.491-2;
d) Maria Fernanda de Morais Figueredo Camargos, BM 35.285-7; e

II – representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG, na condição de órgão consultivo:

a) Aline Cristina da Silveira Rodrigues, BM 311.902-3;
b) Débora dos Santos Cardoso de Paula, BM 97.918-3; e
c) Walmir Vicente das Chagas, BM 83.218-2.

Art. 2º - Fica designada para o cargo de Presidente da Comissão a servidora Maria Fernanda de Morais Figueredo Camargos, BM 35.285-7.

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

I – submeter à Controladoria-Geral do Município proposta dos critérios técnicos a serem contemplados no edital do concurso público que, caso aprovados, deverão ser definidos em conjunto com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas;
II – colaborar na elaboração do edital nos itens que forem de competência do Município de Belo Horizonte;
III – apresentar proposta de edital do concurso público à Controladoria-Geral do Município;
IV – planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame;
V – resolver os casos omissos do edital, com anuência da Controladoria-Geral do Município;
VI – atuar nos termos do Decreto Municipal n° 15.352, de 21 de outubro de 2013.

Art. 4º – A comissão poderá convocar servidores para prestar assessoramento técnico e emitir nota técnica sobre assunto específico.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHOS DA GERENTE

Processo Concluído:

Licença sem Vencimentos:
- MARIANA SOARES FERRAZ MALTA, BM 97.116-6, Processo SIGESP: 55-135.555/22-95

Processo Indeferido:

Licença sem Vencimentos:
- TATIANA JESUS DO AMARAL MARTINS, BM 116.035-2, Processo SIGESP: 55-149.594/22-15.

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DESPACHOS DO GERENTE

Processos Deferidos:

Insalubridade
Processo Administrativo:
- ALCIONE MARTINS DE OLIVEIRA CACHEADO, BM 088.456-5, Proc. 55-135.667/22-19;
- FERNANDA OLIVEIRA GOMES, BM 031.330-8, Proc. 55-132.688/22-82;
- HELENA CAROLINA ROCHA BLANK, BM 313.356-5, Proc. 55-131.944/22-05;
- LAYSSA GONÇALVES FERREIRA MORIGUTI, BM 313.128-7, Proc. 55-136.867/22-43;
- THOBIAS MALARD XAVIER MOREIRA, BM 312.768-9, Proc. 55-135.562/22-50.

Processo Indeferido:

Insalubridade
Processo Administrativo:
- STELLA SAFAR CAMPOS, BM 097.642-7, Proc. 55-131.417/22-00.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUGESP
EDITAL Nº 02/2022

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – SUGESP, regido pelo Edital Nº 02/2022, convoca os(as) candidatos(as) abaixo para efetivarem o procedimento de admissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, conforme orientações a serem enviadas via e-mail pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.1.1, do Edital supracitado, no Portal do Candidato e, posteriormente, no atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

CARGO (OU FUNÇÃO): ARQUITETO

Classificação	Nome
1º lugar	Eduardo Maia Memoria
2º "	Karina Silva Nicacio
3º "	Luana Rodrigues Godinho Silveira
4º "	Leopoldo Ferreira Curi
5º "	Fernanda Assis Cardoso
6º "	Anielle Kelly Vilela Freitas
7º "	Jeilie Gisele Ferreira Rocha
8º "	Carolina Rodrigues Chaves Nogueira
9º "	Vanessa Taveira De Souza
10º "	Guilherme Valle Loures Brandao
11º "	Livia Da Silva Leonardo
12º "	Cissa De Campos Ewald
13º "	Gustavo Lima De Almeida
14º "	Tarcisio Gontijo Cunha
15º "	Cinthia Braga Gonçalves
16º "	Fernanda Amaral Queiroga Mafra
17º "	Livia Fortini Veloso
18º "	Carolina Tavares Guerra
19º "	Cleidiane Pereira Dos Santos
20º "	Rafael Vilela Silveira
21º "	Pedro Henrique Pereira Silva
22º "	Romulo Marques Carvalho
23º "	Bruna Marinho Sampaio
24º "	Sarah Torres Medrado
25º "	Gustavo Resgala Silva
26º "	Januaceli Felizardo Murta
27º "	Camila Ciccarone Tangerino
28º "	Guilherme Eduardo de Almeida
29º "	Erika Jorge Rodrigues Da Cunha
30º "	Daniela Pinheiro Rosado
31º "	Simone Teixeira Lemos
32º "	Renata De Leorne Salles
33º "	Ana Flavia Forgiarini Jerez
34º "	Alecsa Vitoriano Carvalho
35º "	Riane Ricceli Do Carmo Sossai
36º "	Raquel Praxedes Gomes De Mello

CARGO (OU FUNÇÃO): BIÓLOGO

Classificação	Nome
1º lugar	Vinicius Marques Antunes Ribeiro
2º "	Marcos Vinicius Mendes
3º "	Carlos Roberto De Sousa Castro
4º "	Fabiana Nogueira Morais
5º "	Thiago Dos Santos

CARGO (OU FUNÇÃO): ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome
1º lugar	Leila Lustosa Cabral De Almeida
2º "	Hannah Uruga Oliveira
3º "	Luiz Henrique Dos Santos
4º "	Claudia Rezende Lopes De Souza Santos
5º "	Velcilei Inacio Maia
6º "	Marcio Ferreira Dos Santos
7º "	Guilherme Matias Oliveira
8º "	Lethicia Tainah Oliveira Silva

CARGO (OU FUNÇÃO): ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO

Classificação	Nome
1º lugar	Larissa Guarany Ramalho Elias
2º "	Vinicius Junqueira
3º "	Tania Goncalves Barbosa
4º "	Roberto Cesar Silva De Souza
5º "	Lumma Papaspyrou Ferreira
6º "	Atila Vizoto Torres
7º "	Lucas Rabelo Costa
8º "	Thiago Jose Pimenta Alves
9º "	Livia Laiane Barbosa Alves

CARGO (OU FUNÇÃO): GEÓGRAFO

Classificação	Nome
1º lugar	Filipe De Lorenzo Framil
2º "	Joao Paulo De Carvalho Araujo
3º "	Ana Elisa De Sousa

CARGO (OU FUNÇÃO): MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome
1º lugar	Rafael Otavio Cancado Motta
2º "	Paula Cristina Senra Lima
3º "	Natalia Malaguti Soares Ribeiro

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU
e baixe sua guia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATO DE RECLASSIFICAÇÃO

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 12 da Lei Municipal nº 7.169 de 30/08/96, torna público a nova classificação proveniente do requerimento de reclassificação deferido, referente ao ato de nomeação abaixo:

Ato de 2 de setembro de 2022, publicado no DOM de 3 de setembro de 2022.

MÉDICO/ INFECTOLOGIA - 20H

NOME	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	RECLASSIFICAÇÃO
Lucas dos Santos Athadeu Ferreira	4º lugar	7º lugar

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022

Débora dos Santos Cardoso de Paula
Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional – Em substituição

RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Belo Horizonte retifica o Ato de Revogação do dia 28 de novembro de 2022, publicado no DOM do dia 30 de novembro de 2022, em relação ao candidato abaixo, permanecendo os efeitos em relação aos(às) demais candidatos(as) inalterados:

O Prefeito de Belo Horizonte revoga o ato de nomeação do candidato abaixo, por motivo de reclassificação, com fulcro no § 1º do art. 12, da Lei Municipal 7.169 de 30/08/1996.

MÉDICO/INFECTOLOGIA-20H
Classificação Nome
4º lugar Lucas dos Santos Athadeu Ferreira

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022

Fuad Nomam
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ASSESSORIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

ATO ASRET Nº 009/2022

O Assessor da Assessoria de Relações do Trabalho e Acompanhamento das Despesas de Pessoal – ASRET no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 140, VIII da Lei Municipal nº 7.169/1996, concede prorrogação da licença para exercício de mandato classista para os servidores listados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENTIDADE	PERÍODO	Nº DO PROCESSO
104.383-6	Henrique Goseling Araújo	SINFISCO	01/01/2023 a 31/12/2024	31.00474904/2022-74
104.648-7	André de Freitas Martins	SINFISCO	01/01/2023 a 31/12/2024	31.00474935/2022-13

PRODABEL

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-001.294/22-18

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Thiago Souza Dutra, RATIFICA o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Fundação João Pinheiro - FJP para o Treinamento em Liderança e Gestão de Equipes, na modalidade Presencial (In Company) no período de 19/12/2022 a 23/12/2022 com duração de 16 (dezesseis) horas, para 50 (cinquenta) gestores da empresa, divididos em duas turmas de 25 (vinte e cinco) empregados cada, com carga horaria de 8 (oito) horas respectivamente.

Pelo objeto será pago o valor total contratado: R$7.612,45 (sete mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), previsto na dotação orçamentária Nº 0604.1100.19.122.085.2900.0001.33903 9.54.00.00.100.

Belo Horizonte,15 de dezembro de 2022

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças
Ordenador de despesa

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO: 04-000.996/22-20
PRAZO DE ANCORAGEM: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODABEL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de pagamentos, incluindo conciliação, tratamento e solução antifraude, que realize o processamento de transações financeiras de forma segura e obrigatoriamente através de Cartões de Crédito e PIX, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e anexos do edital.

Recepção/Abertura das propostas: 09/01/2023 às 08:00h.
Início da sessão de disputa de preços: 09/01/2023 às 14:00h.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
Referência de tempo: horário de Brasília.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.
O edital e suas alterações poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel.

Para participar do Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderão acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

Quaisquer informações, bem como cópia de Editais, poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações - GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – sala 226 – bairro Caiçara – Belo Horizonte – MG – CEP 31.230-000, ou pelo telefone (31) 3277-9966.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerente de Compras e Licitações

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Exercício e Mês da Contratação: 2021/11
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel. CNPJ: 18.239.038/001-87
Contratado: Ibrowse Consultoria e Informática Ltda - CNPJ 02.877.566/0001-21
Processo: Chamamento público 004/2019
Nº do Processo: 04.002.000/19-15
Nº do Contrato: PDB nº 068.2021.5.2
Nº do Instrumento Jurídico do Contrato: 01.2021.0604.0058.00.00
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento de software contemplando todo o seu ciclo de vida e sustentação de Sistemas de Informação, dimensionada em Pontos de Fundação e em Pontos de Fundação Sustentando, respectivamente e na modalidade de fábrica de software , em conformidade com o PSP e com o catálogo de tecnologia da Prodabel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, no projeto básico, e na proposta da contratada.
1. Projeto de desenvolvimento de novos módulos e sistemas, 594 Pontos de Função.
2. Sustentação de Sistemas legado sustentado por 12 meses, 1.300 pontos de função.
3. Bancos de Pontos de Função 50 pontos de função.
Valor Total da Contratação: R$ 763.677,12
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2022/11
Nº do Instrumento Jurídico do Termo Aditivo:01.2021.0604.0058.01.00
Objeto do Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa do Termo Aditivo: O contrato vigente contempla a execução de 12 (doze) meses, sendo necessário mais 12(doze) meses para sustentação do sistema SICE
Valor do Aditivo: O valor do contrato permanecerá o mesmo.
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 16/11/2022

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte.
EVITE RISCOS.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DEMAIS TRIBUTOS COM ELE COBRADOS

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, ficam os contribuintes relacionados no presente Edital notificados dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. Os tributos relativos aos exercícios anteriores serão atualizados monetariamente nos termos do artigo 14 da lei 8.147/2000.

O pagamento no prazo previsto neste Edital dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Findo o prazo, os tributos não quitados estarão sujeitos aos acréscimos legais, de acordo com o artigo 13 da Lei 11.315/2021 e com o artigo 8º da Lei 7.378/1997.

Conforme disposto pelo artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966, terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, considerando ainda as regras contidas no art. 210 da Lei federal 5.172/1966 (CTN).

INDICE CADASTRAL	TITULAR	EXERCICIO	ECONOMIA	VALOR	PROCESSO
001002 001Y0145	TUTELAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L	2020	NAO RESIDENCIAL	2.412,54	3100014416202281
001002 001Y0145	TUTELAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L	2021	NAO RESIDENCIAL	2.514,57	3100014416202281
001005 004 0233	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	2017	NAO RESIDENCIAL	594,37	3100553341202276
001005 004 0233	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	2018	NAO RESIDENCIAL	611,83	3100553341202276
001005 004 0233	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	2019	NAO RESIDENCIAL	635,44	3100553341202276
001005 004 0233	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	2020	NAO RESIDENCIAL	660,27	3100553341202276
001005 004 0233	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	2021	NAO RESIDENCIAL	688,20	3100553341202276
305001 002 0707	GABRIELE MENDES PEREIRA OLIVEIRA CAMPOS	2021	RESIDENCIAL	338,67	3100546532202207
386051 028 0015	UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO	2022	NAO RESIDENCIAL	709,72	3100019439202266

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2022

Fernando Huber Picanco De Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias
Subsecretaria da Receita Municipal

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R$ 41.915.901,84
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH/13/12/2022

Valor dos Recursos: R$ 41.505,83
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH/14/12/2022

Valor dos Recursos: R$ 500,61 (Valor Bruto)
Origem: União – CFEM
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH/14/12/2022

Gilberto Silva Ramos
Subsecretário do Tesouro Municipal
Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

EXTRATO – RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal da Fazenda torna público o resumo/extrato do relatório público de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei 9.593/2008 e do Decreto 16.272/2016 conforme:

I - Nome: Raphael Dutra de Souza Maia
II - Cargo ocupado pelo agente público: Diretor Central De Patrimônio
III - Destino da viagem: Brasília/DF
IV - Período de realização da viagem: 08/12/2022 a 08/12/2022
V - Objetivo: Aprimoramento de Mão de Obra, Representação do Município e Discussão de Assuntos de Interesse do Município
VI - Cumprimento do Objetivo: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios: Qualificação da mão de obra, Divulgação do Município e de seus programas, Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos e Defesa de interesse do Município
VIII - Despesa de Viagem: R$ 3.804,79 (três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e nove centavos)

Marisa da Costa Chave
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: PRÁTICA KLIMAQUIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., CNPJ: 08.574.411/0001-00 e SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA., CNPJ: 15.072.268/0001-06.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 23.359.559/0001-08; ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., CNPJ: 33.325.184/0003-80; ESTUDIO 33 LTDA., CNPJ: 16.437.024/0001-42; ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 59.527.788/0004-84; HIDROBRÁS ÁGUAS MINERAIS DO BRASIL LTDA., CNPJ: 42.172.429/0007-00; TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA., CNPJ: 08.689.089/0001-57 e VEREDAS PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 00.614.034/0001-76.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 00.614.034/0001-76, de VEREDAS PRODUÇÕES EIRELI para VEREDAS PRODUÇÕES LTDA.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
INTIMAÇÃO

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, intima a Recorrente abaixo indicada a realizar o aditamento da peça recursal, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 65, §2º do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197, de 8 de janeiro de 2016, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, consoante deliberação da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários – CRT, ocorrida em 29/11/2022, conforme o teor da Ata da 1637ª Reunião, publicada em 08/12/2022 no Diário Oficial do Município.

Eventual aditamento deverá ser protocolizado, via e-CARTBH, no seguinte endereço eletrônico: http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo, dentro do prazo estipulado anteriormente, contando a partir da data da publicação.

Cumpre salientar que os prazos permanecerão suspensos no período de 20/12/2022 a 20/01/2023, nos termos do §2º do art. 16 do citado Decreto nº 16.197, de 8 de janeiro de 2016, voltando a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia 20 de janeiro de 2023.

Recurso Voluntário nº 11.523
Processo nº 01.104902.09.22
Assunto: ITBI – Não incidência
Recorrente: JOMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogados: Dr. Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage – OAB/MG 104.052 e outra
Relator: Dr. Edmar Pieri Campos

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
INTIMAÇÃO

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, intima a Recorrente abaixo indicada a realizar o aditamento da peça recursal, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 65, §2º do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197, de 8 de janeiro de 2016, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, consoante deliberação da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários – CRT, ocorrida em 29/11/2022, conforme o teor da Ata da 1637ª Reunião, publicada em 08/12/2022 no Diário Oficial do Município.

Eventual aditamento deverá ser protocolizado, via e-CARTBH, no seguinte endereço eletrônico: http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo, dentro do prazo estipulado anteriormente, contando a partir da data da publicação.

Cumpre salientar que os prazos permanecerão suspensos no período de 20/12/2022 a 20/01/2023, nos termos do §2º do art. 16 do citado Decreto nº 16.197, de 8 de janeiro de 2016, voltando a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia 20 de janeiro de 2023.

Recurso Voluntário nº 11.524
Processo nº 01.077299.14.96
Assunto: ITBI – Não incidência
Recorrente: JOMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogados: Dr. Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage – OAB/MG 104.052 e outra
Relator: Dr. Edmar Pieri Campos

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

PBH ATIVOS S.A.

EXTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019
Processo: 01.18.591
Dispensa de Valor: 013/2018
Contratante: PBH Ativos S.A.
Contratada: Hidrobrás Águas Minerais do Brasil Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do contrato de fornecimento, parcelado, de água mineral sem gás envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, conforme quantitativos e especificações do Anexo I, incluindo:
I. Fornecimento e manutenção de 4 (quatro) Suportes (bebedouros) refrigeradores com 2 (duas) torneiras (gelada / natural) em cada um, em regime de comodato (sem ônus);

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

II. Fornecimento de 576 (quinhentos e setenta e seis) garrafões de água envasada, conforme especificações do CONTRATO, em especial do TR;
III. Fornecimento de 12 (doze) garrafões (vasilhame) e 20 litros em Policarbonato (sem ônus).
Valor total: R$6.745,93
Vigência: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Assinatura: 14/12/2022
Registro na PBH Ativos nº: 079/2022
Livro: 02 - Folha: 56v

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 299/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC nº 299/2022)

PROCESSO	Processo de compras nº 04.000218.22.02 Pregão Eletrônico nº 027/2022 Contratadas: REDE MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, NUTRI COMÉRCIO EIRELI – EPP, Plimax Importação e Exportação Eireli, Cerealista Xique Xique EIRELI, ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO – EPP e Flexx Distribuidora de Alimentos EIRELI.
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – feijões e outros, para atender demanda do Município de Belo Horizonte.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Joyce Andrade Batista
Matrícula	102421-1
Cargo/Função:	Gerente de Apoio à Gestão das Unidades de Alimentação Popular - GGEAP
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Wellemy Nogueira Gonçalves N. P. da Silva
Matrícula	097054-2
Cargo/Função:	Diretor de Unidades de Alimentação Popular - DUAP

PORTARIA SMASAC Nº 300/2022

Institui Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 16.746/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos no âmbito da Gerência de Gestão de Parcerias da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, abrangendo a formalização dos procedimentos institucionais necessários para a realização de chamamento público, com o objetivo de selecionar organizações não governamentais interessadas em estabelecer parceria com esta municipalidade, para execução de serviços, ações, projetos e programas.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Seleção as seguintes atribuições:

I - elaborar edital de chamamento público para a seleção de organizações interessadas em estabelecer parceria com o Poder Público Municipal para a execução de serviços, ações, projetos e programas;
II - analisar e deliberar sobre as propostas apresentadas pelas Organizações e Entidades de acordo com o instrumento convocatório;
III - analisar e deliberar sobre eventuais dúvidas, intercorrências e recursos apresentados durante o processo de realização do chamamento público;
IV - elaborar parecer final para apreciação do gestor;
V - propor e regular os fluxos, procedimentos e instrumentais padronizados relativos ao processo de chamamento público;
VI - demais atos e providências necessárias à consecução do chamamento público.

Art. 3º - A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGAS;
II - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Diretoria de Proteção Social Básica – DPSO;
III - 02 (dois) representante, titular e suplente, da Diretoria de Proteção Social Especial – DPES;
IV - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Diretoria Administrativa – DIAD-ASAC;
V - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – DPOF-ASAC;
VI - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Subsecretaria de Direitos e Cidadania – SUDC.

Art. 4º - A Comissão de Seleção, conforme art. 3º, será composta pelos seguintes membros:

I - Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGAS:
a) Titular: Simone Aparecida Albuquerque, BM 43.999-5;
b) Suplente: Adriana de Oliveira Lanza Moreira Orsine, BM 45.118-9;

II - Diretoria de Proteção Social Básica – DPSO:
a) Titular: Juliane Cristina Guimarães Silva, BM 116.719-5;
b) Suplente: Kátia Aparecida Parreiras, BM 107.216-X;

III - Diretoria de Proteção Social Especial - DPES:
a) Titular: Alba Maria Barbosa Coura, BM 116.702-0;
b) Suplente: Swakelly Vivicananda Salgado, BM 73.657-4;

IV – Diretoria Administrativa – DIAD-ASAC:
a) Titular: Christoph Augusto de Oliveira Santos, BM 115.106-X;
b) Suplente: Denise Costa Zólio, BM 312.711-5;

V – Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – DPOF-ASAC:
a) Titular: Sérvulo Túlio de Oliveira Silva, BM-81.477-X;
b) Suplente: Guilherme Lanna Alves Faria, BM 115.109-4;

VI – Subsecretaria de Direitos e Cidadania – SUDC:
a) Titular: Letícia Cristine Vieira, BM 104.577-4;
b) Suplente: Miriam Aparecida Mendes, BM 97.841-1.

Parágrafo Único - A coordenação da Comissão será da titularidade da Diretoria Administrativa.

Art. 5º - O Coordenador da Comissão, nos seus impedimentos, será substituído por seu suplente, e na impossibilidade deste, por um dos membros da Comissão.

Art. 6º - Fica assegurada à Comissão a faculdade de convocar servidores para prestar apoio e/ou assessoramento técnico e pareceres em assuntos específicos.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria SMASAC nº 079/2021.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

PORTARIA SMASAC Nº 302/2022

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 302/2022)

PROCESSO	Nº 01.053.342/22-29
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor - CEVAM, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Apoio Legal - Advocacia da criança em defesa dos seus direitos fundamentais", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome	Geraldo Lourenço Fernandes
Matrícula	BM 104.432-8
Cargo/Função	Analista de Políticas Públicas

NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE EMPENHO E ENTREGA DE PRODUTOS

Fica notificada a empresa FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.069.669/0001-56, com sede na Rodovia BR040, KM 688 PV 6 LJS 08,09,10,22,23,24 – bairro Kennedy, na cidade de Contagem, Minas Gerais, fornecedora de gêneros alimentícios - Pregão Eletrônico nº 27/2022 - Processo Administrativo nº 04-000.218/22-02, por descumprimento de obrigação, conforme item 15.1, da cláusula décima quinta, da Ata de Registro de Preços, não tendo dado ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município. Fica a empresa ciente e notificada para providenciar a imediata retirada da Nota de Empenho, abaixo relacionada, no Depósito Central da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado na rua Joaquim Gouveia, 471, bairro São Paulo, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realização da entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

PRODUTO	Nº DA NOTA DE EMPENHO
MACARRÃO PARAFUSO, MARCA: Q DELÍCIA	1183/2022
MACARRÃO ESPAGUETE, MARCA: Q DELÍCIA	1183/2022

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Maurício Vitor Moreira
Gerente de Logística e Controle de Qualidade

EXTRATO

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.162.277/15-45
Instrumento Jurídico nº: 01.2015.1011.0055.10.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Assistencial Amor Fraterno, CNPJ 04.235.590/0002-64.
Objeto: Aporte de recursos para execução do projeto de Reestruturação do Ambiente Físico das ILPIs e a alteração nos itens "3.1 – Objetivos, Ações/Atividades, Metas e Indicadores Decorrentes da Meta Primária", "8 – Descrição das Receitas e Despesas" e "9 – Cronograma de Desembolso" do Plano de Trabalho.
Valor: R$ R$ 86.104,72 (oitenta e seis mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 14/12/2022

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

** O anexo encontra-se disponível no site https://dom-web.pbh.gov.br.*

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATO

Extrato do 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.155.732/13-58
Instrumento Jurídico nº: 01.2013.1011.0072.14.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Lar Cristo Rei, CNPJ 20.472.908/0001-05
Objeto: Aporte de recursos para execução do projeto de Reestruturação do Ambiente Físico das ILPIs e a alteração nos itens "3.1 – Objetivos, Ações/Atividades, Metas e Indicadores Decorrentes da Meta Primária", "8 – Descrição das Receitas e Despesas" e "9 – Cronograma de Desembolso" do Plano de Trabalho.
Valor: R$ R$ 129.905,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinco reais).
Data da Assinatura: 14/12/2022

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

** O anexo encontra-se disponível no site https://dom-web.pbh.gov.br.*

EXTRATO

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.050.119/22-01
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0070.00.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Herdar, CNPJ 09.047.452/0001-01.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Herdar, cada vez melhor!", de relevância pública e social definido no Plano Trabalho (Emenda Impositiva).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data da Assinatura: 15/12/2022

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012022101100700000	INSTITUTO HERDAR	R$ 60.000,00	2022	4	R$ 60.000,00
012022101100700000	INSTITUTO HERDAR	R$ 60.000,00	2023	1	R$ 0,00
012022101100700000	INSTITUTO HERDAR	R$ 60.000,00	2023	2	R$ 0,00
012022101100700000	INSTITUTO HERDAR	R$ 60.000,00	2023	3	R$ 0,00
012022101100700000	INSTITUTO HERDAR	R$ 60.000,00	2023	4	R$ 0,00

ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 02/2022

Processo nº 01.059.760/22-01
Objeto: Selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em executar o projeto "Meu nome sou eu" - Retificação de Registro Civil que compreende a divulgação, o apoio técnico e o custeio das custas cartoriais, referentes ao processo de retificação de prenome e gênero de pessoas travestis, não binárias, mulheres e homens transexuais, além de efetivar o requerimento e pagamento da 2ª via da documentação complementar, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC torna público a realização de Chamamento Público, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:

1. Formalização de consultas: até 23 de dezembro de 2022.
2. Impugnação do edital: até 30 de dezembro de 2023
3. Envio da proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação: até 20 de janeiro de 2023.

Demais condições e prazos devem ser verificados no edital do chamamento público e seus anexos, os quais estarão à disposição dos interessados no Portal das Parcerias que pode ser acessado pelo link: https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias e no DOM pelo site dom.pbh.gov.br.

OBS: Os prazos e as datas constantes neste edital poderão sofrer alterações em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.161.587/16-88
Instrumento Jurídico nº: 01.2016.1006.0029.08.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, CNPJ nº 03.893.350/0001-12.
Objeto: alteração, sem aporte de recursos, do plano de trabalho no item "6.0 - Quadro de Recursos Humanos" visando o atendimento de decisão judicial proveniente do Cumprimento de Sentença que determina o atendimento da Resolução CNAS nº 269/2006 e Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009.
Vigência: permanece inalterada a vigência da parceria, até 30/06/2025.
Valor: Sem aporte de recursos
Data da Assinatura: 14/12/2022

Ato de Convalidação
Processo Administrativo nº 01.161.587/16-88
Instrumento Jurídico nº: 01.2016.1006.0029.08.00
Partes: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, CNPJ nº 16.524.054/0002-77.
Objeto: ficam convalidados todos os atos praticados a partir 07/06/2022, especificamente quanto ao quadro de recursos humanos, gerando todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Processo n° 01-040.226/22-95
Objeto: locação e administração de mão de obra exclusiva para prestação de serviços técnicos de análise, desenvolvimento e manutenção de software para atender a Subsecretaria de Assistência Social (SUASS).

A Pregoeira Ana Flávia Guedes, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, declarou vencedora e adjudica o objeto da licitação à empresa TTY 2000 Tecnologia e Sistemas Ltda, CNPJ 01.561.064/0001-24:

No Lote Único – Locação e administração de mão de obra exclusiva para prestação de serviços técnicos de análise, desenvolvimento e manutenção de software para atender a Subsecretaria de Assistência Social (SUASS), conforme descrição detalhada constante nos anexos do edital – com o valor de R$1.080.134,97 (hum milhão oitenta mil centro e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Ana Flávia Guedes
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Processo n° 01-040.226/22-95
Objeto: locação e administração de mão de obra exclusiva para prestação de serviços técnicos de análise, desenvolvimento e manutenção de software para atender a Subsecretaria de Assistência Social (SUASS).

Homologo esta licitação para atender à demanda da Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa TTY 2000 Tecnologia e Sistemas Ltda, CNPJ 01.561.064/0001-24:

No Lote Único – Locação e administração de mão de obra exclusiva para prestação de serviços técnicos de análise, desenvolvimento e manutenção de software para atender a Subsecretaria de Assistência Social (SUASS), conforme descrição detalhada constante nos anexos do edital – com o valor de R$1.080.134,97 (hum milhão oitenta mil centro e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina da Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ATO DE AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 01-065.467/22-00

Pelo presente ato, vimos AUTORIZAR a contratação direta da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, para prestar o serviço técnico profissional especializado de Mapeamento Participativo da Condição das Infâncias dos Povos Indígenas, Quilombolas e Ciganos de Belo Horizonte Envolvendo as Comunidades e seus Territórios. Justifica-se o presente ato pela conveniência de conhecer a realidade desses pequenos munícipes e pela oportunidade de subsidiar a Administração nas políticas públicas de garantia de direitos e enfrentamento da violência.

No mesmo ato, vimos RECONHECER, autorizados pelo disposto no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Dispensa de Licitação para a contratação direta em tela.

Vimos, ainda, RATIFICAR a supra referida Dispensa de Licitação em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 c.c. art. 66, § 1º, II, do Decreto Municipal nº 10.710/2001.

A contratação direta em tela tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais) e amparo em autorização orçamentária concretizada na dotação 1000.2500 14.422.127.2386 33.90.30-99, fonte 00.00, sub-ação 0007.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SMC Nº 026/2022

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Cultura no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas para as funções de gestora e fiscal de contrato, as servidoras elencadas no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC-SMC nº 026/2022.)

PROCESSO	01.069.495/22-89
OBJETO	Campanha de Divulgação Internacional MARTE UM - Oscar 2023
GESTOR	
Nome:	Thaylane Cristina Santos Silva

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Matrícula	BM 310.469-7
Cargo/Função:	Gestora da Belo Horizonte Film Commission
FISCAL TITULAR	
Nome:	Karime Gonçalves Cajazeiro
Matrícula	DAM 6
Cargo/Função:	BM 79312-8

PORTARIA SMC Nº 027/2022

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de convênio.

A Secretária Municipal de Cultura no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 17.316, de 30 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do convênio, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC-SMC nº 027/2022.)

PROCESSO	01.066.680/22-94
OBJETO	Acordo de Convênio SMIIC – Universidade Federal de Viçosa
GESTOR DO CONVÊNIO	
Nome:	João Pontes
Matrícula	BM 115.623-1
Cargo/Função:	Diretor de Políticas Culturais e Participação Social
FISCAL DO CONVÊNIO	
Nome:	Luís Felipe Duarte Flores
Matrícula	BM 310.969-9
Cargo/Função:	Gerente de Planejamento e Monitoramento de Indicadores Culturais

PORTARIA CONJUNTA SMC/FMC Nº 018/2022

Institui a Comissão Curatorial, em conformidade com o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1271000749/2018 para seleção de profissionais para realização da 2ª Edição do Seminário Internacional Cultura e Pensamento, e designa seus membros.

A Secretária Municipal de Cultura e a Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1271000749/2018
RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Curatorial para seleção de profissionais para realização da 2ª Edição do Seminário Internacional Cultura e Pensamento, definindo a linha curatorial do seminário de acordo com eixos temáticos de urbanidade, juventudes, patrimônio e economia da cultura.

Art. 2º - Compete à Comissão Curatorial:

I - indicar e designar os curadores representantes da sociedade civil;
II - debater e delimitar o formato do evento, bem como sua composição;
III - elaborara programação do evento, indicando e selecionando os convidados internacionais, nacionais e mediadores;
IV - definir os critérios que irão compor o edital e sua respectiva seleção para o concurso;
V - indicar os nomes para compor a programação do evento, sendo necessária a apresentação de um relatório embasando tais escolhas;
VI - Contribuir para a construção e elaboração da linha editorial da revista "Cultura e Pensamento".

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Curatorial, sob a coordenação do primeiro:

a) Graziella de Souza Pereira - BM.: 116.016-6.
b) Frederico Diniz Oliveira - Matr.: 000232-5
c) Frederico Eustáquio Maciel - BM.: 313345-x
d) Karime Gonçalves Cajazeiro - BM.: 79312- 8
e) João Paulo da Silva Pontes - BM.: 115623-1

Art. 4º - A Comissão se extinguirá após a conclusão de todas as etapas da 2ª Edição do Seminário Internacional Cultura e Pensamento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2022

Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura
Luciana Rocha Féres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA CONJUNTA SMC/FMC Nº 019/2022

Designa servidores para função de gestor de convênio.

A Secretária Municipal de Cultura e a Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 17.316/2020,
RESOLVEM:

Art. 1º – Fica designado para a função operacional de gestor de convênio, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura
Luciana Feres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMC/FMC nº 019/2022.)

PROCESSO	01-065.601/22-82 Convênio entre Ministério do Turismo e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Proposta SICONV nº 5265/2022
OBJETO	Realização de inventário/dossiê sobre as celebrações dos Reinados e Guardas de Congado em Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Marco Antônio Silva
Matrícula	38751-0
Cargo/Função:	FCA 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BELOTUR

NOTIFICAÇÃO

A BELOTUR/DRAF-BL/GERAL-BL notifica o senhor proponente/ beneficiário abaixo relacionado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar as pendências referente ao processo administrativo de prestação de contas, número 01-043.623/20-20 – 55743 do ano 2020 ou apresentar contraditório (APRESENTAR DEFESA OU EXERCER O CONTRADITÓRIO), por meio de documentação comprobatória que deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço: Rua Dos Carijós, 166, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda à sexta feira.

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

Beneficiária: CENTRAL DOS EVENTOS PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.
Representante legal: Júlio Ramos Clementino e
Representante legal: Philippe Rodrigues Xavier
Endereço: Rua Fernandes Tourinho, 470, Loja 12 – Funcionários – Belo Horizonte/ MG.
CEP: 30.112-000
CNPJ: 12.186.731/0001-52

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO

A BELOTUR/DRAF-BL/GERAL-BL notifica o senhor proponente/beneficiário abaixo relacionado para, no prazo de até 30 (dias) dias, contados a partir desta publicação, regularizar as pendências referentes ao processo administrativo de prestação de contas, ou apresentar contraditório, por meio de documentação comprobatória que deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço: Rua dos Carijós, 166, Centro, BH, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda à sexta feira.

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

Contribuinte/beneficiária: HÍBRIDO COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.
CNPJ: 12.471.498/0001-50
Endereço: Rua Brazópolis, 139, Bairro Floresta, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.150-170.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO

A BELOTUR/DRAF-BL/GERAL-BL notifica a senhora proponente/beneficiária abaixo relacionado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar as pendências referente ao processo administrativo de prestação de contas, do ano 2021 ou apresentar contraditório (APRESENTAR DEFESA OU EXERCER O CONTRADITÓRIO), por meio de documentação comprobatória que deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço: Rua Dos Carijós, 166, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda à sexta feira.

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

Beneficiária: MARCELA AZEVEDO DE MENEZES GUERRA.
Representante legal: Marcela Azevedo de Menezes Guerra
Endereço: Av. São Francisco, 565, Córrego Ferreira, Brumadinho/ MG. CEP: 35.460-000
CNPJ: 13.514.699/0001-50

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO

A BELOTUR/DRAF-BL/GERAL-BL notifica o senhor proponente/beneficiário abaixo relacionado para, no prazo de até 30 (dias) dias, contados a partir desta publicação, regularizar as pendências referentes ao processo administrativo de prestação de contas, ou apresentar contraditório, por meio de documentação comprobatória que deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço: Rua dos Carijós, 166, Centro, BH, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda à sexta feira.

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

Contribuinte/beneficiária: NEW VIEW ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ: 15.521.676/0001-06
Endereço: Avenida Brasil, 248, sala 410, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.140-900.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERC IA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

NOTIFICAÇÃO

A BELOTUR/DRAF-BL/GERAL-BL notifica o senhor proponente/beneficiário abaixo relacionado para, no prazo de até 30 (dias) dias, contados a partir desta publicação, regularizar as pendências referentes ao processo administrativo de prestação de contas, ou apresentar contraditório, por meio de documentação comprobatória que deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço: Rua dos Carijós, 166, Centro, BH, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda à sexta feira.

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

Beneficiário: PRODUTORA EXCLUSIVE EIRELI – MOTO FEST
CNPJ: 25.286.398/0001-03
Endereço: Avenida Professor Cristovam dos Santos, 150, Belvedere, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.320-510.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2022

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO

A BELOTUR/DRAF-BL/GERAL-BL notifica o senhor proponente/beneficiário abaixo relacionado para, no prazo de até 30 (dias) dias, contados a partir desta publicação, regularizar as pendências referentes ao processo administrativo de prestação de contas, ou apresentar contraditório, por meio de documentação comprobatória que deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço: Rua dos Carijós, 166, Centro, BH, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda à sexta feira.

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

Contribuinte/beneficiária: VERDON EVENTOS LTDA.
CNPJ: 33.331.433/0001-89
Endereço: Rua Antônio de Albuquerque, 189, Savassi,
Belo Horizonte, MG. CEP: 30.112-010

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO

A BELOTUR/DRAF-BL/GERAL-BL notifica o senhor proponente/beneficiário abaixo relacionado para, no prazo de até 30 (dias) dias, contados a partir desta publicação, regularizar as pendências referentes ao processo administrativo de prestação de contas, ou apresentar contraditório, por meio de documentação comprobatória que deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço: Rua dos Carijós, 166, Centro, BH, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda à sexta feira.

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

Contribuinte/beneficiária: JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 21.375.117/0001-20
Endereço: Rua Francisco Augusto Rocha, 106, apartamento 501, Bairro Planalto, Belo Horizonte, MG. CEP: 37.720-260.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0047
Processo: 01-025.111/19-00
IJ: 01.2019.2200.0047.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Bairro das Indústrias.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar e pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.298.401,00
Complementação alimentar: R$ 48.126,00
Pessoal: R$ 960.980,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.307.507,00
Valor Total: R$ 2.647.669,06
Assinatura em: 09/12/2022

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0197
Processo: 01-164.265/17-07
IJ: 01.2017.2200.0197.09.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal Monsenhor João Rodrigues de Oliveira.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 01/01/2023;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar e pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 4.309.523,00
Complementação alimentar: R$ 109.958,00
Pessoal: R$ 2.271.675,00
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 6.691.156,00
Valor Total: R$ 13.517.771,43
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0106
Processo: 01-166.345/17-07
IJ: 01.2017.2200.0106.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Antônio Menezes
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 01/01/2023;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar e pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 2.670.206,00
Complementação alimentar: R$ 58.261,00
Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.728.467,00
Valor Total: R$ 6.489.706,20
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0073
Processo: 01-030.092/19-07
IJ: 01.2019.2200.0073.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Guarani
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.385.666,00
Complementação alimentar: R$ 91.000,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.476.666,00
Valor Total: R$ 1.838.652,42
Assinatura em: 09/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0039
Processo: 01-029.167/19-07
IJ: 01.2019.2200.0039.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Belmonte
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar e pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.284.272,00
Complementação alimentar: R$ 47.032,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.811.795,00
Valor Total: R$ 2.157.599,18
Assinatura em: 09/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0119
Processo: 01-032.734/19-95
IJ: 01.2019.2200.0119.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Minaslândia
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar e pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.344.328,00
Complementação alimentar: R$ 138.831,00
Pessoal: R$ 1.201.224,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.684.383,00
Valor Total: R$ 3.044.727,04
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0135
Processo: 01-037.824/19-63
IJ: 01.2019.2200.0135.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado a seguir;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar e pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.586.183,00
Complementação alimentar: R$ 13.640,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Obras: 329.208,44
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.169.278,44
Valor Total: R$ 3.064.443,35
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0043
Processo: 01-023.031/19-94
IJ: 01.2019.2200.0043.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Cruz
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.710.718,00
Complementação alimentar: R$ 67.377,00
Obras: R$ 243.165,42
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.021.260,42
Valor Total: R$ 3.040.008,29
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0029
Processo: 01-025.110/19-30
IJ: 01.2019.2200.0029.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil São João Batista de Belo Horizonte
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.360.215,00
Complementação alimentar: R$ 106.531,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.947.237,00
Valor Total: R$ 2.296.504,66
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0021
Processo: 01-025.251/19-61
IJ: 01.2019.2200.0021.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Diamante
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.298.311,00
Complementação alimentar: R$ 77.656,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.856.458,00
Valor Total: R$ 2.215.966,54
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0097
Processo: 01-035.262/19-04
IJ: 01.2019.2200.0097.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Cavalinho de Pau.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.680.724,00
Complementação alimentar: R$ 44.846,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Obras: 411.331,49
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.617.392,49
Valor Total: R$ 3.418.126,37
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0049
Processo: 01-025.242/19-70
IJ: 01.2019.2200.0049.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Capitão Eduardo
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.662.798,00
Complementação alimentar: R$ 51.482,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.714.280,00
Valor Total: R$ 2.483.223,13
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0095
Processo: 01-031.162/19-18
IJ: 01.2019.2200.0095.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Palmeiras
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.346.054,00
Complementação alimentar: R$ 42.658,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.388.712,00
Valor Total: R$ 1.749.142,94
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0069

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo: 01-032.692/19-47
IJ: 01.2019.2200.0069.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Aarão Reis Interativa
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.780.560,00
Complementação alimentar: R$ 43.534,00
Pessoal: R$ 240.247,00.
Obras: R$ 354.294,27
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.418.635,27
Valor Total: R$ 3.158.159,64
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0107
Processo: 01-036.795/19-21
IJ: 01.2019.2200.0107.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Baleia
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.741.842,00
Complementação alimentar: R$ 91.803,00
Pessoal: R$ 1.921.959,00
Obras: R$ 256.318,11
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 4.011.922,11
Valor Total: R$ 4.896.704,74
Assinatura em: 09/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0044
Processo: 01-021.563/19-32
IJ: 01.2019.2200.0044.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Cachoeirinha
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.689.219,00
Complementação alimentar: R$ 66.646,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Obras: R$ 519.391,89
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.515.503,89
Valor Total: R$ 3.343.984,86
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0063
Processo: 01-023.124/19-73
IJ: 01.2019.2200.0063.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Nova Esperança de Belo Horizonte
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.713.470,00
Complementação alimentar: R$ 37.773,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Obras: R$ 451.859,08
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.443.349,08
Valor Total: R$ 3.085.015,92
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0064
Processo: 01-023.047/19-24
IJ: 01.2019.2200.0064.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Parque Real
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.327.070,00
Complementação alimentar: R$ 68.761,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.876.322,00
Valor Total: R$ 2.333.347,47
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0020
Processo: 01-021.574/19-59
IJ: 01.2019.2200.0020.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil São Marcos de Belo Horizonte
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.381.398,00
Complementação alimentar: R$ 98.146,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.719.791,00
Valor Total: R$ 2.085.103,08
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0117
Processo: 01-032.744/19-49
IJ: 01.2019.2200.0063.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Padre Tarcísio
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.790.977,00
Complementação alimentar: R$ 22.388,00
Pessoal: R$ 1.201.224,00
Obras: R$ 349.652,50
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.364.241,50
Valor Total: R$ 4.142.098,87
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0056
Processo: 01-025.246/19-21
IJ: 01.2019.2200.0056.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Ouro Minas
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.732.075,00
Complementação alimentar: R$ 55.635,00
Obras: R$ 257.428,27
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.045.138,27
Valor Total: R$ 2.707.142,90
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0084
Processo: 01-037.507/19-00
IJ: 01.2019.2200.0084.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Castelo de Crato
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.328.485,00
Complementação alimentar: R$ 47.250,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.375.735,00
Valor Total: R$ 1.724.766,74
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0066
Processo: 01-030.086/19-04
IJ: 01.2019.2200.0066.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Nova Iorque
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.326.343,00
Complementação alimentar: R$ 85.239,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.651.829,00
Valor Total: R$ 2.009.488,78
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0087
Processo: 01-020.642/19-71
IJ: 01.2019.2200.0087.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rosa
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.360.533,00
Complementação alimentar: R$ 23.919,00
Pessoal: R$ 1.921.959,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.306.411,00
Valor Total: R$ 3.630.160,72
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0019
Processo: 01-023.024/19-29
IJ: 01.2019.2200.0063.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Vila Leonina do Bairro Alpes
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.766.093,00
Complementação alimentar: R$ 120.093,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Obras: R$ 501.107,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.867.784,00
Valor Total: R$ 3.758.676,37
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0027
Processo: 01-025.230/19-91
IJ: 01.2019.2200.0027.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim dos Comerciários
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 2.711.434,00
Complementação alimentar: R$ 95.739,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Obras: R$ 548.636,30
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.596.056,30
Valor Total: R$ 4.585.407,34
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0042
Processo: 01-021.559/19-65
IJ: 01.2019.2200.0042.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Vitória III.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.254.398,00
Complementação alimentar: R$ 39.160,00
Pessoal: R$ 1.674.027,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.967.585,00
Valor Total: R$ 3.271.524,68
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0131
Processo: 01-034.034/19-44
IJ: 01.2019.2200.0131.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Isabel
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.849.821,00
Complementação alimentar: R$ 48.053,00
Pessoal: R$ 960.980,00
Obras: R$ 592.849,08
Prazo: 01/03/2019 a 29/02/2024
Valor do Aditivo: R$ 3.451.703,08
Valor Total: R$ 4.317.668,11
Assinatura em: 05/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0137
Processo: 01-036.945/19-42
IJ: 01.2019.2200.0137.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família Interativa.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.525.790,00
Complementação alimentar: R$ 30.336,00
Obras: R$ 185.474,68
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.741.600,68
Valor Total: R$ 2.451.546,94
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

IJ: 01.2019.2200.0123
Processo: 01-025.090/19-24
IJ: 01.2019.2200.0123.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Mangueiras
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.554.527,00
Complementação alimentar: R$ 104.345,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Obras: R$ 259.576,02
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.158.695,02
Valor Total: R$ 2.838.592,13
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0081
Processo: 01-031.158/19-40
IJ: 01.2019.2200.0081.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Mantiqueira
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.329.925,00
Complementação alimentar: R$ 78.678,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.889.094,00
Valor Total: R$ 2.243.908,68
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0072
Processo: 01-030.073/19-54
IJ: 01.2019.2200.0072.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Zilah Spósito.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.830.549,00
Complementação alimentar: R$ 45.357,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Obras: R$ 424.476,95
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.780.873,95
Valor Total: R$ 3.558.356,32
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0146
Processo: 01-042.750/19-78
IJ: 01.2019.2200.0146.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Xodó Marise.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.294.677,00
Complementação alimentar: R$ 68.396,00
Pessoal: R$ 1.921.959,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.285.032,00
Valor Total: R$ 3.602.534,02
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0199
Processo: 01-164.298/17-58
IJ: 01.2017.2200.0199.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Elos.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 01/01/2023;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.450.159,00
Complementação alimentar: R$ 50.461,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.740.867,00
Valor Total: R$ 2.628.197,73
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0121
Processo: 01-026.327/19-67
IJ: 01.2019.2200.0121.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Silva Lobo.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.748.830,00
Complementação alimentar: R$ 63.876,00
Pessoal: R$ 2.162.204,00
Obras: R$ 385.646,67
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 4.360.556,67
Valor Total: R$ 5.090.858,91
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0148
Processo: 01-037.831/19-29
IJ: 01.2019.2200.0148.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil do Conjunto Taquaril.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.808.592,00
Complementação alimentar: R$ 53.743,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Obras: R$ 681.976,51
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.024.802,51
Valor Total: R$ 3.795.233,14
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0116
Processo: 01-035.268/19-90
IJ: 01.2019.2200.0116.08.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marta Nair Monteiro
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.722.398,00
Complementação alimentar: R$ 36.460,00
Pessoal: R$ 1.201.224,00
Obras: R$ 329.900,75
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.289.982,75
Valor Total: R$ 3.984.166,48
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0111
Processo: 01-035.280/19-96
IJ: 01.2019.2200.0111.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Acidália Lott Paulo VI.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.644.635,00
Complementação alimentar: R$ 93.478,00
Pessoal: R$ 720.736,00
Obras: R$ 549.516,67
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.008.365,67
Valor Total: R$ 3.614.824,32
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0061
Processo: 01-023.140/19-20
IJ: 01.2019.2200.0061.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Caetano Furquim.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.659.309,00
Complementação alimentar: R$ 29.387,00
Obras: R$ 537.028,21
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.225.724,21
Valor Total: R$ 2.911.763,84
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0128
Processo: 01-036.099/19-60
IJ: 01.2019.2200.0128.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Luxemburgo.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.639.665,00
Complementação alimentar: R$ 53.011,00
Pessoal: R$ 1.441.468,00
Obras: R$ 692.965,20
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.827.109,20
Valor Total: R$ 4.746.459,95
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0138
Processo: 01-035.872/19-35
IJ: 01.2019.2200.0138.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Vila Calafate.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.291.547,00
Complementação alimentar: R$ 125.779,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.417.326,00
Valor Total: R$ 1.787.402,99
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0057
Processo: 01-022.999/19-01
IJ: 01.2019.2200.0057.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pompeia.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.387.072,00
Complementação alimentar: R$ 131.614,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.999.177,00
Valor Total: R$ 2.353.789,56
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0147
Processo: 01-040.292/19-14
IJ: 01.2019.2200.0147.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Goiânia.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.920.994,00
Complementação alimentar: R$ 25.304,00
Pessoal: R$ 1.681.715,00
Obras: R$ 422.786,64
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 4.050.799,64
Valor Total: R$ 5.020.549,26
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0074
Processo: 01-031.056/19-70
IJ: 01.2019.2200.0074.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Vila Maria.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.452.155,00
Complementação alimentar: R$ 54.250,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.986.896,00
Valor Total: R$ 2.332.377,14
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0134
Processo: 01-037.827/19-51
IJ: 01.2019.2200.0134.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Lajedo.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.335.663,00
Complementação alimentar: R$ 83.563,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.899.717,00
Valor Total: R$ 2.256.216,00
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0106

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo: 01-025.228/19-40
IJ: 01.2019.2200.0106.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Ribeiro de Abreu.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.857.575,00
Complementação alimentar: R$ 70.511,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Obras: R$ 698.506,71
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.866.839,71
Valor Total: R$ 3.784.411,41
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0129
Processo: 01-037.494/19-60
IJ: 01.2019.2200.0129.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maldonado.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.303.407,00
Complementação alimentar: R$ 101.282,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.404.689,00
Valor Total: R$ 1.783.854,22
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0223
Processo: 01-165.475/17-87
IJ: 01.2017.2200.0223.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Vitória.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 01/01/2023;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 6.749.918,00
Complementação alimentar: R$ 227.131,00
Pessoal: R$ 3.010.827,00
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 9.987.876,00
Valor Total: R$ 14.266.587,10
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0124
Processo: 01-039.806/19-52
IJ: 01.2019.2200.0124.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Vila Estrela.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.906.056,00
Complementação alimentar: R$ 64.605,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Obras: R$ 843.860,50
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.054.768,50
Valor Total: R$ 4.109.160,49
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0055
Processo: 01-020.618/19-97
IJ: 01.2019.2200.0055.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Serra Verde de Belo Horizonte.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.362.902,00
Complementação alimentar: R$ 81.520,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.444.422,00
Valor Total: R$ 1.809.995,08
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0086
Processo: 01-025.232/19-17
IJ: 01.2019.2200.0086.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Vila Antena.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.687.945,00
Complementação alimentar: R$ 49.148,00
Pessoal: R$ 960.980,00
Obras: R$ 661.303,69
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.359.376,69
Valor Total: R$ 4.109.621,32
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0295
Processo: 01-166.208/17-36
IJ: 01.2017.2200.0295.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Henfil
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 2.095.655,00
Complementação alimentar: R$ 29.167,00
Obras: R$ 564.586,64
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.689.408,64
Valor Total: R$ 4.749.327,28
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0101
Processo: 01-036.794/19-69
IJ: 01.2019.2200.0101.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Manacás
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.263.020,00
Complementação alimentar: R$ 52.647,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.796.158,00
Valor Total: R$ 2.140.754,10
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0109
Processo: 01-166.251/17-65
IJ: 01.2017.2200.0109.08.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Alessandra Salum Cadar
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/01/2022;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 2.447.900,00
Complementação alimentar: R$ 52.429,00
Obras: R$ 453.412,71
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.953.741,71
Valor Total: R$ 5.021.861,72
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0062
Processo: 01-025.089/19-45
IJ: 01.2019.2200.0062.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil São Jõao Serra Centro Sul Belo Horizonte
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.763.759,00
Complementação alimentar: R$ 56.731,00
Pessoal: R$ 2.882.936,00
Obras: R$ 405.276,02
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 5.108.702,02
Valor Total: R$ 5.762.429,65
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0201
Processo: 01-164.300/17-06
IJ: 01.2017.2200.0201.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Azevedo
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 2.551.564,00
Complementação alimentar: R$ 71.314,00
Obras: R$ 402.636,74
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.025.514,74
Valor Total: R$ 4.607.048,72
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0051
Processo: 01-025.244/19-04
IJ: 01.2019.2200.0051.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Primeiro de Maio
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.766.487,00
Complementação alimentar: R$ 60.157,00
Pessoal: R$ 960.980,00
Obras: R$ 407.763,30
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.195.387,30
Valor Total: R$ 3.877.711,80
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0030
Processo: 01-026.328/19-20
IJ: 01.2019.2200.0030.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Universitários
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.447.025,00
Complementação alimentar: R$ 47.908,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.494.933,00
Valor Total: R$ 1.840.202,24
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0046
Processo: 01-029.169-24
IJ: 01.2019.2200.0046.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Conjunto Paulo VI de Belo Horizonte
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.774.633,00
Complementação alimentar: R$ 40.615,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.055.495,00
Valor Total: R$ 5.850.675,72
Assinatura em: 13/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0096
Processo: 01-036.103/19-36
IJ: 01.2019.2200.0096.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Solar Rubi
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.804.270,00
Complementação alimentar: R$ 36.678,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Obras: R$ 301.405,72
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.382.600,72
Valor Total: R$ 3.352.935,35
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0038
Processo: 01-029.195/19-34
IJ: 01.2019.2200.0038.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Planalto
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.237.895,00
Complementação alimentar: R$ 17.867,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.225.762,00
Valor Total: R$ 1.588.740,52
Assinatura em: 12/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0091
Processo: 01-036.688/19-11
IJ: 01.2019.2200.0091.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jaqueline
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.373.263,00
Complementação alimentar: R$ 139.780,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.753.290,00
Valor Total: R$ 2.130.007,66
Assinatura em: 12/12/2022

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0235
Processo: 01-165.628/17-96
IJ: 01.2017.2200.0235.13.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do Amparo
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 5.001.177,00
Complementação Alimentar: R$ 196.653,00
Pessoal: R$ 3.048.626,00
Obras: R$ 1.473.329,08
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 9.719.785,08
Valor Total: R$ 14.265.530,51
Assinatura em: 12/12/2022.

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0223
Processo: 01-165.475/17-87
IJ: 01.2017.2200.0223.15.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Jardim Vitória
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 6.749.918,00
Complementação Alimentar: R$ 227.131,00
Pessoal: R$ 3.010.827,00
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 9.987.876,00
Valor Total: R$ 14.266.587,10
Assinatura em: 13/12/2022.

Extrato do 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0282
Processo: 01-164.244/17-29
IJ: 01.2017.2200.0282.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Ulysses Guimarães
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 4.042.492,00
Complementação Alimentar: R$ 180.905,00
Pessoal: R$ 2.768.819,00
Obras: 1.173.853,14
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 8.166.069,14
Valor Total: R$ 12.971.989,16
Assinatura em: 13/12/2022.

Extrato do 16º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0297
Processo: 01-166.242/17-74
IJ: 01.2017.2200.0297.16.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Alice Nacif.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 4.997.879,00
Complementação Alimentar: R$ 196.653,00
Pessoal: R$ 2.819.673,00
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 8.014.205,00
Valor Total: R$ 16.429.546,91
Assinatura em: 13/12/2022.

Extrato do 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0232
Processo: 01-165.627/17-23
IJ: 01.2017.2200.0232.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Monsenhor Artur de Oliveira
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 5.365.804,00
Complementação Alimentar: R$ 293.703,00
Pessoal: R$ 2.510.879,00
Obras: R$ 2.007.738,88
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 10.178.124,88
Valor Total: R$ 15.199.596,09
Assinatura em: 13/12/2022.

Extrato do 17º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0128
Processo: 01-166.277/17-59
IJ: 01.2017.2200.0128.17.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal de Elisa Buzelin
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 3.381.864,00
Complementação Alimentar: R$ 230.340,00
Pessoal: R$ 2.447.774,00
Obras: R$ 653.337,94
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 6.713.315,94
Valor Total: R$ 12.259.604,65
Assinatura em: 13/12/2022.

Extrato do 16º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0281
Processo: 01-166.188/17-20
IJ: 01.2017.2200.0281.16.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal de Tenente Manoel Magalhães Penido.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 3.109.038,00
Complementação Alimentar: R$ 72.116,00
Pessoal: R$ 2.324.688,00
Obras: R$ 1.549.183,72
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 7.055.025,72
Valor Total: R$ 10.738.691,46
Assinatura em: 13/12/2022.

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0284
Processo: 01-166.231/17-58
IJ: 01.2017.2200.0284.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Marlene Pereira Rancante.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 4.309.493,00
Complementação Alimentar: R$ 226.036,00
Pessoal: R$ 2.755.686,00
Obras: R$ 1.118.507,39
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 8.409.722,39
Valor Total: R$ 13.068.125,49
Assinatura em: 13/12/2022.

Extrato do 17º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0224
Processo: 01-165.432/17-74
IJ: 01.2017.2200.0224.17.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Professor Milton Lage
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 5.827.894,00
Complementação Alimentar: R$ 200.299,00
Pessoal: R$ 2.910.565,00
Obras: R$ 192.752,51
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 9.131.510,51
Valor Total: R$ 14.532.250,20
Assinatura em: 13/12/2022.

Extrato do 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0202
Processo: 01-165.461/17-72
IJ: 01.2017.2200.0202.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 3.525.171,00
Complementação Alimentar: R$ 78.240,00
Pessoal: R$1.248.154,00
Obras: R$ 592.766,84
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 5.444.331,84
Valor Total: R$ 8.031.996,98
Assinatura em: 13/12/2022.

Extrato do 16º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0135
Processo: 01-166.258/17-04
IJ: 01.2017.2200.0135.16.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Antônio Gomes Horta
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 4.315.397,00
Complementação Alimentar: R$ 87.281,00
Pessoal: R$ 2.034.874,00
Obras: R$ 632.935,32
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 7.070.487,32
Valor Total: R$ 12.209.673,18
Assinatura em: 14/12/2022.

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0123
Processo: 01-166.355/17-60
IJ: 01.2017.2200.0123.13.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Zilda Arns
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 3.620.638,00
Complementação Alimentar: R$ 165.811,00
Pessoal: R$ 2.281.605,00
Obras: R$ 1.651.317,71
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 7.719.371,71
Valor Total: R$ 13.472.131,58
Assinatura em: 12/12/2022.

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0124
Processo: 01-166.333/17-28
IJ: 01.2017.2200.0124.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Moacyr Andrade.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 4.774.707,00
Complementação Alimentar: R$ 166.394,00
Pessoal: R$ 3.198.698,00
Obras: R$ 1.192.096,18
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 9.331.895,18
Valor Total: R$ 15.260.413,61
Assinatura em: 12/12/2022.

Extrato do 19º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0129
Processo: 01-166.338/17-41
IJ: 01.2017.2200.0129.19.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Pedro Guerra.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 4.832.881,00
Complementação Alimentar: R$ 175.581,00
Pessoal: R$ 2.345.351,00
Obras: R$1.248.546,13
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 8.602.359,13
Valor Total: R$ 15.998.626,79
Assinatura em: 09/12/2022.

Extrato do 15º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0208
Processo: 01-165.453/17-44
IJ: 01.2017.2200.0208.15.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Oswaldo Franca Junior.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 5.191.168,00
Complementação Alimentar: R$ 156.768,00
Pessoal: R$ 3.190.610,00

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Obras: R$ 803.632,18
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 9.342.178,18
Valor Total: R$ 14.714.491,23
Assinatura em: 12/12/2022.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0239
Processo: 01-165.632/17-63
IJ: 01.2017.2200.0239.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Professor Cláudio Brandão.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 3.927.772,00
Complementação Alimentar: R$ 107.989,00
Pessoal: R$ 2.135.136,00
Obras: R$ 280.497,93
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 6.451.394,93
Valor Total: R$ 9.047.857,69
Assinatura em: 12/12/2022.

Extrato do 18º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0168
Processo: 01-164.056/17-19
IJ: 01.2017.2200.0168.18.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Eloy Heraldo Lima.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 4.126.710,00
Complementação Alimentar: R$ 192.716,00
Pessoal: R$ 2.755.848,00
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 7.075.274,00
Valor Total: R$ 15.168.502,03
Assinatura em: 14/12/2022.

Extrato do 21º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0271
Processo: 01-166.184/17-70
IJ: 01.2017.2200.0271.21.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Salgado Filho.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 4.316.091,00
Complementação Alimentar: R$ 158.884,00
Pessoal: R$ 2.305.630,00
Obras: R$ 1.634.765,47
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 8.415.370,47
Valor Total: R$ 12.160.200,39
Assinatura em: 14/12/2022.

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0216
Processo: 01-165.446/17-89
IJ: 01.2017.2200.0216.13.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Pérsio Pereira Pinto.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 6.735.267,00
Complementação Alimentar: R$ 128.332,00
Pessoal: R$ 1.929.167,00
Obras: R$ 1.293.554,33
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 10.086.320,33
Valor Total: R$ 14.141.669,51
Assinatura em: 12/12/2022.

Extrato do 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0241
Processo: 01-166.618/17-32
IJ: 01.2017.2200.0241.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Honorina de Barros.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/01/2023;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações abaixo:
Custeio: R$ 4.306.018,00
Complementação Alimentar: R$ 137.155,00
Pessoal: R$ 292.737,00
Obras: R$ 756.012,11
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 7.491.922,11
Valor Total: R$ 11.278.017,99
Assinatura em: 12/12/2022.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0058
Processo: 01-023.075/19-60
IJ: 01.2019.2200.0058.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Vila Conceição.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor discriminado a seguir;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 1.728.098,00
Complementação alimentar: R$ 39.524,00
Pessoal: R$ 2.162.204,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 4.296.137,57
Valor Total: R$ 4.935.404,34
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0026
Processo: 01-026.266/19-74
IJ: 01.2019.2200.0026.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Timbiras.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor discriminado a seguir;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 2.006.510,00
Complementação alimentar: R$ 18.451,00
Obras: R$ 515.820,60
Pessoal: R$ 240.247,00
Prazo: 01/03/2019 a 29/02/2024
Valor do Aditivo: R$ 2.781.028,60
Valor Total: R$ 3.635.430,80
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0141
Processo: 01-032.751/19-04
IJ: 01.2019.2200.0141.06.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Tirol.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor discriminado a seguir;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 1.798.700,00
Complementação alimentar: R$ 49.512,00
Obras: R$ 470.536,20
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.318.748,20
Valor Total: R$ 3.036.375,92
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0016
Processo: 01-020.676/19-93
IJ: 01.2019.2200.0016.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pilar Olhos D'água.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 20/02/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor discriminado a seguir;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 1.817.822,00
Complementação alimentar: R$ 30.774,00
Prazo: 01/03/2019 a 19/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.341.512,72
Valor Total: R$ 5.920.866,60
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0025
Processo: 01-030.505/19-27
IJ: 01.2019.2200.0025.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil José Isidoro Filho.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor discriminado a seguir;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 1.791.597,00
Complementação alimentar: R$ 77.292,00
Obras: R$ 702.542,64
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.571.431,64
Valor Total: R$ 4.262.962,53
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0144
Processo: 01-040.296/19-75
IJ: 01.2019.2200.0144.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Lucas Monteiro Machado.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 1.386.877,00
Complementação alimentar: R$ 54.323,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.441.200,00
Valor Total: R$ 1.783.113,46
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0105
Processo: 01-037.504/19-12
IJ: 01.2019.2200.0105.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Lindeia.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 1.398.564,00
Complementação alimentar: R$ 58.917,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 1.457.481,00
Valor Total: R$ 1.809.629,12
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0080
Processo: 01-030.079/19-30
IJ: 01.2019.2200.0080.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Cafezal.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 1.673.350,00
Complementação alimentar: R$ 57.387,00
Pessoal: R$ 2.162.204,00
Obras: R$ 493.206,25
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 4.386.147,25
Valor Total: R$ 5.113.989,62
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0076
Processo: 01-021.570/19-06
IJ: 01.2019.2200.0076.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Grajaú.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 1.651.380,00
Complementação alimentar: R$ 43.606,00
Pessoal: R$ 720.736,00
Obras: 466.916,89
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.882.638,89
Valor Total: R$ 3.641.079,19
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0132
Processo: 01-035.273/19-20
IJ: 01.2019.2200.0132.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pedreira Prado Lopes.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme especificações:
Custeio: R$ 1.326.320,00
Complementação alimentar: R$ 38.282,00
Pessoal: R$ 1.201.224,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.565.808,00
Valor Total: R$ 2.876.056,72
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2019.2200.0052
Processo: 01-023.035/19-45
IJ: 01.2019.2200.0052.05.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Carlos Prates.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 1.764.188,00

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Complementação alimentar: R$ 56.000,00
Pessoal: R$ 480.491,00
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 2.586.332,27
Valor Total: R$ 3.267.360,64
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0279
Processo: 01-166.147/17-43
IJ: 01.2017.2200.0279.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Cx. Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Sales Ferreira.
Objeto: O presente termo aditivo ao termo de colaboração tem por objeto a ampliação de recursos referentes à:
. prorrogação da vigência da parceria por mais 46 (quarenta e seis) meses, a partir de 01/03/2024;
. realização de obras aprovadas pela GMERF no valor abaixo discriminado;
. complementação de valores previstos na execução do plano de trabalho para as rubricas de custeio, complementação alimentar, pessoal, conforme a seguinte especificação:
Custeio: R$ 2.814.179,00
Complementação alimentar: R$ 108.719,00
Pessoal: R$ 240.247,00
Obras: R$ 494.431,51
Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2027
Valor do Aditivo: R$ 3.657.576,51
Valor Total: R$ 6.158.997,50
Assinatura em: 14/12/2022

Extrato 18º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2012.2200.0153
Processo: 01-088.222/12-61
IJ: 01.2012.2200.0153.18.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Sociedade Eunice Weaver de Belo Horizonte.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos, com a consequente alteração no Plano de Trabalho, para:
a) ampliação do número de auxiliares de apoio, bem como alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexos III e IV do Plano de Trabalho;
b) alteração do número de crianças atendidas, de 317 para 310, a partir do dia 01/08/2022, em função do luxo, bem como a alteração do valor mensal do repasse à unidade, conforme Anexos II e IV do Plano de Trabalho;
c) prorrogação da vigência que terá seu término em 30/06/2027, em conformidade com o Decreto Municipal n° 16.746/2017, art.22, paragrafo único, inciso I.
Prazo: 01/07/2017 a 30/06/2027
Valor do Aditivo: R$ 12.950.155,48
Valor Total: R$ 24.000.839,65
Assinatura em: 15/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2012.2200.0153
Processo: 01-088.222/12-61
IJ: 01.2012.2200.0153.18.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Sociedade Eunice Weaver de Belo Horizonte.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/08/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2020.2200.0036
Processo: 01-039.492/20-40
IJ: 01.2020.2200.0036.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Casa Verde.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a ampliação de recursos, com a consequente alteração do Plano de Trabalho, para prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 01/10/2022 a 30/09/2027.
Prazo: 01/01/2020 a 30/09/2027
Valor do Aditivo: R$ 4.988.865,85
Valor Total: R$ 6.570.967,15
Assinatura em: 15/12/2022

Ato de convalidação
IJ: 01.2020.2200.0036
Processo: 01-039.492/20-40
IJ: 01.2020.2200.0036.04.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Casa Verde.
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/10/2022, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.2200.0037
N° Do Processo Administrativo: 01.057.370/20-44
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.2200.0037.03.00
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Contratada: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI – EPP CNPJ 07.346.326/0001-14
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, alteração qualitativa do objeto, acréscimo de 76 equipamentos monocromáticos, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original, termos aditivos anteriores e seus anexos, desde que não conflitantes com as novas disposições
Garantia Contratual: Não Se Aplica.
Prazo: 07/10/2022 a 06/10/2023
Quantitativo: não se aplica
Valor do Aditivo: R$ 1.854.360,00
Valor Global: R$ 5.563.080,00
Justificativa da necessidade do Aditivo: Prorrogação do contrato devido a alta utilização das impressoras.
Data de Assinatura:12/12/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.2200.0034
N° Do Processo Administrativo: 01.057.370/20-44
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.2200.0034.03.00
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Contratada: COPYUSA COMERCIAL LTDA ME – EPP – CNPJ 11.620.530/0001-59
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, alterações qualitativas do objeto, acréscimo de 16 equipamentos monocromáticos na prestação de serviço, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original termos aditivos anteriores e seus anexos, desde que não conflitantes com as novas disposições
Garantia Contratual: Não Se Aplica.
Prazo: 28/09/2022 a 27/09/2023
Quantitativo: Não Se Aplica.
Valor do Aditivo: R$ 775.482.23
Valor Global: R$ 2.264.448,82
Justificativa da necessidade do Aditivo: Prorrogação do contrato devido a alta utilização das impressoras.
Data de Assinatura:12/12/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.2200.0035
N° Do Processo Administrativo: 01.057.370/20-44
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.2200.0035.0200.
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Contratada: REPROCÓPIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.– EPP – CNPJ 86.524.352/0001-61
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, sem reajuste permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original termos aditivos anteriores e seus anexos, desde que não conflitantes com as novas disposições
Garantia Contratual: Não Se Aplica
Prazo: 28/09/2022 a 27/09/2023
Quantitativo: Não Se Aplica.
Valor do Aditivo: R$ 52.800,00
Valor Global: R$ 158.400,00
Justificativa da necessidade do Aditivo: Prorrogação do contrato devido a alta utilização das impressoras.
Data de Assinatura:12/12/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.2200.0041
N° Do Processo Administrativo: 01.057.370/20-44
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.2200.0041.02.00.
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Contratada: UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELI – EPP – CNPJ 26.433.663/0001-93
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, sem reajuste, com isso a alteração do valor global do contrato, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original, termos aditivos anteriores e seus anexos, desde que não conflitantes com as novas disposições
Garantia Contratual: Não Se Aplica.
Prazo: 28/11/2022 a 22/11/2023
Quantitativo: Não Se Aplica.
Valor do Aditivo: R$ 321.000,00
Valor Global: R$ 963.000,00
Justificativa da necessidade do Aditivo: Prorrogação do contrato devido a alta utilização das impressoras.
Data de Assinatura:14/12/2021

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

CACSFUNDEB

ATA FUNDEB Nº 61
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos oito (8) dias do mês de novembro de 2022, às dezoito horas e trinta e seis minutos (18h36min), instalou-se em plataforma virtual a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município de Belo Horizonte – FUNDEB/BH, com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores – ordinária e extraordinária; 2) Informes; 3) Elaboração do Relatório de Gestão, a ser apresentado na Plenária Ordinária Final – dezembro/22. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Alessandra Mariza Gomes Guimarães, Cristiane Kataline de Carvalho Fernandes, Cristina Vieira Guimarães, Joaquim Calixto Filho, Luiz Carlos Bittencourt Silva, Luiz Henrique Borges de Oliveira, Marcus Vinícius Lindenberg Fróes, Maria Helena Schmitz de Castro, Milton de Souza Júnior e Wagner Alves Pereira. Justificaram suas ausências: Maria Cristina da Silva, Elizabeth Raidan e Marcelino Cástulo Martins. Contou-se, ainda, com a presença da servidora de apoio ao CACS FUNDEB/BH, Vanessa Márcia da Cunha. O Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes iniciou a assembleia e passou ao primeiro ponto da pauta perguntando se havia alguma alteração a ser feita nos registros das reuniões anteriores – ordinária (4/10) e extraordinária (30/9). Não havendo alterações a fazer, as atas foram aprovadas, uma a uma, através de menção no chat. Logo após, o presidente passou aos informes e divulgou as atividades realizadas no mês de outubro, a saber: 1) O Ofício nº28/2022 solicitando a publicação das atas no Diário Oficial do Município (DOM), conteúdo enviado mensalmente à SMED. 2) O Ofício nº29/2022 referente à eleição e à indicação dos novos conselheiros do mandato 2023-2026, encaminhado à SMED. Justificando a realização de uma alteração no procedimento usual, o presidente relembrou as suplências surgidas no ano corrente no que diz respeito ao segmento estudantes das unidades municipais de educação em que, diante de esforço, conseguiu-se eleger um único aluno com a intenção de participar do conselho e cujo comparecimento se deu em apenas uma reunião. Ele afirmou que, politicamente, as suplências nos segmentos dos estudantes e dos pais não é interessante para o CACS porque a educação é voltada para os alunos e, por conseguinte, para as suas famílias. Ele pontuou que é desrespeitoso quando não se tem as representações nesses segmentos e, devido às limitações administrativas do Conselho (dependência "umbilical" com a SMED) considerou temerário conduzir um processo eletivo tendo como principal ator o conselho. Desta forma, ele explicou que incluiu a SMED nesta ação pedindo que ela coordenasse tais processos. Comunicou, também, que no citado ofício colocou-se à disposição para cooperar e participar das atividades como presidente do CACS FUNDEB, mas que não obteve resposta até aquele momento. Ele esclareceu que existe uma data limite – 3/12 – para que a designação dos novos conselheiros esteja publicada no DOM e recordou que há um prazo de até 20 dias antes do fim do atual mandato para a realização da transição. Afirmou que é essencial que a designação aconteça e, posteriormente, a transição, para que seja efetivado o encaminhamento dos documentos; em outras palavras, há a dependência da realização das ações requisitadas à SMED. Ele exibiu o ofício (enviado em 19/10) requerendo a condução de todos os procedimentos (processos eletivos e indicações) referente aos pais dos alunos e aos estudantes das unidades municipais de educação, aos diretores das escolas municipais, às organizações da sociedade civil – novo segmento do próximo mandato –, ao Poder Executivo Municipal, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH). Por fim, ele lembrou que os conselheiros do CME/BH serão eleitos na X Conferência Municipal de Educação que acontecerá no final do mês de novembro e disse que reiteraria o ofício para não haver nenhum prejuízo ao próximo mandato. 3) O Ofício nº30/2022 enviado ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte (Sind-REDE/BH), responsável pelo processo eletivo dos representantes dos professores municipais das unidades municipais de educação e dos Assistentes Administrativos Educacionais, procedimentos estes que devem ocorrer até 28/11. Ele agradeceu ao Diretor do Sind-REDE/BH e Conselheiro Luiz Carlos Bittencourt Silva, representante dos professores municipais no CACS pela especial atenção quanto à divulgação e publicidade da eleição dos Conselheiros do FUNDEB no Boletim da Plenária de Representantes dos Trabalhadores em Educação, publicado em 20/10/22. Ele lembrou que para o CACS é importante a questão da representatividade e que todos os segmentos estejam presentes no momento da transição. Não sendo possível esta condição, ele afirmou que a transição ocorrerá com as pessoas eleitas e designadas. Por fim, recordou que, segundo alteração realizada recentemente no Regimento Interno, para a participação do momento de transição, os membros devem ser designados, circunstância que considera trazer segurança jurídica. 4) O Ofício nº 31/2022 enviado à SMED solicitando a republicação do Regimento Interno, cuja publicidade se deu em 25/10, no DOM. 5) O Ofício nº 32/2022 referente ao relatório de visitação às nove (9) escolas municipais onde fez-se uma vistoria aos equipamentos eletrônicos adquiridos com os recursos do FUNDEB, encaminhado à SMED. Ele informou que no supracitado documento foi mencionado que haveria um retorno às escolas (revisita) no intuito de verificar se os problemas foram solucionados e revelou que tinha expectativa de receber um ofício da SMED solicitando uma reunião ou maiores informações sobre o assunto, o que não ocorreu até aquele momento. De qualquer modo, ele comunicou que a revisitação aconteceria nas duas (2) primeiras semanas do mês de dezembro e relembrou que todos os documentos do conselho – elaborados e recebidos – encontram-se disponibilizados para a consulta no Drive (pasta CACS FUNDEB 2022). Em seguida, o presidente passou ao terceiro ponto da pauta – Relatório de Gestão – e anunciou que esse documento é importante porque consolidaria as atividades do conselho no ano de 2022 e que seria enviado aos órgãos de controle externo. Ele explicou que existe um arcabouço jurídico que permite este encaminhamento e é extremamente importante para a administração pública ética e voltada para a publicidade. Informou que o enviaria para: o Tribunal de Contas da União (TCU), a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), a Procuradoria-Geral do Município (PGM), o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação. Ele convidou a todos para a análise do documento que deve representar o trabalho coletivo e disse que tal registro será apresentado na última reunião do ano que acontecerá presencialmente na SMED. Ele também revelou querer que este momento importante de encontro presencial tenha um caráter de celebração para que o mandato seja concluído com um clima positivo e de festa. Logo após, o Conselheiro Luiz Henrique Borges de Oliveira comunicou que encontra-se no CACS FUNDEB como representante dos diretores das escolas municipais e que foi convidado pela Secretária Municipal de Educação a assumir o cargo de gerente na Gerência de Suprimentos e Serviços (GSUPS). Aceitando a atribuição, não mais será diretor escolar e, consequentemente, não poderá participar do conselho. Ele disse que socializou a informação em respeito a todos e que pedirá para participar do início da reunião do próximo mês apenas para os devidos agradecimentos. Sem demora, o presidente agradeceu pelo compartilhamento da notícia e, em nome do conselho, emitiu os votos de sucesso no trabalho. Em seguida, o Conselheiro Joaquim Calixto Filho pediu a palavra e manifestou a sua tristeza e angústia a respeito da Pré-Conferência Municipal de Educação que ocorreu na Escola Municipal Hugo Werneck, no dia 5/11. Segundo ele, não houve o comparecimento de nenhum pai e de nenhum estudante, havendo a participação apenas dos trabalhadores da educação. Ele reiterou o seu descontentamento e a sua contestação quanto à exclusão dos pais de alunos na Pré-Conferência Regional Oeste porque tal fato o deixou abatido, tendo em vista que considera a participação muito importante neste evento onde os protagonistas da educação – os pais e os estudantes –, foram excluídos. Em resposta, o presidente falou que registrou o protesto legítimo do problema ocorrido na Regional Oeste e o convidou a participar da X

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Conferência Municipal de Educação. Ato contínuo, o Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes agradeceu pelo comprometimento dos conselheiros e às dezenove horas e dezessete minutos (19h17min) deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Vanessa Márcia da Cunha, servidora de apoio ao CACS FUNDEB/BH, redigi a presente ata.

ATA FUNDEB Nº 62
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de 2022, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos (18h45min), instalou-se em plataforma virtual a reunião extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município de Belo Horizonte – FUNDEB/BH, com a seguinte pauta: 1) Votação para a vice-presidência do Conselho do FUNDEB de Belo Horizonte, ora em vacância; 2) Alteração do Regimento Interno do CACS FUNDEB no intuito de ser garantida a 1ª reunião do mandato 2023-2026, em janeiro/23. Necessária a presença de 2/3 dos membros do CACS FUNDEB para a alteração do Regimento. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Cristina Vieira Guimarães, Marcus Vinícius Lindenberg Fróes, Maria Helena Schmitz de Castro e Milton de Souza Júnior. Justificaram suas ausências: Marcelino Cástulo Martins e Wagner Alves Pereira. Contou-se, ainda, com a presença da servidora de apoio ao CACS FUNDEB/BH, Vanessa Márcia da Cunha. O Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes iniciou a assembleia extraordinária e agradeceu pela responsabilidade e pelo compromisso no que diz respeito à presença dos conselheiros. Considerou importante manifestar que a observância do quórum qualificado nas reuniões ordinárias é imposto para a realização de qualquer alteração do Regimento Interno. Assim sendo, ele esclareceu que um dos pontos só poderia ser discutido e não deliberado. Também explicou que solicitou a reunião para suprir a vacância da função de vice-presidente do CACS conforme a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) referente ao Conselheiro e Vice-presidente Luiz Henrique Borges de Oliveira, representante de diretores das escolas municipais que desligou-se da direção escolar. Em virtude da nova situação funcional, ele revelou que ficou isolado na função de presidente do conselho e, como manifestado em outras oportunidades a respeito do conceito que tem de presidência – de natureza colegiada com distribuição de tarefas –, revelou que gostaria de suprir a vacância da referida função, mesmo que seja por apenas quarenta e cinco (45) dias. Pelas restrições legais, ele informou que estão impedidos de ocupar o cargo os representantes do governo. Desta forma, os conselheiros presentes Milton de Souza Júnior e Cristina Vieira Guimarães estão impossibilitados. Assim, ele convidou a Conselheira Maria Helena Schmitz de Castro para cumprir a função até o dia 31/12, convite que ela prontamente aceitou. Ato contínuo, o presidente solicitou a manifestação dos demais conselheiros para referendar a escolha de vice-presidente e expôs que pretende finalizar as atividades do Conselho até o dia 16/12 com o intuito de encerrar o mandato de forma tranquila. Por unanimidade, a supracitada conselheira foi eleita vice-presidente do CACS FUNDEB. Em seguida, ele passou ao próximo ponto da pauta. Ele falou que na última reunião extraordinária de Prestação de Contas do 4º bimestre/2022 foi conversado sobre a análise da Prestação de Contas do 6º bimestre que deverá ocorrer em janeiro de 2023. Ele relembrou que o presidente tem a responsabilidade de fazer a validação da prestação de contas no sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Tradicionalmente, as validações aconteciam na 1ª reunião do ano, no mês de fevereiro, e, sendo mantida essa tradição, não haveria como fazer uma reunião em janeiro devidamente convocada por norma prevista (Regimento Interno). Desta forma, ao analisar o Regimento Interno, ele contou que verificou uma possibilidade simples para resolver esta questão sobre os mandatos futuros com uma única alteração no Art.13 e apresentou-a: "O CACS-FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente eleitos por seus pares, membros titulares, na primeira reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções o representante do Poder Executivo". Sem demora, propôs a seguinte alteração: "O CACS-FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente eleitos por seus pares, membros titulares, na primeira reunião do colegiado, no mês de janeiro do ano inicial do mandato, sendo impedido de ocupar as funções o representante do Poder Executivo". Ele explicou que, para driblar a tradição da 1ª reunião do conselho acontecer no mês de fevereiro e, fazendo o acréscimo relatado, consegue-se deixar a tarefa a quem é sujeito de direito a convocar os conselheiros para a reunião ordinária no mês de janeiro – apenas no início de cada mandato –, para a escolha da presidência. Desta maneira, proporciona-se as condições jurídicas ao novo presidente para fazer a validação do 6º bimestre de 2022. Ele acredita que consegue-se definir a questão, ter segurança jurídica e não depender de outras pessoas. Disse que considerou importante fazer a apresentação mesmo não podendo deliberar sobre o assunto e abriu para as considerações. Não havendo manifestações dos conselheiros, o presidente solicitou à servidora de apoio, a sua opinião. Ela falou que não sabe se realmente é necessário realizar o acréscimo no Regimento Interno, considerando que já está posto que a cada quatro (4) anos deve-se iniciar um novo mandato, e, diante disso, já estão implícitas todas as providências a serem tomadas. Ademais, dependerá da concordância dos conselheiros. Ato contínuo, o presidente respondeu que pensa existir uma questão nas tradições de funcionamento que implicam na 1ª reunião anual acontecer em fevereiro. Como muitas mudanças estão acontecendo na administração pública, ele teme deixar as diligências na mão de terceiros. A partir do momento que algo está normatizado, ele crê que tem-se a tranquilidade para se fazer a convocação e uma reunião rápida para a realização, unicamente, da eleição da presidência do conselho. Ele também revelou se preocupar em ler algum comentário a respeito deste tema sobre uma possível omissão deste mandato no que tange deixar a questão de forma clara quando teve-se a oportunidade de mudar o Regimento Interno. Quanto à nova alteração, ele explicou que ela seria focada no Art.13 e sairia como uma 2ª republicação no DOM com todas as explicações necessárias. Por último, ele reiterou que colocará como ponto de pauta da próxima reunião ordinária para a deliberação que deverá ter quórum qualificado porque considera extremamente importante este ponto e para evitar qualquer tipo de sanção ao município. Logo após, a Conselheira Maria Helena Schmitz de Castro disse que concordava com a fala do presidente e achava que deveria ser passado aos demais conselheiros para a análise e posterior aprovação. Sem demora, o Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes agradeceu pelo comprometimento dos conselheiros e às dezenove horas e cinco minutos (19h05min) deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Vanessa Márcia da Cunha, servidora de apoio ao CACS FUNDEB/BH, redigi a presente ata.

ATA FUNDEB Nº 63
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 2022, às quatorze horas e dez minutos (14h10min), instalou-se na sala 113 (1º andar) do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação (SMED), situado à Rua Carangola, nº 288, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, a sessão plenária extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município de Belo Horizonte – FUNDEB/BH, com a seguinte pauta: 1) Prestação de Contas do Exercício do 5º bimestre de 2022: apresentação dos demonstrativos e informações necessárias ao processo de validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE (MAVS). A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Cristina Vieira Guimarães, Elizabeth Raidan, Maria Helena Schmitz de Castro, Marcus Vinícius Lindenberg Fróes e Milton de Souza Júnior. Justificaram suas ausências: Marcelino Cástulo Martins e Wagner Alves Pereira. Contou-se, ainda, com as presenças de Alex Sandro da Silva Gomes e Kelson Damasceno como convidados e de Vanessa Márcia da Cunha como servidora de apoio ao Conselho, conforme a lista de presença. O Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes iniciou a assembleia agradecendo a presença dos conselheiros e do Diretor Alex Sandro da Silva Gomes da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPOF) e sua equipe e passou a palavra a ele. O Diretor Alex Sandro da Silva Gomes disse que o modelo da planilha já é do conhecimento de todos e que, simultaneamente à explanação do Servidor Kelson Damasceno, teceria alguns comentários. O referido servidor iniciou a apresentação da planilha informando que: a) A primeira parte refere-se ao demonstrativo das Despesas por Natureza e que seu valor total foi de R$1.998.998.879,56. b) Cada natureza de despesa tem um código descritivo sendo que a codificação 319011 corresponde aos vencimentos de servidores ativos lotados na rede municipal de educação cujo montante foi de R$854.365.302,40. Dentre todas as despesas da educação na folha de pagamento, a mais representativa diz respeito aos vencimentos. c) Os encargos patronais (obrigações patronais que representa o mesmo tipo de despesa), ou seja, encargos sociais da folha de efetivos correspondeu à quantia de R$169.346.099,42. Em seguida, foram feitos alguns comentários e algumas perguntas que foram respondidas pelo supracitado diretor, a saber: 1) O FUNDEB 70 só é usado para o pagamento do pessoal da educação relativo ao magistério? O ROT paga os servidores lotados na SMED? Resposta: Sim, tem sido feito este tipo de despesa com o ROT ao longo dos anos, mas poderia ser pago com o FUNDEB 70 porque já existe orientação formal para isso. Dentro do percentual do mínimo de 70% não estão alocados outros tipos de despesas a não ser a remuneração do pessoal do magistério. 2) Há uma questão que diz respeito ao pagamento dos contratos com a Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS – empresa particular), isto é, de não ser feito com a verba do FUNDEB. Resposta: A lei permite ao gestor fazer gastos de outra natureza resguardado o princípio de que o mínimo de 70% deve ser feito com o pessoal do magistério e o restante pode ser feito com outras despesas, ou seja, há a prerrogativa do ponto de vista legal. 3) A MGS é paga com o FUNDEB 30 (natureza de despesa 339037 – locação com mão-de-obra)? Resposta: Sim; até o limite de 30%. Comentários: A) Há a sugestão de que os recursos do FUNDED não sejam utilizados para pagar a MGS, mas legalmente é permitido. B) Há uma demanda histórica de que 100% dos recursos era direcionado ao pagamento dos vencimentos do pessoal da carreira da educação, mas existe a questão legal e, dentro do que é permitido pela lei, tem-se o FUNDEB 70 e o FUNDEB 30 que tem sido atendido (observado). Resposta: É preciso entender o ponto principal, isto é, só se faz o que a lei permite. Logo após, o presidente solicitou exemplos durante as explicações e especial atenção à natureza de despesa 339035. O diretor da DPOF esclareceu que o recorte da primeira parte do demonstrativo é pela natureza de gasto considerando todas as fontes de recursos porque este é o esqueleto do SIOPE. Assim, considerando a natureza da despesa, gastou-se: a) R$42.585.278,07 com material de consumo (pedagógico – livros – e de limpeza) contemplando as instâncias administrativas, até o mês de outubro; b) R$805.950,00 (339035) com serviços de consultoria técnica especializada – verificação in loco do desempenho da Parceria Público-Privada (PPP da Educação) pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda; c) R$2.218.991,32 com despesas com estagiários; d) R$277.641.860,76 com a MGS considerando todos os postos de trabalho de todas as unidades; e) R$406.397.916,40 (339039) com a prestação de serviços e descentralização das caixas escolares e as creches – custeio: pagamento de água, luz das escolas, da SMED, transporte, todo serviço prestado à pessoa jurídica, realização de eventos, telefone, correio, locação de imóveis; f) R$6.456.036,96 (339040) com locação de máquinas de impressão, serviço de tecnologia; g) R$29.168.303,25 com auxílio alimentação para os profissionais da educação (empenhado como custeio); h) R$5.874.641,75 com auxílio transporte ao servidor; i) R$3.016.430,63 com despesas do exercício anterior relacionada a contratos; j) R$1.487,21 com a restituição ao PNATE; k) R$3.251.230,19 com obras e instalações realizadas pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP) que inclui desapropriação de escolas; l) R$7.380.213,77 com aquisição de equipamentos de cozinha e mobiliários, equipamentos eletrônicos; m) R$52.938.134,49 com auxílios (repasses exclusivos para creches e caixas escolares para a realização de obras); n) R$76.045.868,46 com contraprestação de serviço – despesa específica referente à PPP da Educação, contemplando os serviços de operação das unidades desta modalidade de concessão. O contrato teve início em 2012 e tem duração de 20 anos. Daqui a 10 anos essas unidades passarão a ser gerenciadas pela SMED; o) R$29.215.971,83 com compra de uniforme e estojo escolar que tem rubrica específica; não compõem os 25% da educação sendo despesa extra aos 25%; p) R$272.250,00 com contratos com escolas de ensino especial com atendimento especializado a cerca de 30 estudantes; q) R$764.756,54 com indenização e restituição trabalhista que compõe a folha da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGESP); r) R$383.178,25 com aquisição de gêneros de alimentação escolar, processada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC). Ressalta-se que não compõe despesa educacional; entretanto, pela metodologia adotada pelo SIOPE, as despesas relacionadas à alimentação escolar também devem ser informadas na prestação de contas. Todas estas despesas por natureza somaram uma quantia de R$1.998.998.879,56. Na segunda parte do demonstrativo considera-se a despesa por Subfunção em que classifica-se a despesa por administração geral e níveis de ensino. O mesmo valor total de R$1.998.998.879,56 foi distribuído por nível de ensino, sendo: R$68.493.264,91 com a Administração Geral, R$1.092.317.016,83 com o Ensino Fundamental, R$779.791.148,70 com a Educação Infantil, R$18.431.256,27 com a EJA, R$7.718.058,00 com a Educação Especial, R$999.730,74 com Difusão Cultural. Logo após, os conselheiros fizeram algumas considerações e perguntas, a saber: A) No recorte Natureza de Despesa por Desdobramento tem-se a natureza de despesa 339039 – itens 4 (serviços de energia elétrica), 5 (serviços água e esgoto) e 7 (serviços de telecomunicações) em que foi descrito para todos os itens a seguinte observação: 'Despesas com energia elétrica para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação e das instâncias administrativas da Secretaria Municipal de Educação'. Solicitou-se a correção para os itens 5 e 7 cujos serviços não referem-se à energia elétrica. Todas as despesas foram executadas com o FUNDEB 30? Resposta: As despesas foram executadas com o ROT; a única despesa feita com o FUNDEB 30 foi o pagamento à MGS e apenas no mês de outubro. B) O que significa 'manutenção de software' (339040 – item 4) com gasto de R$632.002,43? Resposta: Foram gastos com impressoras, ponto eletrônico, locação de notebook. C) A classificação da natureza de despesa 449052 (valor de R$4.600.825,53) cuja descrição se dá por aparelhos, equipamentos, utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar seria de material para a educação, considerando-se que pelo detalhamento entende-se uma relação com a área da saúde? Resposta: É compra de equipamento de ciências para as escolas que possui natureza de investimento e não se encaixa em outros itens; esta classificação não permite modificação e não há lugar que comporte melhor essa compra. Assim, por falta de classificação mais específica, essa compra é colocada nesta natureza de despesa; em outras palavras, é feita a melhor adequação dentro do material contábil. E ela é paga com o ROT. D) Há um ponto que foi conversado na última reunião sobre abono onde não havia ainda uma resposta e hoje há o PL nº 450/22 com valores divulgados. Os recursos de mais de 100 milhões de reais já estão reservados, consolidados, discriminados para o pagamento do abono? Resposta: Estão reservados para este fim e a intenção do governo é que seja votado com regime de urgência, em dezembro. A articulação está sendo feita na Câmara Municipal para que passe o mais rapidamente nas comissões e que se torne lei sancionada para ser executada. Hoje só se pode separar o recurso e aguardar que o PL se torne lei. E) Tributariamente, estes recursos são oriundos de 2018? Resposta: Na verdade, é em função do 'Caso Minas' em que o Estado de Minas Gerais atrasou o repasse dos recursos em 2018 e no início de 2019 e foi repassando a verba gradativamente em 2020, 2021 e 2022. O valor principal que o estado ficou devendo ao município foi mais de 230 milhões de reais que foi gerando um efeito cascata, ano após ano. Toda a dívida foi finalizada neste ano e, no próximo, não haverá mais recurso extra. A gestão será feita dentro das despesas do ano. Os recursos do FUNDEB serão menores do que a despesa que tem-se com a folha porque, tradicionalmente, a despesa é maior do que a receita. Por este motivo, até 2020, 100% da receita era aplicada com a folha e ainda faltavam recursos. F) Os servidores da educação com a aposentadoria publicada em 2022 terão direito a receber o abono mesmo que de forma proporcional? Resposta: Não há uma resposta no momento por ser uma questão da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGESP); fará a consulta caso a pergunta seja formatada em nome do conselho. G) Apenas os servidores em exercício terão direito ao abono? Quem encontra-se em licença sem vencimento não o receberá? Resposta: A lei do FUNDEB impõe e não permite que se faça gasto com aqueles servidores que não fazem parte da folha da educação; ela exige que o servidor esteja em exercício na educação. Os servidores que encontram-se de licença sem vencimento não estão na folha. H) As pessoas lotadas na SMED (juridicamente considerado em desvio de função relacionado à atribuição do cargo) receberão o abono? Resposta: Estas pessoas estão apenas em desvio da regência, mas estão na folha da educação e a carreira da educação não constitui-se apenas pela regência. I) Os bibliotecários estiveram fora da carreira da educação (como administradores porque eram analistas de políticas públicas) e, recentemente, parece que houve um retorno na lei; eles têm direito a receber o abono? Resposta: Sim; pouquíssimos cargos não vão receber o abono por restrição legal. A portaria está sendo elaborada pela SMED com a contribuição da SUGESP no que diz respeito às situações funcionais dos servidores. J) O que significa no relatório do MAVS a despesa de R$127.540.656,70 considerada como restos a pagar? Resposta: É

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

superávit do exercício anterior que pode ser despesa que não foi paga ou paga com saldo do ano anterior com a folha; apuração a ser feita no final do exercício ou dezembro que vai compor a análise do 6º bimestre. K) Há uma expectativa relacionada à recomposição de conselheiros para o próximo mandato, que encontra-se em curso. A lei exige um processo de transição num prazo máximo de até 20 dias antes do fim do mandato que seria até o dia 11/12. Há a preocupação em se fazer o repasse da documentação e, a transição ocorreria mesmo havendo um único membro designado, isto é, sem a composição integral. Havendo essa reunião na próxima semana, é possível contar com a presença do Diretor Alex Sandro da Silva Gomes da DPOF? Resposta: Sim. L) Existe a possibilidade de reeleição de conselheiros? Resposta: Não há a probabilidade de recondução de conselheiros nem mesmo com vacância de segmentos. Pode-se retornar ao CACS FUNDEB apenas em 2027. Depois, o presidente se colocou à disposição para contribuir para o sucesso dos processos eletivos e sugeriu um comunicado às escolas, por e-mail, de uma eleição presencial na SMED. Ele também disse que na reunião do dia 13/12 será necessário o quórum qualificado para se fazer a última alteração do Regimento Interno, ou seja, o acréscimo de uma reunião no mês de janeiro para a escolha do presidente – a 1ª reunião anual do conselho – para garantir a validação da prestação de contas do 6º bimestre. Em resposta, o diretor aprovou a proposta por considerar funcional os procedimentos eleitorais (formato de uma miniconferência) e também concordou com a mudança sugerida no Regimento Interno. Ele disse que, mesmo que não haja todos os segmentos indicados e eleitos até o dia 13/12, pode ser feita uma formação inicial aos novos conselheiros. Em seguida, o presidente sugeriu para o próximo mandato, caso seja do desejo da nova presidência, que esta metodologia de validação da prestação de contas permaneça porque as dúvidas são retiradas, muitos questionamentos são evitados, trouxe transparência total e legitimidade ao processo. Ato contínuo, o diretor revelou que tal ação foi citada na X Conferência Municipal de Educação como etapa atingida na melhoria do processo de acompanhamento e controle social dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino – meta 20 (relacionada ao financiamento) do Plano Municipal de Educação de Belo Horizonte. Por fim, o presidente agradeceu ao Diretor Alex Sandro da Silva Gomes e reiterou o convite à participação no momento de transição. Em resposta, o diretor se colocou à disposição. Às quinze horas e cinco minutos (15h05min), o Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Vanessa Márcia da Cunha, servidora de apoio ao CACS FUNDEB/BH, redigi a presente ata.

ATA FUNDEB Nº 64
REGISTRO DA ASSEMBLEIA DE DIRETORES ESCOLARES, ESTUDANTES E PAIS DE ALUNOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e na Lei Municipal nº 11.304, de 9 de agosto de 2021, em 5 de dezembro de 2022, no Auditório Paulo Freire (8º andar) do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação (SMED), situado à Rua Carangola, nº 288, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, às dezenove horas e quinze minutos (19h15min), iniciou-se o processo eletivo dos representantes dos diretores das escolas municipais – para as vagas de titular (1) e de suplente (1) –, dos estudantes e dos pais de alunos das unidades municipais de educação, para as vagas de titular (2) e de suplente (2), no intuito de proceder à composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município de Belo Horizonte – FUNDEB/BH, mandato 2023-2026. Estiveram presentes diretores das escolas municipais, pais de alunos das unidades municipais de educação, o Presidente do CACS FUNDEB/BH, a Conselheira Cristina Vieira Guimarães, o Conselheiro Joaquim Calixto Filho e a servidora de apoio ao CACS FUNDEB, Vanessa Márcia da Cunha, conforme lista de presença anexa. O Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes iniciou a reunião se apresentando e esclarecendo que o atual mandato finaliza-se em 31 de dezembro e que o próximo mandato terá duração de quatro (4) anos. Ele informou que os escolhidos participarão da reunião de transição após a designação, evento necessário ao encaminhamento dos documentos e demais informações do conselho, que ocorrerá na próxima quarta-feira, dia 07/12, ou na sexta-feira, dia 09/12, no formato virtual. Ele avisou que também convidará o Diretor da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Alex Sandro da Silva Gomes, para prestar os esclarecimentos técnicos e fornecer dados, já convidando os eleitos à participação. Em seguida, ele explicou que estão impedidos de participar do processo eleitoral os pais que exerçam cargos ou funções públicas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal. Também não podem ser reconduzidos ao próximo mandato, porque assim é ditado pela lei. Desta forma, os pais presentes até aquele momento não poderiam participar do processo eletivo em questão. Logo após, foram feitos alguns questionamentos e comentários que se seguem com as respectivas respostas: a) A X Conferência Municipal de Educação não aconteceu em dia de jogo do Brasil na Copa do Mundo. Qual o motivo das eleições de pais e estudantes serem marcadas em dia de jogo? Foi considerado exclusão. B) Qual a consequência de se protelarem as eleições? Resposta: Em 19 de outubro foi encaminhado um ofício à SMED solicitando providências quanto aos processos eletivos, não havendo resposta até a última semana de novembro. Na última eleição de diretores só compareceram dois (2) diretores e nos três (3) últimos processos eletivos de estudantes, apenas um aluno compareceu; ou seja, não há interesse de participação. Para pais e estudantes, haverá um outro momento para completar os segmentos ainda em dezembro do ano corrente, mas com expectativa limitada de sucesso porque houve a publicidade no Diário Oficial do Município (DOM), no grupo de WhatsApp e no SindREDE BH, não sendo obtidos resultados positivos. O tratamento dado aos segmentos valoriza todas as pessoas e todos os segmentos. Além disso, a Copa do Mundo de Futebol também atrapalhou o planejamento feito e permanece impactando a mobilização dos eventuais candidatos às eleições. Ademais, existe uma imposição legal com prazos que necessitam ser atendidos. C) Houve uma 'chamada' à participação no CACS FUNDEB aos pais na escola para o presente processo eleitoral (depoimento). d) Professores que também são pais tiram a representatividade dos pais. Resposta: A discussão política é justa mas não pode ultrapassar a lei e, nela, não existe impeditivo quanto ao segmento a se candidatar, é uma escolha da pessoa. É preciso seguir a legislação vigente. E) Os diretores finalizarão seus mandatos em 2024, como se dará a representatividade no CACS? Resposta: Quando os diretores se desligarem da direção escolar, deverão ser substituídos porque perderão o vínculo com o respectivo segmento. Ato contínuo, o presidente abriu espaço para que os diretores conversassem entre si e perguntou ao pai apto ao processo eleitoral se ele gostaria de se eleger como titular no segmento. A resposta foi negativa. O presidente, então, passou ao segmento diretores escolares e colocou em regime de votação as candidaturas. Houve um consenso entre eles quanto à ocupação das vagas de titular e de suplente, obtendo-se o seguinte resultado: TITULAR: Valéria Gomes da Silva; SUPLENTE: Maria Beatriz Vilaça Lima. O presidente registrou que não foram realizadas as eleições dos segmentos pais de alunos e estudantes das unidades municipais de educação por vedação legal e falta de interesse do presente no primeiro segmento e pela ausência de candidatos no segundo segmento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Marcus Vinícius Lindenberg Fróes agradeceu a todos e encerrou a reunião às vinte horas e quatro minutos (20h04min). Para constar, eu, Vanessa Márcia da Cunha, servidora de apoio ao CACS FUNDEB, redigi a presente ata.

REGIMENTO INTERNO*

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 11.304, de 9 de agosto de 2021, organizado na forma de órgão colegiado, tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - no Município;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas regularmente pelo Poder Executivo Municipal;

IV - acompanhar, se houver repasses, a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja - e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo único - O parecer de que trata o inciso III deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - O Conselho do Fundo poderá, no exercício de suas competências, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou o Secretário Municipal Adjunto, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspeção in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 4º - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pela conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do CACS-FUNDEB, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único – Relatórios constando as respostas a quesitos formulados pelo CACS-FUNDEB poderão ser solicitados, caso sejam necessários, e a eles anexados os registros e os demonstrativos.

Art. 5º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 11.304/2021.

Parágrafo único - As decisões tomadas pelo Conselho serão lavradas em ata e serão levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da população, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - O CACS-FUNDEB é constituído por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a representação e a indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação - SMED;

II - 1 (um) representante dos professores municipais das unidades municipais de educação, indicado pela entidade sindical da categoria legalmente constituída;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais, indicado entre seus pares em processo eletivo organizado para esse fim;

IV - 1 (um) representante dos Assistentes Administrativos Educacionais de escola e demais servidores de apoio técnico-administrativo das unidades municipais de educação, indicado entre seus pares em assembleia convocada para esse fim pela entidade sindical da categoria legalmente constituída;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das unidades municipais de educação, indicados por seus pares em processo eletivo organizado para esse fim;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes das unidades municipais de educação, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, indicados pelas entidades de estudantes;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º - Nos casos de organizações da sociedade civil, a representação ocorrerá por meio de processo eletivo a ser divulgado pela SMED, em instrumento específico, dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 2º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do instrumento;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 3º - Os processos eletivos e as demais indicações dos membros do conselho deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 4º - Durante o prazo previsto no § 3º deste artigo, os novos membros designados deverão se reunir, em reunião extraordinária, com os conselheiros cujo mandato está se encerrando para transferência de documentos e informações de interesse do conselho.

§ 5º - Os integrantes do conselho serão designados pelo prefeito.

§ 6º - O rompimento do vínculo formal do conselheiro com o segmento que ele representa implicará seu desligamento do conselho.

§ 7º - Na hipótese da inexistência de estudantes maiores ou emancipados, as entidades de representação estudantil poderão designar até 2 (dois) representantes para acompanhar as reuniões, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início em 1º de janeiro do 3º (terceiro) ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/20.

Parágrafo único - O primeiro mandato dos conselheiros terá vigência de 1º de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 42 da Lei Federal nº 14.113/20.

Art. 8º - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundo, no caso de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga, para cumprir o restante do mandato, nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 6º do art. 3º da Lei Municipal 11.304/2021;

III - situação de impedimento previsto no § 8º do art. 3º da Lei Municipal 11.304/2021, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 1º - Na hipótese de afastamento definitivo do suplente, o segmento responsável deverá indicar novo representante para cumprir o restante do mandato.

§ 2º - Na hipótese de afastamento definitivo e simultâneo do titular e do suplente, o segmento responsável deverá indicar novos membros para cumprir o restante do mandato.

Art. 9º - São impedidos de integrar o Conselho do Fundo:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados e;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do poder executivo municipal ou;

b) prestem serviços terceirizados ao poder executivo municipal.

Parágrafo único – Qualquer dos membros que durante o mandato passe a se enquadrar no disposto neste artigo será desligado automaticamente do Conselho.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente na segunda terça-feira de cada mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros titulares.

§ 1°- As reuniões ordinárias do Conselho serão instaladas com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares, em primeira chamada, na data e hora previstas na convocação, ou em segunda chamada, com qualquer quórum, não cabendo recurso por parte dos conselheiros ausentes.

§ 2º - Em todas as reuniões serão lavradas atas que deverão ser votadas, assinadas e enviadas para publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 3º - As reuniões realizadas mediante videoconferência serão devidamente gravadas, com a prévia anuência dos conselheiros registrada em chat disponível no aplicativo.

I – A assinatura eletrônica ou o registro da votação em chat, devidamente impresso, poderão suprir a ausência das assinaturas nas atas encaminhadas à publicação.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 11 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - aprovação da ata da reunião anterior;

II - comunicados e informes;

III - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;

IV - sugestão de pauta para a reunião subsequente, após deliberação pelo colegiado.

Parágrafo único - A leitura da ata poderá ser solicitada em reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 12 - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, exceto quando se tratar de alteração deste Regimento, quando aplicar-se-á a regra prevista no artigo 22.

§ 1º - Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

§ 2º - As votações do Conselho poderão ser por aclamação, ou por chamada nominal dos membros, a critério do colegiado.

§ 3º - Os resultados das votações devem ser anunciados pelo(a) presidente e registrados em ata.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 13 - O CACS-FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente eleitos por seus pares, membros titulares, na primeira reunião do colegiado, no mês de janeiro do ano inicial do mandato, sendo impedido de ocupar as funções o representante do Poder Executivo.

§ 1º - Será eleito Presidente o candidato que obtiver a maioria simples dos votos;

§ 2º - Será eleito Vice-Presidente o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos;

§ 3º – Em caso de vacância da função de presidente, ou de vice-presidente, o colegiado do conselho se reunirá extraordinariamente para eleger o seu novo ocupante;

§ 4º - Em caso de vacância simultânea da função de presidente e de vice-presidente, o colegiado deverá observar o disposto nos §§ 1º e 2º do presente artigo, para eleger os seus novos ocupantes em reunião extraordinária;

§ 5º - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14 - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião ordinária ou extraordinária será dirigida por um(a) dos(as) conselheiros(as) presentes, o(a) qual será eleito(a) entre os(as) titulares, exclusivamente para essa finalidade, respeitando-se os impedimentos em relação ao exercício da presidência, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.304/2021.

Art. 15 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - aprovar ad referendum do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependam de aprovação pelo colegiado;

VII - representar o Conselho judicial ou extrajudicialmente;

VIII - zelar pela ordem, ética e decoro durante as reuniões;

IX - apresentar um possível voto de desempate;

X - assegurar a participação democrática dos conselheiros durante as reuniões.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes dos professores municipais, dos diretores e dos servidores das unidades municipais escolares, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício ou a demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou a transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes dos estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no inciso IV deste artigo, também serão considerados os membros, titular e suplente, advindos do Conselho Municipal de Educação, caso sejam professores municipais, diretores ou servidores das unidades municipais escolares, no curso do mandato.

Art. 17 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a duas reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante o ano, sem justificativa escrita, devidamente fundamentada, e encaminhada ao Presidente do Conselho.

Art. 18 - Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;

III - sugerir, oralmente e por escrito, para análise dos(as) conselheiros(as), propostas para normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho, bem como quaisquer questionamentos acerca das competências do colegiado;

IV - exercer, por delegação do Conselho, outras atribuições relacionadas ao exercício do mandato;

V - manter a ética e o decoro durante as reuniões.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Caberá ao Conselho, em decisão colegiada, decidir acerca da repartição das atribuições entre os seus membros.

Art. 20 - O CACS – FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município, por meio da SMED, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 21 - As despesas do Conselho e de seus membros, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Parágrafo único - O transporte veicular de membros do Conselho, para a realização de visitas e inspeção, nos termos do Art. 13, IV da Lei Municipal nº 11.304/21, será ofertado pela Smed conforme solicitação formal exarada pelo Conselho, observando-se o prazo necessário para o agendamento desse serviço junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião(ões) ordinária(s) e/ou extraordinária(s) por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 23 - Os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 24 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Marcus Vinícius Lindenberg Fróes
Presidente do Conselho do Fundo

** Republicado com as alterações deliberadas na Reunião Ordinária de 14 de dezembro de 2022, nos termos do art. 22 deste Regimento.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo nº 01.059.253/22-13
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do Programa "BH em Férias - Escola nas Férias – Janeiro/2023", promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme descrição detalhada constante no Edital e seus anexos.

A pregoeira e a respectiva equipe de apoio, designadas pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após a abertura das propostas eletrônicas e o encerramento da etapa de lances, julgaram:

LOTE 1 – Organização e execução do Programa "BH em Férias - Escola nas Férias – Janeiro/2023" A empresa ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA. ME, CNPJ 13.277.209/0001-49, 1º colocada na etapa de lances, apresentou proposta no valor de R$ 97.566,62. Para fins de adequação nos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$ 0,02 no valor ofertado, ficando sua proposta no valor global de R$ 97.566,60. Sendo assim a empresa foi declarada vencedora com o valor de R$ 97.566,60. Ficando, portanto, adjudicado o lote pelo valor global de R$ 97.566,60 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para prestação de serviços de organização e execução do Programa "BH em Férias - Escola nas Férias – Janeiro/2023", nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Sandra Cristina Ferreira Gomes
Pregoeira

AJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo nº 01.059.253/22-13
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do Programa "BH em Férias - Escola nas Férias – Janeiro/2023", promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme descrição detalhada constante no Edital e seus anexos.

A pregoeira adjudicou, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto da licitação à seguinte empresa:

LOTE 1 – Organização e execução do Programa "BH em Férias - Escola nas Férias – Janeiro/2023".
Empresa: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA. ME, CNPJ 13.277.209/0001-49.
Valor Global: R$ de R$ 97.566,60 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Nas condições e termos previstos no Edital e proposta.

Sandra Cristina Ferreira Gomes
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo nº 01.059.253/22-13
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do Programa "BH em Férias - Escola nas Férias – Janeiro/2023", promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme descrição detalhada constante no Edital e seus anexos.

Homologo a licitação conforme especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à seguinte empresa que ofertou o menor preço, aferido pelo valor global do lote:

LOTE 1 – Organização e execução do Programa "BH em Férias - Escola nas Férias – Janeiro/2023".
Empresa: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA. ME, CNPJ 13.277.209/0001-49.
Valor Global: R$ de R$ 97.566,60 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATOS -
RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o resumo/extrato relatório de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da lei 9.593, de 16 de Julho de 2008, conforme:

I - Nome: Mário de Lacerda Werneck Neto
II - Cargo ocupado pelo agente público: Secretário
III - Destino da viagem: Rio de Janeiro RJ
IV - Período da realização da viagem: 17/10/2022 à 19/10/2022
V - Objetivo da viagem: Representação do município; discussão de assuntos de interesse do município.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios para o município; divulgação do município e de seus programas.
VIII – Despesas de viagem: R$700,00

I - Nome: Natanael Zanata Braga
II - Cargo ocupado pelo agente público: Engenheiro
III - Destino da viagem: Campinas SP
IV - Período da realização da viagem: 26/10/2022
V - Objetivo da viagem: Discussão de assuntos de interesse do município.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios para o município: Defesa de interesse do município.
VIII – Despesas de viagem: R$2.405,32

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERC IA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

I - Nome: Natanael Zanata Braga
II - Cargo ocupado pelo agente público: Engenheiro
III - Destino da viagem: São Campinas SP
IV - Período da realização da viagem: 06/12/2022
V - Objetivo da viagem: Discussão de assuntos de interesse do município.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios para o município: Defesa de interesse do município.
VIII – Despesas de viagem: R$885,32

I - Nome: Felipe Queiroz Vivas de Sá
II - Cargo ocupado pelo agente público: Gerente
III - Destino da viagem: Lavras MG
IV - Período da realização da viagem: 06/12/2022 à 07/12/2022
V - Objetivo da viagem: Discussão de assuntos de interesse do município.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios para o município: Defesa de interesse do município.
VIII – Despesas de viagem: R$926,90

Ana Paula Guimarães
Gerente Administrativo

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

COMUNICADO
CEMITÉRIO DA PAZ

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, nos termos do artigo 7°, parágrafo 2º do Decreto Municipal 12.009 de 30 de março de 2005, torna público o ato de recolhimento em ossário dos restos mortais dos inumados abaixo relacionados que se encontram em jazigos comunitários cujo decurso do prazo de 3(três) anos já se consumou e não houve busca da família para retirada dos ossos nesse período.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022

Sérgio Augusto Domingues
Presidente

Quadra 14 Jazigo 214
- Izabel Maria Trotta
- Terezinha Geralda dos Santos
- Rosana Shirley Ricardo Roza

Quadra 14 Jazigo 210
- Elza Mendes dos Santos
- Leonardo José Veloso
- Fernando Daniel Dutra da Silva

Quadra 14 Jazigo 196
- Diego Henrique Ferreira de Souza
- Matheus Iury Lopes Soares
- Enoque Nascimento de Queiroz

Quadra 14 Jazigo 201
- Antônio Vieira Camelo
- Marcos Ivan Menezes
- Natalina Pereira Carvalho

Quadra 14 Jazigo 191
- Manoel Fimo Barbosa
- Valeriana Lisete Alves
- José Cardoso dos Santos

Quadra 14 Jazigo 193
- Larissa Gabriela Queiroz Barbosa
- Mariluci Pinheiro
- Washington Antônio de Oliveira

Quadra 14 Jazigo 457
- Gilson Reis de Carvalho
- Pedro Gorino
- Bruno Lopes Marinho

Quadra 14 Jazigo 459
- Ivan Pedro da Cruz
- Francisco Nicolau Rufino
- Valmir Pereira de Souza

Quadra 14 Jazigo 470
- Luiz Delfino Gustavo
- Maria Ernestina Fernandes de Oliveira
- Luiz Fernando Amâncio

Quadra 14 Jazigo 469
- Felipe Ramalho de Moura
- Flávia Gomes de Souza
- Eurito Rodrigues da Cruz

Quadra 15 Jazigo 1289
- Elson José Pereira
- José Faustino Neto
- José Maria de Araújo

Quadra 14 Jazigo 215
- Ismael Rebouço da Silva
- Alfa Leite Lima
- Amirca Rodrigues da Silva

Quadra 15 Jazigo 555
- Custodia das Neves Esteves
- Expedita Melo Ribeiro
- Joventino Antônio de Souza

Quadra 15 Jazigo 1135
- Margarida Marques
- Maria da Conceição Aparecida
- Olinda Izabel Fernandes

Quadra 15 Jazigo 1283
- Lucinda dos Santos Ferreira
- Irene Maria dos Reis
- José Ludugerio da Silva

Quadra 12 Jazigo 1669
- Davi Lucas Barbosa Pereira
- Francisco Alves
- Maria de Fátima Ferreira

Quadra 12 Jazigo 1676
- Sebastião Cirilo da Silva
- Ângela Maria Catarina
- Arthur Anincio Ramos

Quadra 12 Jazigo 1668
- José Jorge de Menezes
- José Cezário da Silva
- Valdair de Souza Simplício

Quadra 12 Jazigo 1666
- Carlos Eduardo Pereira
- Dalva Braz Marques
- Marcelo Vicente Maria

Quadra 12 Jazigo 1673
- Zulmira Parreiras de Carvalho
- Geraldo Wilman Pinto
- Marcos Henrique de Oliveira Martins

Quadra 12 Jazigo 1664
- Luiz Antônio Vitor
- Elvira da Costa Ferreira
- José Agostinho Ferreira

Quadra 12 Jazigo 1661
- João Caetano Silva
- Antônia Vicente da Silva
- Maria Aparecida Machado

COMAM

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente comunica a todos os interessados as deliberações da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, realizada por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA n° 09/2020, no dia 14/12/2022 - quarta-feira, às 13:30 horas: (instruções para participação da reunião estão disponíveis no seguinte link: https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam - Comam Online)

1) Assuntos Preliminares.
2) Aprovação das Atas da reunião do COMAM do dia 28/09/2022 e 26/10/2022 APROVADAS.
3) Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê - cascudo em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988, (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
3.1) 1457-22- Neusa Maria Motta Feres - Área Privada- Rua Pistóia, 70, Bairro. Bandeirantes- Regional Pampulha. CONCEDIDA a supressão.
3.2) 31.00543277/2022-10 Almeida E Marques Construçoes Incorp. E Empreendimentos Ltda - Área Privada- Rua Arcanjo Lima nº: 165, bairro: Grajau - Regional: Oeste. CONCEDIDA a supressão com compensação.
4) Processo Administrativo para ratificação de autorização de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo concedida "ad referendum", (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
4.1) 1431/22- Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Área Privada- Rua Aline nº: 199 Bairro: Pindorama- Regional: Noroeste. RATIFICADA autorização "ad referendum" nº 0202/22.
5) Processos Administrativos para autorização de intervenção em APP, (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
5.1) 01-014415/22-20 -Rosilene Oliveira Fonseca Faria - Edificação unifamiliar- Avenida Engenheiro Carlos Goulart, Zona Fiscal 170, Quarteirão 031, Lote 011 – Bairro Buritis – Regional Oeste. CONCEDIDA a autorização de intervenção em APP.
5.2) 01-001564/21-67- Felipe Andrey Antinossi e Silva- Edificação unifamiliar- Rua Marcos Donato de Lima, nº 143. Bairro: Antônio Ribeiro de Abreu. – Regional Norte. CONCEDIDA a autorização de intervenção em APP.
6) Processos Administrativos para análise de solicitação de Licença de Implantação, (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
6.1) 01-001335/14-40- MRV Engenharia E Participações SA - Residencial Ville del Bosque - Rua Augusta Sacchetto Scalzo, S/Nº (Quadra 65) Bairro: Jardim Vitoria - Regional: Nordeste. Paulo Freitas. CONCEDIDA Licença de Implantação pelo prazo de 6 anos.
7) Processos Administrativos para análise de solicitação de Licença de Operação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
7.1) 31.00141371/2022-82- Construtora Novolar S/A - Residencial Novolar Ápia - Rua Boaventura Nº: 2085, Bairro: Aeroporto – Regional Pampulha. CONCEDIDA Licença de Operação pelo prazo de 10 anos.
8) Processo Administrativo para análise renovação de Licença de Operação (alteração de medida compensatória (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
8.1) 31.00320320/2021-32- Hipercarnes Indústria e Comércio Ltda - Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha. - Rua Modelo, nº 371 A- Bairro: Suzana - Regional Pampulha.– Pedro Heller. PEDIDO DE VISTAS conjunto.
9) Lançamento da 6ª Atualização do Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa.
10) Apresentação: Manejo Integrado do Fogo - Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.
11) Assuntos Gerais.

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 300/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 300/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 032/2022-RDC Processo Administrativo 01-025.018/22-00 DJ-113/22 I.J: 01.2022.2700.0159
OBJETO	Contratação das obras de contenção de encosta na Rua Bem Viver
GESTOR	
Nome:	Adriano de Souza Morato
Matrícula	st02739-2
Cargo/Função:	Diretor
FISCAL TITULAR	
Nome:	Rodrigo Morais Pinto
Matrícula	st003139-5
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ronaldo Romão da Silva
Matrícula	st02700-7
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO DJ 052/2022
Licitação: SMOBI 003/2022 RDC
Processo: 01-002.039/22-03
IJ.: 01.2022.2700.0089
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: RFJ CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ da Contratante: 12.403.924/0001- 18
Objeto: Execução dos serviços e obras de implantação da Via 710, trecho entre a Avenida dos Andradas e Rua Elísio de Brito, no bairro Boa Vista.
Objetivo: Readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos, bem como decréscimo de quantitativos.
Readequa-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato DJ 052/2022, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos, perfazendo o montante de R$2.062.478,37 (Dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 14,51% do valor inicial do Contrato, e decréscimo de quantitativos perfazendo o montante de R$2.062.478,37 (Dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 14,51% do valor inicial do Contrato, a preços de Julho de 2021.
Garantia de execução: Não se aplica
Dotação Orçamentária: Não se aplica
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

sudecap/DJ-052-22%20-%20PLANILHA%20DE%20QUANTITATIVOS%20-TA%2002.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-052-22%20-%20CRONOGRAMA%20F%C3%8DSICO%20FINANCEIRO%20-TA%2002.pdf
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se em razão da necessidade de readequação da geometria do projeto, que foi o ponto crítico para a reprogramação. Além disso foi verificada a necessidade de melhorias na infraestrutura viária (drenagem, base, sub – base, pavimentação e recapeamento) e melhorias na infraestrutura para o pedestre (execução e recuperação de passeios), conforme relatado na manifestação técnica exarada no Ofício DPBI-SD/DJURSD nº 024/2022 (fls.601 à 602) que integra a Solicitação de Ajuste Contratual Nº 01, datada de 18/10/2022, proveniente da Diretoria de Infraestrutura da SUDECAP (fl.600).
Data de assinatura: 13.12.2022
Registro na SMOBI: 15.12.2022 - Livro: 02 - Folha: 120

ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO SMOBI 078/2022 PE

Processo nº 01-053.682/22-87
Objeto: Serviços comuns de engenharia de revitalização da Praça Av. Dom Pedro II, implantação de quadra de futevôley na Praça Francisco Barreto e revitalização da Praça Antônio Mascarenhas Ferreira.

A pregoeira adjudicou, pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor de R$627.343,00 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais), nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Luciana de Almeida Silva
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO SMOBI 078/2022 PE

Processo nº 01-053.682/22-87
Objeto: Serviços comuns de engenharia de revitalização da Praça Av. Dom Pedro II, implantação de quadra de futevôley na Praça Francisco Barreto e revitalização da Praça Antônio Mascarenhas Ferreira.

Homologo a licitação relativa à contratação serviços comuns de engenharia de revitalização da Praça Av. Dom Pedro II, implantação de quadra de futevôley na Praça Francisco Barreto e revitalização da Praça Antônio Mascarenhas Ferreira, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor de R$627.343,00 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais), nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP
Portaria SMOBI nº 311/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMOBI
EDITAL Nº 01/2022

ATO DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, convoca os candidatos, descritos no Anexo I deste instrumento, para celebração do contrato administrativo temporário, nos termos do Edital nº 01/2022 e art. 37, inciso IX, da Constituição de 1988.

Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para a o RH da SMPU – Secretaria Municipal de Política Urbana (AV Álvares Cabral, nº 217 – Sobreloja - Bairro Centro / BH), no horário entre 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, os documentos listados no item 11 do Edital SMOBI nº 01/2022, para efetuar os procedimentos para contratação, a saber:

11.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) estar em gozo dos direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, nos candidatos do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
f) possuir a formação exigida para a função, conforme anexos I e IV deste Edital;
g) firmar termo de compromisso, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, no ato da contratação;
h) apresentar os seguintes documentos, quando convocado para contratação:
- original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e fotocópia do CPF ou do comprovante de inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- original e fotocópia do documento comprobatório de registro regular no conselho de classe exigido para exercício da função, que esteja ativo e regular na data da contratação;
- originais dos diplomas e certificados citados no ato do preenchimento do Anexo IV;
- atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome do MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE bem como a função para a qual foi convocado e constando o CPF do médico (dado necessário para o eSocial);
- Certidão Negativa de Débito com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme determinação da lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e a portaria conjunta CTGM/SMPOG nº 02/2022.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 11.1 , do Edital supracitado, no Portal do Candidato e, posteriormente, no atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Recursos Humanos da SMOBI.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de
Obras e Infraestrutura

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo / Função: Analista Social
Nome: Bianca Márcia Ferreira
Classificação: 15

Cargo / Função: Analista Social
Nome: Margareth Helena da Silva Leite
Classificação: 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMOBI
EDITAL Nº 01/2022

ATO DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, convoca os candidatos, descritos no Anexo I deste instrumento, para celebração do contrato administrativo temporário, nos termos do Edital nº 01/2022 e art. 37, inciso IX, da Constituição de 1988.

Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para a Diretoria Administrativa da SMOBI (Rua dos Guajajaras, nº 1107 - 15º andar - Bairro Lourdes / BH), no horário entre 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, os documentos listados no item 11 do Edital SMOBI nº 01/2022, para efetuar os procedimentos para contratação, a saber:

11.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) estar em gozo dos direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, nos candidatos do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
f) possuir a formação exigida para a função, conforme anexos I e IV deste Edital;
g) firmar termo de compromisso, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, no ato da contratação;
h) apresentar os seguintes documentos, quando convocado para contratação:
- original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e fotocópia do CPF ou do comprovante de inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- original e fotocópia do documento comprobatório de registro regular no conselho de classe exigido para exercício da função, que esteja ativo e regular na data da contratação;
- originais dos diplomas e certificados citados no ato do preenchimento do Anexo IV;
- atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome do MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE bem como a função para a qual foi convocado e constando o CPF do médico (dado necessário para o eSocial);
- Certidão Negativa de Débito com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme determinação da lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e a portaria conjunta CTGM/SMPOG nº 02/2022.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 11.1 , do Edital supracitado, no Portal do Candidato e, posteriormente, no atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Recursos Humanos da SMOBI.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de
Obras e Infraestrutura

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo / Função: Assistente Administrativo / Contador
Nome: Daniela Cristina Pinto de Oliveira
Classificação: 1

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
SMOBI 091/2022-CC

Processo nº 01-062.350/22-48
Objeto: Contratação da terceira etapa da reforma e construção da praça das aves e recinto dos mamíferos.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 013/2022, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência o resultado do julgamento da proposta comercial, a saber: CLASSIFICADA a proposta comercial apresentada pela A. P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., única licitante a participar do certame.

Os demonstrativos da análise e julgamento encontram-se nos autos respectivos, ficando franqueadas vistas e cópias.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Luciana de Almeida Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações
Portaria SMOBI/SUDECAP nº 013/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO SMOBI Nº 091/2022 – CC

Processo nº 01-062.350/22-48
Objeto: Contratação da terceira etapa da reforma e construção da praça das aves e recinto dos mamíferos.

Homologo a LICITAÇÃO SMOBI 091/2022 – CC para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO a execução das obras à empresa A. P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., licitante vencedora do certame com o valor de R$3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais).

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de
Obras e Infraestrutura

TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL SMOBI 022/2022 PE

Processo: 01- 025.055/22-29
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia de desassoreamento da Lagoa da Pampulha, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.

Declaro revogado o Pregão Eletrônico SMOBI 022/2022, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos expostos nos autos.

Aos interessados fica concedido, nos termos do art. 109, inciso I, "c", da Lei nº 8.666/93, prazo para interposição de recurso.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente
Superintendência de
Desenvolvimento da Capital

SUDECAP

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DJ 119/2021
Licitação: Chamamento Público nº 001/2021
Nº Processo Licitatório: 01-044.207/21-01
IJ.: 01.2021.2702.0034
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
Contratada: DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.
CNPJ da Contratada: 78.738.101/0001-51
Objeto: Credenciamento da operadora de planos de assistência à saúde suplementar registrada na ANS, para prestação de serviços de assistência odontológica, com coparticipação, de abrangência para região metropolitana Belo Horizonte, aos agentes públicos da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL, bem como aos respectivos dependentes e pensionistas, que poderão aderir, ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas pelo plano/seguro por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles contratados.
Objetivo: Renovar o Contrato DJ 119/2021
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato DJ – 119/2021, por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 1º/12/2022 a 30/11/2023.
Fica consignado para o contrato em apreço, para o período indicado na Cláusula Primeira, o valor de R$ 44.668,80 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Garantia de execução do Contrato: Não se aplica
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica no 2702.1100.15.122.057.2.584 .0001, Natureza da Despesa 339008-01, Fonte de Recursos 00.00, SICOM 100.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/DJ-119-21%20-%20CRONOGRAMA%20F%C3%8DSICO%20FINANCEIRO%20-%20TA%2002.pdf
Justificativa resumida: O aditivo de renovação de prazo justifica - se em razão da natureza contínua dos serviços objeto do Contrato DJ 119/2021,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

especialmente para não comprometer a prestação de assistência odontológica aos agentes públicos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, com nos termos da justificativa exarada no Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD nº 032/2022 que integra a Solicitação de Renovação de Prazo datada de 10/11/2022.
Data de assinatura: 30.11.2022
Registro na SUDECAP: 15.12.2022 - Livro: 02 - Folha: 105

HOMOLOGAÇÃO - DESERTO
LPN SP Nº 028/2022

Processo n.º 01-033.803/22-47
Objeto: Contratação de execução da obra de reforma de edificação para instalação do Centro de Saúde Oswaldo Cruz" com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4696/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o financiamento do Programa de Modernização e Melhoria da Qualidade das Redes de Atenção em Saúde em Belo Horizonte - Melhor Saúde BH.

Homologo o procedimento licitatório acima mencionado, conforme documentos juntados aos autos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, e declaro o presente certame DESERTO, por ausência de interessados, conforme informação da Pregoeira.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP
Por delegação – Portaria SMSA/SUS-BH 0368/2022

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DJ 118/2021
Licitação: Chamamento Público nº 001/2021
Nº Processo Licitatório: 01-044.204/21-13
IJ.: 01.2021.2702.0033
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
Contratada: UNIMED BELO HORIZONTE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ da Contratada: 16.513.178/0001-76
Objeto: Credenciamento de Operadoras de Planos de Assistência à Saúde Suplementar registradas na Agência Nacional de Saúde (ANS), com o objetivo de incluir a responsabilidade assumida pela operadora do Plano de Saúde para designação de uma gestora para a operacionalização e intermediação da credenciada com a Autarquia e os agentes públicos objetivando a interlocução operacional imparcial em relação a adesão.
Objetivo: Renovar o prazo contratual.
O prazo de vigência do Contrato DJ 118/2021, fica renovado por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/12/2022 a 30/11/2023.
Fica consignado para o contrato em apreço, para o período indicado na Cláusula Primeira, o valor de R$5.783.825,01(Cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo) contemplado o acréscimo contratual no montante atualizado de R$ 468.545,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira.
Garantia à execução do Contrato: Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63 e § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001 a Contratada presta garantia no montante correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor consignado ao contrato, com vigência, no mínimo, para o período de 01/12/2022 a 30/11/2023 (prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica nº 2702.1100.15.122.057.2584.0001, natureza de despesa 339008-01 fonte de recursos 00.00 e SICOM 100.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-118-21%20-%20CRONOGRAMA%20F%C3%8DSICO%20FINANCEIRO%20-%20TA%2002.pdf
Justificativa resumida: O aditivo de renovação de prazo justifica - se em razão da natureza contínua dos serviços objeto do Contrato DJ 118/2021, especialmente para não comprometer a prestação de assistência à saúde, buscando promover a atenção à saúde e atendendo as necessidades, primando também pelas ações de promoção e prevenção, de modo a garantir a atenção integral à saúde dos agentes públicos, com resolutividade e repercussões sobre sua qualidade de vida, nos termos da justificativa exarada no Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD nº 031/2022 que integra a Solicitação de Renovação de Prazo datada de 10/11/2022.
Data de assinatura: 30.11.2022
Registro na SUDECAP: 15.12.2022 - Livro: 02 - Folha: 106

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- CONSTRUTORA SERVCOPA EIRELI CNPJ: 11.673.627/0001-20
- COBRAPE - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 58.645.219/0003-90
- CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S/A CNPJ 17.185.786/0001-61

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

URBEL

PORTARIA URBEL Nº 103/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, no exercício da atribuição que lhe confere seu Estatuto Social e demais disposições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2022.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria URBEL nº 103/2022).

PROCESSO	Processo: 01-029.745/22-39 Licitação: Pregão Eletrônico URBEL/SMOBI 003/2022 Contrato: UB 072/2022 Contratada: ASP Assessoria Social e Pesquisa Ltda. EPP.
OBJETO	Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, para a contratação de serviços para a continuidade da implantação do PTTS do Empreendimento Ribeirão do Onça – Parque Linear (Otimização do Sistema de Drenagem das Bacias dos Ribeirões do Onça e Pampulha).
GESTOR	
Nome:	Cláudius Vinicius Leite Pereira
Matrícula	090149-0
Cargo/Função:	Diretor-Presidente
FISCAL TITULAR	
Nome:	Marina Marques Moura Azevedo
Matrícula	532-6
Cargo/Função:	Analista Técnica / Técnica Social - Coordenadora Social da Diretoria de Projetos e Obras - DPO-UB
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ana Flávia Martins Machado
Matrícula	513-7
Cargo/Função:	Assessora de Trabalho Técnico Social e Coordenadora Social de Intervenções Estruturantes – ATS-UB

PORTARIA URBEL Nº 104/2022

Designa servidor para a função de fiscal substituto de contrato.

O Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, no exercício da atribuição que lhe confere seu Estatuto Social e demais disposições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada para a função operacional de fiscal substituto, a servidora elencada no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria URBEL nº 104/2022).

PROCESSO	Processo: 01-145.202/14-19 Licitação: CONCORRÊNCIA SMOBI 53/14 Contrato: AJ 013/2015 Contratada: ASP Assessoria Social e Pesquisa Ltda. EPP.
OBJETO	Serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e o Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, referente às ações a serem desenvolvidas no Empreendimento Intervenções para Redução do Risco de Inundações nas Bacias dos Córregos Cachoeirinha, Pampulha e Onça.
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ana Flávia Martins Machado
Matrícula	513-7
Cargo/Função:	Assessora de Trabalho Técnico Social e Coordenadora Social de Intervenções Estruturantes – ATS-UB

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Serviços
Processo: 01-063.359/22-58
Licitação: SRP URBEL/SMOBI CC 007/2021 – ARP 006/2022
Contrato: UB 075/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0187.00.00
Exercício: 2022
Mês da Contratação: Novembro/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Construtora Itamaracá Ltda.
CNPJ: 30.018.048/0001-98
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e intervenções de recuperação e manutenção, através da Operacionalização do PEAR, com apoio logístico dos trabalhos e equipe de apoio técnico para auxiliar na execução de obras de moradores e outras emergências.
Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada.
Cronograma: Não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0014.449051.09.00.00 – SICOM 192 e 2704.1100.16.482.225.1231.0014.449051.09.00.00 – SICOM 100.
Prazo da vigência do contrato: 810 (oitocentos e dez) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1° Ordem de Serviço.
Valor: R$ 1.863.580,87 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).
Assinatura: 23/11/2022

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

HOMOLOGAÇÃO – LOTES I E II
PREGÃO ELETRÔNICO URBEL/SMOBI Nº 005/2022

Processo: n.º 01.050.372/22-83
Objeto: fornecimento de materiais para obras de drenagem no assentamento de interesse social Maria Tereza.

Homologo a Licitação PREGÃO ELETRÔNICO URBEL/SMOBI 005/2022 para que produza seus efeitos jurídicos, considerando a (i) adjudicação do objeto do Lote I efetuada pelo Pregoeiro à

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA no valor de R$783.672,60 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), nas condições e termos previstos no Edital, seus anexos e na proposta comercial apresentada, e (ii) declaração do Pregoeiro de deserção do objeto do Lote II, publicada no Diário Oficial do Munícipio – DOM de 03/12/2022.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO

Extrato do Contrato para Elaboração de Anteprojetos e Projetos
Processo: 01-059.491/22-00
Licitação: PE URBEL/SMOBI 014/2022
Contrato: UB 081/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0190.00.00
Exercício: 2022
Mês da Contratação: Dezembro/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): América Latina Engenharia EIRELI
CNPJ: 10.568.340/0001-77
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, da elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de infraestrutura urbana para intervenções pontuais de urbanização nos assentamentos de interesse social; Vila Alto Vera Cruz, Vila Vista Alegre, Conjunto Jardim Felicidade e Vila das Antenas.
Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada.
Cronograma: Não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0002.449051.01.00.00 – Fonte Analítica 177 e 2704.1100.16.482.225.1231.0036.449051.01.00.00 – Fonte Analítica 100.
Prazo da vigência do contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1° Ordem de Serviço.
Valor: R$ 359.999,99 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Assinatura: 15/12/2022

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3038-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3039-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3040-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 203ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 14/12/2022.

Presidentes: Wellington da Silveira
Secretário: Davidson Thiago da Cruz

Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Fabiana de Cássia Carlin, Larissa de Souza Silva Lellis, Priscila de Abreu Sampaio.

Às 09h13 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00549825/2022-45 - DIRF-NE
Solicitante: LUCAS GONCALVES SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220046384AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00521549/2022-10 - DIRF-CS
Solicitante: RENNER SILVA FONSECA / CLAITON PEREIRA DE FARIA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065451AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220065451AN.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00476704/2022-71 - DIRF-CS
Solicitante: JOAO BATISTA PINTO DE CASTRO SOBRINHO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220069747AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220069747AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00477026/2022-10 - DIRF-CS
Solicitante: ADRIANO ZANDONA FERNANDES / JOAO BATISTA PINTO DE CASTRO SOBRINHO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220069747AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00547674/2022-19 - DIRF-NE
Solicitante: CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS / WORLD PET´S COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220073727AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00464258/2022-08 - DIRF-NE
Solicitante: DENIZE DE CASTRO PERDIGAO / FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220039606AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00517625/2022-34 - DIRF-NE
Solicitante: MARCO ANTONIO GUIMARAES / MARIA DIAS GUIMARAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210010177AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20210010177AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00471477/2022-65 - DIRF-VN
Solicitante: SMARANDA FERRAZ TUDORACHE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220056745AI, 20220056764AI, 20220056766AI, 20220056765AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220056745AI, 20220056765AI e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220056764AI, 20220056766AI.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00553959/2022-74 - DIRF-NE
Solicitante: PEDRO AUGUSTO VELOZO DA SILVA / MONICA HOZORIA FONSECA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220053916AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (16/01/2023 a 14/07/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220053916AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00448183/2022-55 - DIRF-O
Solicitante: CARLOS CEZAR SOUZA FRANCA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220063926AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220063926AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00547084/2022-41 - DIRF-N
Solicitante: CREUZA DAMACENO ARAUJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220058394AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por duplicidade de defesa.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00465700/2022-68 - DIRF-VN
Solicitante: GUILHERME DE CASTRO DINIZ MATOS / RAQUEL FERREIRA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220063117AN, 20220046282AE
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00553918/2022-17 - DIRF-VN
Solicitante: LUCIO MOURAO ALVES PINTO / CONSTRUTORA COLONIAL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220071917AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00446119/2022-08 - DIRF-O
Solicitante: RICARDO JUNIO DE SOUZA / PRIMUS RECUPERADORA DE EMBALAGENS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220044111AN, 20220054873AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade, referente ao(s) auto(s) nº 20220044111AN; defesa nconhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220054873AI.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00520700/2022-41 - DIRF-P
Solicitante: JANAINA BORCHIS DE CASTRO / IGREJA BATISTA GETSEMANI
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220050172AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00511267/2022-10 - DIRF-B
Solicitante: MARCELO MENDEL SCHEINBEIN / CSCHEIN PARTICIPACOES LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220057378AI e cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057379AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente. Proposto pela relatora cancelamento de ofício do(s) auto(s) nº 20220057379AI, 20220012416AN e indeferido, por maioria.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00555834/2022-83 - DIRF-NO
Solicitante: PEDRO AUGUSTO VELOZO DA SILVA / BRENO VINICIUS DE CARVALHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220046631AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (26/12/2022 a 23/06/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220046631AN.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00446494/2022-68 - DIRF-O
Solicitante: LIAMARA GOMES FREITAS / PRADO MOTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220066670AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220066670AN.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00506770/2022-82 - DIRF-NE
Solicitante: GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO / BATICUM CULTURAL LPS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057515AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220057515AI.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00489031/2022-49 - DIRF-CS
Solicitante: ROGERIO DE ABREU MILHORATO / COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220070769AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220070769AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00498276/2022-15 - DIRF-P
Solicitante: DEBORAH FERREIRA DO CARMO / VANIA MARIA DE AGUIAR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055415AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

20220055415AI. Recorre-se, de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art.7º, Anexo único, do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00557926/2022-53 - DIRF-CS
Solicitante: DALTON ESTRELA MALAQUIAS / NA VEIA LANCHES E ALIMENTACAO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220074956AN, 20220074958AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00453613/2022-12 - DIRF-O
Solicitante: NATALIA REGINA MENDES CALDEIRA / OMEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220061847AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00501700/2022-08 - DIRF-CS
Solicitante: FLAVIA ZAURI DE ALMEIDA / CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA CELIMONTANA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220069891AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00460418/2022-92 - DIRF-VN
Solicitante: LUCAS ROMUALDO FERNANDES DE SA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220035816AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 12h01 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 204ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21/12/2022, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00365065/2022-49 - DIRF-NE
Solicitante: RENATA ESTEVES DE FREITAS ALVES / SEXTOUUU STEAK BAR LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051748AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00557660/2022-57 - DIRF-P
Solicitante: JOSE ANESIO DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070058AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00563779/2022-35 - DIRF-B
Solicitante: DEBORA TAMIRES DINIZ / MARIA DO CARMO PEREIRA DE MATOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070733AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00508306/2022-29 - DIRF-NE
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ / DENISE DINIZ DE OLIVEIRA CABRAL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220058348AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00551799/2022-97 - DIRF-NE
Solicitante: JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA ALVES / NILTON CEZAR CANAL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220058104AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00458578/2022-11 - DIRF-NE
Solicitante: JESSICA SILVA NUNES / RUAN PATRICK MADEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220069316AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00570930/2022-85 - DIRF-NE
Solicitante: ARCISIO ANTONIO DA SILVA / CANABRAVA - COMERCIO DE BAR EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220075590AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00556624/2022-93 - DIRF-N
Solicitante: ISABELLA ROCHA MARTINS DE SOUZA / ALVES & SA BAR LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220072564AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00564581/2022-12 - DIRF-B
Solicitante: EDMILSON SOUZA SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070150AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00181413/2022-13 - DIRF-O
Solicitante: FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA / CENTRO AUTOMOTIVO WFE AUTO CENTER LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220011819AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00550401/2022-13 - DIRF-B
Solicitante: MARILAC GOMES CUNHA LANA / FERRO E ACO BARREIRO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220059356AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00551050/2022-47 - DIRF-CS
Solicitante: CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO / GRAVITY BAR LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220059327AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00569964/2022-74 - DIRF-N
Solicitante: CELSO BITAR
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220073674AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00559209/2022-41 - DIRF-CS
Solicitante: GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA / ESTADO DE MINAS GERAIS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070765AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00563670/2022-68 - DIRF-P
Solicitante: JULIANA MELGACO SILVEIRA / PEQUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220057352AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00508342/2022-27 - DIRF-NE
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ / HUGO MACHADO DE CARVALHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220058350AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00455416/2022-25 - DIRF-O
Solicitante: GEOGENIO ALVES MOREIRA / MAXIMILIANO ALVES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220056149AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00551921/2022-04 - DIRF-N
Solicitante: WANDLEY CARDOSO DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220073817AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00571386/2022-92 - DIRF-P
Solicitante: DALETE CANDIDA SANTOS MENDES / ASSEMBLEIA DE DEUS MISSOES EM MINAS GERAIS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220072915AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00561427/2022-04 - DIRF-O
Solicitante: VITOR PAULO FERNANDES / CONDOMINIO DO EDIFICIO CLAUDIANO MORATO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220067584AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00565556/2022-71 - DIRF-P
Solicitante: MARIA HELENA DE OLIVEIRA NASCENTE / PLASTIBOX OTIMIZACAO DE EMBALAGENS EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220073427AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00508295/2022-35 - DIRF-NE
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ / AMANDA MENDES FONTOURA DE MORAIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054070AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00550697/2022-72 - DIRF-N
Solicitante: KERLEY JOSE BERNARDES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220035928AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00555674/2022-38 - DIRF-N
Solicitante: KELLY CRISTINA VIANA / OLE CACAMBAS LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220044281AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00572453/2022-92 - DIRF-NE
Solicitante: SILVIA MARQUEZ HENRIQUES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220074372AN, 20220074373AN, 20220074374AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00561491/2022-22 - DIRF-NO
Solicitante: ELZA TEREZINHA FREIRE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220068907AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00572645/2022-49 - DIRF-P
Solicitante: DANIEL ANTONIO MACHADO DUARTE / ALESON ABEL ALMEIDA COELHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220024889AE

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00553296/2022-30 - DIRF-NO
Solicitante: ANGELA CRISTINA BASSOTO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065656AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00550748/2022-53 - DIRF-NE
Solicitante: ANDERSON FRAGA RODRIGUES TRINDADE / VALAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220073495AN, 20220073498AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00564954/2022-29 - DIRF-P
Solicitante: WILLIANS DE SOUZA REGO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057272AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00539531/2022-78 - DIRF-
Solicitante: CAROLINA TONIDANDEL ANDRADE NASCIMENTO / FC ATACADO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 1758022033103

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00562699/2022-95 - DIRF-NE
Solicitante: ARCISIO ANTONIO DA SILVA / CANABRAVA - COMERCIO DE BAR EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220075589AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00569372/2022-53 - DIRF-CS
Solicitante: MARILENE DUTRA RESENDE / E. HOTELARIA E TURISMO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220067088AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00551196/2022-82 - DIRF-P
Solicitante: PAULO VINICIO FRANCA NIEDERAUER
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220028070AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00460158/2022-31 - DIRF-O
Solicitante: FABRICIO DO CARMO SILVA / FRANCISCO DUTRA DO NASCIMENTO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210033759AN e cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055580AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00548633/2022-25 - DIRF-P
Solicitante: RUBIANA MARIA DOS REIS / CRISTINA MILENA MARTIN SANTOS
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220067510AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00553735/2022-11 - DIRF-B
Solicitante: GABRIELLE FERNANDA MORAIS DE ALMEIDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220057413AI

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 478ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 14/12/2022.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Presidente: Saulo Hugo Rossi

Secretária: Tatiana de Oliveira Macedo

Membros presentes: Ana Paula Lima Marinho, Maria Aparecida Vivas, Nilmara Oliveira Barbosa, Mariana Lauria Zuim Pereira, Luana Duarte Pereira e Anna Clara da Silva Noronha.

Dr. João Victor Magalhães Vitalino apresentou sustentação oral referente ao protocolo nº. 31.00030755/2021-87. Sra. Rosilda Costa dos Santos Oliveira apresentou sustentação oral referente ao protocolo nº. 31.00481016/2022-47. Sra. Tarcibeli Ribeiro Tonholo Afonso acompanhou o julgamento do auto nº. 31.00156191/2022-67. Sr. Mario Henrique Teixeira apresentou sustentação oral referente ao protocolo nº. 31.00398556/2022-26. Dra. Isabela Bueno Ojima apresentou sustentação oral referente ao protocolo nº. 31.00468230/2022-46.

A relatora Luanna Duarte Pereira se declarou impedida no protocolo nº. 31.00030755/2021-87

Relator(a): ANA PAULA LIMA MARINHO

Protocolo nº: 31.00258322/2021-49 - Regional: DIRF-L
Interessado/Solicitante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS / VERA LUCIA LINHARES DAS DORES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210025457AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de irregularidade de representação. Auto n° 20210025457AN cancelado de ofício por unanimidade pela JIRFI.

Protocolo n°: 31.00281244/2021-15 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: VERA LUCIA MOREIRA SOARES / LITHOS TECNOLOGIA MINERAL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210035528AN
Dispositivo da decisão: afastada a intempestividade e conhecido o recurso, deferindo por unanimidade o cancelamento do auto nº. 20210035528AN, cancelando-o.

Protocolo nº: 31.00411741/2022-21 – Regional: DIRF-O
Solicitante/ Interessado: ANDREA GOMES GODINHO BARBOSA/ MIRNA MARIA DE ARAUJO DUARTE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065711AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de irregularidade de representação. Auto n° 20220065711AN cancelado de ofício por unanimidade pela JIRFI.

Protocolo nº: 31.00481016/2022-47 – Regional: DIRF-P
Solicitante/ Interessado: ROBERTA APARECIDA TOMAZ/ CLAUDIA AMERICA ROCHA CAMARAO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220025131AI, 20220025132AI, 20220025133AI e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210072325AN, 20210050937AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte, deferido o cancelamento do auto nº. 20220025131AI, e indeferido o cancelamento dos autos nº. 20220025132AI, 20220025133AI, mantendo-os, e negando a prorrogação de prazo de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210072325AN, 20210050937AN.

Protocolo n°: 31.00459919/2022-82 - Regional: DIRF-L
Solicitante: CLEUSA GUIMARAES CAMARGOS
Assunto: cancelamento e prazo para o(s) auto(s) n° 20200026020AE
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto(s) n° 20200026020AE e negando o prazo para o auto(s) n° 20200026020AE.
O documento fiscal nominado auto de embargo não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo nº: 31.00344738/2022-52 – Regional: DIRF-NO
Solicitante/Interessado: GABRIELA CAMILA SALES DE OLIVEIRA/SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE BELO HORIZONTE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057947AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto(s) n° 20220057947AN.

Protocolo n°: 31.00351638/2022-89 - Regional: DIRF-VN
Solicitante: GUSTAVO LIRA MEYER / AUTO POSTO VALE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220050353AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220050353AI.

Protocolo nº: 31.00441012/2022-60 – Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: LUIZ CARLOS BRITO GOULART/HELIO & PESSOA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220021208AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220021208AN.

Relator(a): MARIA APARECIDA VIVAS

Protocolo n°: 31.00030755/2021-87 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: ALESSANDRO MENDES CARDOSO/FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20200011629AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20200011629AI
A relatora Luanna Duarte Pereira se declarou impedida no protocolo nº. 31.00030755/2021-87

Protocolo nº: 31.00399169/2021-65 – Regional: DIRF-O
Solicitante: JERONYMO MACHADO NETO/ CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DOS ROUXINOIS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20200068558AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o mantendo o auto(s) n° 20200068558AN, e negando a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20200068558AN.

Protocolo n°: 31.00368025/2021-60 - Regional: DIRF-O
Solicitante: MARIAMA PENNA BORDIN / CONSTRUTORA TENDA S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210038632AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20210038632AI

Protocolo nº: 31.00385213/2022-29 – Regional: DIRF-O
Solicitante/ Interessado: MARIAMA PENNA BORDIN/ CONSTRUTORA TENDA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220050825AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220050825AI

Protocolo nº: 31.00443242/2022-87 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: CAROLINA ALVARES SA BECHAR CONDOMINIO DO EDIFICIO AUTÊNTICO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057309AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de sua intempestividade.

Protocolo nº: 31.00537970/2022-30 – Regional: DIRF-N
Solicitante/ Interessado: BRUNA GODDARD DA MATA BORGES MENDES/ MARCOS AURELIO MARTINS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220030331AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220030331AI

Protocolo n°: 31.00448000/2022-49 - SUFIS
Solicitante: BRUNO HILARIO BETHONICO / AGUIA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051712AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220051712AI

Protocolo: 31.00466705/2022-93 - Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: FLAVIA CRISTINA ALVES E FARIA/ ARAUJO - CONSULTORIA E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20220042758AI e 20220042759AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os auto(s) n° 20220042758AI e 20220042759AI.

Relator(a): LUANA DUARTE PEREIRA

Protocolo: 31.00421241/2022-86 - Regional: DIRF-NE
Solicitante/Interessado: EMERSON FERREIRA BATISTA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220048270AE.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto(s) n° 20220048270AE.

Protocolo n°: 31.00398556/2022-26 - Regional: DIRF-O
Solicitante: MARIO HENRIQUE TEIXEIRA / MARIA APARECIDA DE ABREU TEIXEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057958AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220057958AN, mas com a concessão de ofício de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) para cumprimento das exigências do auto(s) n° 20220057958AN, de 21/01/2023 a 21/07/2023.

Protocolo nº: 31.00552544/2022-61 – Regional: DIRF-B
Solicitante/ Interessado: DALTRO GONCALVES DE SOUZA NETO/ LIVIA CORLAITI DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220066795AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220066795AN.

Protocolo: 31.00503875/2022-65 - Regional: DIRF-VN
Solicitante/Interessado: JOAO CARLOS FERREIRA/LEANDRO FERREIRA LAJES
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20210062838AN e 20220051936AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os auto(s) n° 20210062838AN e 20220051936AI.

Protocolo: 31.00436146/2022-07 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: LILIANE MESSIAS LAURINDO/ FUNDACAO PROFESSOR VALLE FERREIRA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220059180AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220059180AN.

Relator(a):NILMARA OLIVEIRA BARBOSA

Protocolo n°: 31.00305311/2022-06 - Regional: DIRF-O
Solicitante: RODRIGO CASTRO VILELA / CAMPO AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220039220AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220039220AI.

Protocolo: 31.00552577/2022-43 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: STENIO VENANCIO AUGUSTO DE ALMEIDA
Assunto: cancelamento e prazo para o auto n.º 20220025126AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220025126AI.

Protocolo n°: 31.00534387/2022-62 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: JOAO FIGUEIREDO ABDALLA / ATHENAS DANCING CLUB LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220066313AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto(s) n° 20220066313AN, e negando a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220066313AN.

Protocolo n°: 31.00453768/2022-95 - Regional: DIRF-O
Solicitante: JONATHAN FERNANDES GUIMARAES VAZ / HELIO MARTINS DE ABREU FILHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220033684AI
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de irregularidade de representação.

Protocolo nº: 31.00526210/2022-69 – Regional: DIRF-P
Solicitante/ Interessado: JOSÉ EDUARDO ESTEVES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051680AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220051680AI.

Relator(a): ANNA CLARA DA SILVA NORONHA

Ex offício
Protocolo n°: 31.00022007/2021-88 – Regional: DIRF-N
Solicitante/Interessado: BRUNO HILÁRIO BETHONICO/POSTO AGUIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20200054228AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada por unanimidade a decisão de 1ª instância, cancelando o auto(s) n° 20200054228AI.

Protocolo n°: 31.00468230/2022-46 - Regional: DIRF-P
Solicitante: MAURICIO PELLEGRINO DE SOUZA / MINAS ARENA – GESTAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220069766AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220069766AN.

Protocolo nº: 31.00515262/2022-09 – Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: EMILIO SANCHES SALGADO JUNIOR/ ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220069918AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220069918AN.

Protocolo n°: 31.00459331/2022-50 - Regional: DIRF-VN
Solicitante: GUSTAVO DA MATA VIEIRA /TADEU ALVES VIEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220034106AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto(s) n° 20220034106AN.

Protocolo nº: 31.00443699/2022-67 – Regional: DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: KILDARE EUSTAQUIO CANUTO DE SOUSA/ GRUPO VILA VERDE EVENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220060662AN, 20220051219AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os auto(s) n° 20220060662AN, 20220051219AI.

Protocolo nº: 31.00549586/2022-96 – Regional: DIRF-L
Solicitante/ Interessado: LUCIA DA CONCEICAO PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220069926AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220069926AN

Protocolo nº: 31.00446257/2022-65 – Regional: DIRF-L
Solicitante/ Interessado: LUCIANO ALVES LOPES ROSA/ R & P RESTAURANTES LTDA
Assunto: cancelamento do auto n° 20220052221AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220052221AI.

Relator(a): MARIANA LAURIA ZUIM PEREIRA

Protocolo nº: 31.00156191/2022-67 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: TARCIBELI RIBEIRO TONHOLO AFONSO/SAULO AFONSO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20170025846AI, 20210030207AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os auto(s) n° 20170025846AI, 20210030207AI.

Protocolo n°: 31.00265558/2022-32 – Regional: DIRF-NO
Solicitante: ELAINE MODRICK MOREIRA BRAGA / FELIPE BERNARDO MACIEL FRAGA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220007532AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220007532AN.

Protocolo n°: 31.00279739/2021-07 - Regional: DIRF-O
Solicitante: JORGE VECCHI DO VALE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210016932AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto(s) n° 20210016932AN.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Ex offício
Protocolo: 31.00337074/2022-79 - Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: NARA DE ARAUJO MONTE NOVAES/ CONCRETO CPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220034237AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada por unanimidade a decisão de 1ª instância, cancelando o auto(s) n° 20220034237AI.

Ex offício
Protocolo nº: 31.00480589/2022-33 – Regional: DIRF-L
Solicitante/ Interessado: WAGNER DE OLIVEIRA LIMA/ MW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20200024926AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada por unanimidade a decisão de 1ª instância, cancelando o auto(s) n°20200024926AI.

Protocolo n°: 31.00398527/2022-33 - Regional: DIRF-O
Solicitante: RENATO PERIM / INTER PARTCIPAÇÕS E EMPREENDIMENTOS SA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220062589AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220062589AN.

Protocolo: 31.00398534/2022-38 - Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: RENATO PERIM / INTER PARTICIPAÇÕS E EMPREENDIMENTOS SA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220062590AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220062590AN.

Protocolo nº: 31.00435527/2022-36 – Regional: DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: LUCIMAR FIGUEIREDO SILVA/ LUCIMAR FIGUEIREDO SILVA - ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220046150AI
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de sua intempestividade.

RITO SUMÁRIO:

Protocolo n°: 31.00503386/2022-76 - Regional: DIRF-L
Solicitante: ISABELLA ROCHA MARTINS DE SOUZA / BAR DO GOMINHO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220031669AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo: 31.00443728/2022-60 - Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: MARILENE DUTRA RESENDE/EDSON PORTEIRO DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220005326AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto n° 20220005326AN, de 03/08/2022 a 30/01/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo: 31.00487847/2022-07 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: RENATA ALVES DE SOUZA/VETTORE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220061473AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

RECURSOS NÃO JULGADOS

Retirado de pauta, por ter sido pautado de forma equivocada:

Protocolo: 31.00434409/2022-55 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: ROGERIO SILVIO DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220054196AI.
Relator(a):NILMARA OLIVEIRA BARBOSA

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em segunda instância:

Protocolo n°: 31.00509220/2022-86 - Regional: DIRF-NO
Solicitante: JULIANA CRISTINA MARTINS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055315AI
Relator(a):NILMARA OLIVEIRA BARBOSA

Protocolo n°: 31.00540122/2022-29 - Regional: DIRF-N
Solicitante: ANGELICA VEIGA DE ALMEIDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220064942AN, 20220064939AN, 20220064941AN
Relator(a): LUANA DUARTE PEREIRA

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 471ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 22/10/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVIII - Edição nº.:6625, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo n°: 31.00257143/2022-63 - Regional: DIRF-O
Solicitante: EMANUEL PEREIRA BARBOSA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210070970AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº. 20210070970AI.

Leia-se:

Protocolo n°: 31.00257143/2022-63 - Regional: DIRF-O
Solicitante: EMANUEL PEREIRA BARBOSA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210070970AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº. 20210070970AI. Auto nº. 20210053661AN cancelado de ofício, por unanimidade, pela JIRFI.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 474ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 19/11/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVIII - Edição nº.:6642, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo n°: 31.00479567/2022-79 - Regional: DIRF-L
Solicitante: DIEGO MENDES BRASIL
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210055349AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) nº 20210055349AN, de 17/09/2022 a 17/03/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo nº: 31.00469617/2022-39 – Regional: DIRF-B
Solicitante/ Interessado: ANA PAULA BRAGA RIBEIRO DOS SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220054008AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de 90 (noventa) dias de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) nº 20220054008AN, de 20/11/2022 a 20/03/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo n°: 31.00414957/2022-04 - Regional: DIRF-N
Solicitante: GRACIANO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054379AI, 20220008383AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os auto(s) n° 20220054379AI, 20220008383AN

Leia-se:

Protocolo n°: 31.00479567/2022-79 - Regional: DIRF-L
Solicitante: DIEGO MENDES BRASIL
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210055349AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de impossibilidade do pedido, uma vez que já houve concessão de prorrogação de prazo em 1ª Instância, protocolo nº 31.00469617/2022-39, JIJFI-IV, sessão 170ª, DOM de 05/04/2022 e em 2ª Instância, protocolo nº. 31.00388377/2021-61, JIRFI, sessão 435ª , DOM de 15/01/2022. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo nº: 31.00469617/2022-39 – Regional: DIRF-B
Solicitante/ Interessado: ANA PAULA BRAGA RIBEIRO DOS SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220054008AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de 120 (cento e vinte) dias de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) nº 20220054008AN, de 20/11/2022 a 20/03/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo n°: 31.00414957/2022-04 - Regional: DIRF-N
Solicitante: GRACIANO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054379AI, 20220008383AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte, recurso conhecido e indeferido por unanimidade quanto ao cancelamento do auto nº. 20220054379AI, mantendo-o, e não conhecido quanto ao cancelamento do auto(s) n° 20220008383AN em razão de sua intempestividade.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 476ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 06/12/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVIII - Edição nº.:6653, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo n°: 31.00440172/2022-42 - Regional: DIRF-P
Solicitante: LOURIVAL EVANGELISTA JUNIOR/ENCANTAR PAMPULHA BUFFET E RESTAURANTE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220066831AN, 20220066832AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os autos nº 20220066831AN, 20220066832AN.

Leia-se:

Protocolo n°: 31.00440172/2022-42 - Regional: DIRF-P
Solicitante: LOURIVAL EVANGELISTA JUNIOR/ENCANTAR PAMPULHA BUFFET E RESTAURANTE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220066831AN, 20220066832AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte. Recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento do auto nº 20220066831AN, mantendo-o. Recurso não conhecido por perda de objeto para o cancelamento do auto nº 20220066832AN, uma vez que o auto já foi cancelado pela JIJFI-III, em 26/10/22, sessão 197ª, DOM de 29/10/22.

Foram distribuídos os processos para julgamento na próxima sessão da 2ª Câmara, dia 21/12/2022. Às 19:00 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Tatiana de Oliveira Macedo
Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

COMUNICADO

RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO EMITIDO PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO – GERÊNCIA TERRITORIAL DE FISCALIZAÇÃO II BARREIRO

Identificação do Infrator: VALDIR ALMONDES FIALHO
CPF: 061.595.366-21
Endereço da Irregularidade: RUA ANÉLIO MARQUES GUIMARÃES, 310 – DIAMANTE - CEP: 30627-123.
I.C.: 629139 027 0019
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS.12 E 19, DECRETO 14060/10, ART. 12 E 17.
Documento fiscal: 20220058689AI
Data: 04/10/2022
Hora: 10:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO
Matrícula do Fiscal: 074481-X
Prazo para recurso: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
Ocorrência: RECEBIDO AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
Expediente: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-060151/17-83

Daniela dos Santos Costa Eliazar
Gerente Territorial de Fiscalização II Barreiro

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

INFRATOR: GALGAMELS ESPACO GASTRONOMICO LTDA
CPF/CNPJ: 43.616.332/0001-08
Endereço da irregularidade: AVE ALTAMIRO AVELINO SOARES, Nº 920 - RESTAURANTE FOGÃO CANASTRA - CEP: 31330000
BAIRRO: CASTELO
Dispositivo legal: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2º
Número do documento fiscal: 20220060892AI
Data de emissão: 09/12/2022
Órgão emissor: GERFI2-P
Forma de recebimento: Recebido Pessoalmente

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, torna público, as ratificações e/ ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados, lavrados em seu trabalho rotineiro:

Infrator: MARIA DAS DORES DE LIMA ROCHA
CPF / CNPJ: 10586416706
Endereço da irregularidade: AVE PORTUGAL, N. 2031 - SANTA AMÉLIA
Índice cadastral: 305030 018 002-3
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220070546AN
Data: 04/10/2022
Hora: 10:27
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117442-6
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DO MINI 01-081.622/19-68
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: MARIA HELENA VASCONCELOS DE MELO
CPF / CNPJ: 415.246.086-53
Endereço da irregularidade: RUA JULITA NOGUEIRA SOARES, 335- SANTA TEREZINHA.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Índice cadastral: 329070 011 0016.
Documento fiscal: 20220058565AN
Data: 29/06/2022
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, torna público, as ratificações e/ ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados, lavrados em seu trabalho rotineiro:

Infrator: VANIA D"ARC SIQUEIRA
CPF / CNPJ: 62868489672
Endereço da irregularidade: RUA JOSE SIMPLICIO MOREIRA, N. 0 - TREVO
Índice cadastral: 983048 004 001-1
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220057419AI
Data: 05/10/2022
Hora: 15:01
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 048664-0
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: VANIA D"ARC SIQUEIRA
CPF / CNPJ: 62868489672
Endereço da irregularidade: RUA DIRCEU DUARTE BRAGA, N. 191 - TREVO
Índice cadastral: 983048 005 001-6
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220057420AI
Data: 05/10/2022
Hora: 13:02
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 048664-0
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: GERALDO DE LOURDES RIBEIRO
CPF / CNPJ: 27467007604
Endereço da irregularidade: RUA AURELANDIA, N. 90 - CONJUNTO CELSO MACHADO
Índice cadastral: 755003 024 001-3
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220068308AN
Data: 07/09/2022
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 074585-9
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: SANDRA DE FATIMA RAMOS
CPF / CNPJ: 78282217620
Endereço da irregularidade: RUA GUANABARA, N. 192 - URCA
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NO LOGRADOURO PÚBLICO, CARCAÇA OU VEÍCULO EM SITUAÇÃO DE INEQUÍVOCO ABANDONO.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20220064638AN
Data: 23/08/2022
Hora: 12:01
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 043580-9
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: ALEX SANDER SENA PERES
CPF / CNPJ: 82913080634
Endereço da irregularidade: RUA DAS CANARIAS, N. 2381 - SANTA AMELIA
Infração: NÃO PRIORIZOU A UTILIZAÇÃO DO PASSEIO PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, COM SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 11-D E ART. 19, DECRETO 14.060/10, ART. 12
Documento fiscal: 20220067130AN
Data: 31/08/2022
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 2 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 245
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010496482235
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: DAHIR SIMAN DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 08380031687
Endereço da irregularidade: RUA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, N. 00 - SANTA AMÉLIA
Índice cadastral: 305131 009 001-7
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20220054530AI
Data: 22/08/2022
Hora: 15:03
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117442-6
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-124.712/18-30
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: DAHIR SIMAN DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 08380031687
Endereço da irregularidade: RUA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, N. 00 - SANTA AMÉLIA
Índice cadastral: 305131 009 001-7
Infração: DEIXAR DE FECHAR ADEQUADAMENTE, NO ALINHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2º E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13
Documento fiscal: 20220054529AI
Data: 22/08/2022
Hora: 15:03
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117442-6
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-124.712/18-30
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

SUMOB

PORTARIA CONJUNTA SUMOB/BHTRANS Nº 020/2022

Torna público o Regimento Interno do Observatório da Mobilidade Urbana de Belo Horizonte - ObsMob-BH.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - Sumob, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e a Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTrans, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 25 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral dos Acionistas realizada em 15 de julho de 2022, considerando o disposto no art. 337 da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019;
RESOLVEM:

Art. 1º - Tornar público o Regimento Interno do Observatório da Mobilidade Urbana de Belo Horizonte - ObsMob-BH, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022

André Soares Dantas
Superintendente
Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - Sumob
Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTrans

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO OBSERVATÓRIO DA MOBILIDADE URBANA DE BELO HORIZONTE - OBSMOB-BH

Capítulo I
Do Objetivo e da Finalidade

Art. 1º - O Observatório da Mobilidade Urbana de Belo Horizonte - ObsMob-BH, instituído pelo Decreto nº 15.317, de 2 de setembro de 2013, reger-se-á pelo disposto neste Regimento Interno, em consonância com os objetivos específicos estabelecidos no § 1º do art. 337 da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, a saber:

I - compartilhar com a sociedade civil as informações concernentes à mobilidade urbana, por meio de um sistema de informações e de um núcleo de fomento, discussão e avaliação consultiva;

II - monitorar a mobilidade no Município por meio de um sistema de informação e de mapas colaborativos;

III - conhecer as principais características do transporte e as áreas urbanas que são atendidas por ele;

IV - melhorar a compreensão da relação do transporte com a acessibilidade, a mobilidade urbana e o desenvolvimento urbano;

V - melhorar as condições de formulação da política de mobilidade urbana, bem como de sua gestão junto a organismos, movimentos ou cidadãos locais, de forma a proporcionar maior efetividade na tomada de decisão sobre a participação e o controle social na temática;

VI - promover a troca de informações e de boas práticas entre sistemas de transporte de outras cidades, brasileiras ou não, com vistas à aplicação no Município;

VII - subsidiar produções acadêmicas e pesquisas, permitindo a participação dos atores locais;

VIII - estabelecer redes de cooperação regional entre profissionais, autoridades, associações e cidadãos.

Parágrafo único - O monitoramento de que trata este artigo será realizado com base em indicadores de desempenho apurados anualmente e divulgados no balanço anual da mobilidade, a ser disponibilizado na página eletrônica do órgão municipal responsável pela política de mobilidade urbana, e será utilizado nas avaliações periódicas do PlanMob-BH.

Capítulo II
Da Constituição e Coordenação do ObsMob-BH

Art. 2º - O ObsMob-BH, sob coordenação da BHTrans, será constituído por Grupo de Observadores, integrado por instituições e entidades da sociedade civil, dos setores público, técnico, popular e empresarial.

A dose de reforço da vacina contra a covid, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.** Não se esqueça de tomar a sua.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 1º - Cada instituição e entidade participante poderá indicar 2 (dois) representantes, titular e suplente, para participarem do Grupo de Observadores.

§ 2º - Será garantido acesso amplo e democrático às reuniões e eventos do ObsMob-BH.

§ 3º - Cada instituição e entidade participante do Grupo de Observadores poderá indicar, ainda, 2 (dois) representantes, titular e suplente, para participarem do Grupo Executivo, que manifestem interesse para tal, conforme o disposto no art. 4º deste Regimento.

§ 4º - As instituições e entidades interessadas em participar do ObsMob-BH deverão se comprometer com os princípios, diretrizes, objetivos e metas da Política Municipal de Mobilidade Urbana, expressas na Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019.

Capítulo III
Das Atribuições

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Observadores:

I - monitorar a implementação do PlanMob-BH, no que toca à operacionalização de suas estratégias e busca de resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo, sempre com base em indicadores de desempenho;

II - promover ações individuais e coletivas de reconhecimento, voltadas para estudos, pesquisas e divulgação de resultados;

III - contribuir para a realização dos diagnósticos e prognósticos a serem desenvolvidos com vistas à elaboração das revisões do PlanMob-BH.

Parágrafo único - as atribuições previstas neste artigo poderão ser delegadas, no todo ou em parte, ao Grupo Executivo, por ato específico.

Art. 4º - São atribuições do Grupo Executivo:

I - preparar e dar suporte às reuniões do Grupo de Observadores, consolidando os temas e encaminhamentos a serem levados para as reuniões;

II - promover a mobilização permanente dos observadores e demais interessados com o objetivo de fomentar a participação, a produção de conhecimento e a realização de quaisquer atividades sobre os temas tratados pelo ObsMob-BH.

Art. 5º - São atribuições de cada observador:

I - acompanhar os resultados e contribuir para os estudos e ações voltados para a construção de uma política de mobilidade urbana sustentável, por meio da seleção e produção de análises, artigos, pesquisas e informações diversas para enriquecimento das discussões e para publicação na página eletrônica do ObsMob-BH;

II - sugerir temas e pautas para discussão no ObsMob-BH;

III - participar ativamente das reuniões do ObsMob-BH;

IV - propor ações que contribuam para o monitoramento da implementação do PlanMob-BH, no que toca à operacionalização de suas estratégias e busca de resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo, sempre com base em indicadores de desempenho.

Parágrafo único - O exercício da função de observador, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante.

Art. 6º - São atribuições da BHTrans:

I - coordenar as atividades do ObsMob-BH e do Grupo Executivo;

II - consolidar e permitir acesso amplo e democrático às informações sobre o sistema de mobilidade urbana no Município;

III - manter a página eletrônica atualizada, com informações consolidadas, indicadores, gráficos, artigos e todo o material produzido pelos observadores e/ou pela BHTrans, propondo, processando e publicando conteúdo e informações;

IV - convocar, coordenar e dar suporte às reuniões;

V - preparar o balanço anual para divulgação, conforme o disposto no art. 18, inciso III, do Decreto nº 15.317, de 2 de setembro de 2013;

VI - promover a troca de informações e boas práticas entre sistemas de transporte de outras cidades, brasileiras ou não, que possam ser aplicadas em Belo Horizonte;

VII - propor e dar suporte a ações que contribuam para o monitoramento da implementação do PlanMob-BH, no que toca à operacionalização de suas estratégias e busca de resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo, sempre com base em indicadores de desempenho.

Capítulo IV
Do Funcionamento das Reuniões

Art. 7º - O ObsMob-BH se reunirá pelo menos uma vez por semestre, preferencialmente nos meses de maio e novembro.

Art. 8º - As reuniões do ObsMob-BH serão pautadas pelos temas discutidos e aprovados nas reuniões do Grupo Executivo.

Art. 9º - O Grupo Executivo do ObsMob-BH se reunirá pelo menos uma vez por trimestre, podendo reunir-se com maior frequência quando necessário, ficando esta definição a critério do próprio Grupo Executivo.

Art. 10 - Tanto as reuniões do Grupo Executivo como as do ObsMob-BH serão secretariadas pela BHTrans e terão suas atas divulgadas no Portal da PBH.

Art. 11 - Todas as reuniões do ObsMob-BH serão públicas, abertas à participação de qualquer pessoa e divulgadas por meio da página eletrônica correspondente e em outros meios de divulgação.

Art. 12 - Todos os participantes das reuniões terão direito a voz, podendo o tempo de fala de cada um ser definido, a critério da coordenação dos trabalhos, para garantia da participação de todos os interessados de forma igualitária e para o bom andamento das reuniões.

Art. 13 - Os documentos, memórias, indicadores e todas as informações referentes ao trabalho do ObsMob-BH serão divulgadas na página eletrônica correspondente.

Capítulo V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022

André Soares Dantas
Superintendente
Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - Sumob
Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTrans



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH
Nº 0641/2022

Designa os membros participantes da Comissão Organizadora e Avaliadora do Programa de Desenvolvimento Hospitalar – Qualidade e Segurança do Paciente - 2ª edição para o período de 2022/2023.

A Secretária Municipal de Saúde e gestora do Sistema Único de Saúde – SUS –, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e no Decreto Municipal nº 17.345, de 24 de abril de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros participantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) a compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Programa de Desenvolvimento Hospitalar – Qualidade e Segurança do Paciente - 2ª edição para o período de 2022/2023, conforme abaixo descrito:

I – Taciana Malheiros Lima Carvalho – BM 76354-7 - Subsecretária de Atenção à Saúde - Presidente da Comissão;

II – Valeria Pinto Fonseca – BM 115443-3 - Diretoria de Média e Alta Complexidade – Membro titular da Comissão;

III – Silvia Catarina Quick Doll – BM 71126-1 - Diretoria de Média e Alta Complexidade – Membro titular da Comissão;

IV – Marcela Nara Goulart Ricarte – BM 106913-4 – Diretoria de Vigilância Sanitária – Membro titular da Comissão;

V – Analice Marota Montezano Crispim - BM 74055-5 – Diretoria de Vigilância Sanitária - Membro titular da Comissão;

VI – Irlene Neves dos Santos da Silva – BM 71864-9 - Diretoria de Média e Alta Complexidade – da Membro titular Comissão;

VII – Fabíola Pena Figueiredo – BM 48471-0 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – Membro titular da Comissão;

VIII – Juliana Gonçalves Manso – BM 106999-1– Diretoria de Vigilância Sanitária – Membro titular da Comissão;

IX – Reinaldo Antônio de Castro Ferreira – BM 43119-6 – Diretoria de Orçamento e Finanças – Membro da titular Comissão;

X – Andrea Medeiros Teodoro – BM 121926-8 – Diretoria de Logística e Suprimentos – Membro titular da Comissão;

XI – Silvana Leite Pereira - BM 115021-7 - Diretoria de Média e Alta Complexidade – Suplente da Comissão;

XII – Renata Bastos Peres – BM 107356-5 - Diretoria de Média e Alta Complexidade – Suplente da Comissão;

XIII – Teresa Cristina Duarte Gomes de Fuccio – BM 83175-5 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – Suplente da Comissão;

XIV - Bruno Rhandler Fernandes Rodrigues – BM 103021-1 – Diretoria de Orçamento e Finanças – Suplente da Comissão;

XV - Ana Paula Campos Ribeiro Lopes – BM 740725 – Diretoria de Vigilância Sanitária – Suplente da Comissão;

XVI - Guimar Portugal de Macedo – BM 741217 – Diretoria de Vigilância Sanitária – Suplente da Comissão;

XVII - Cibele L. A. Crivellari Leite – BM 741292– Diretoria de Vigilância Sanitária – Suplente da Comissão;

XVIII – André Luiz de Menezes – BM 82563-1 - Diretoria de Média e Alta Complexidade – Suplente da Comissão;

XIX - Christine Ferretti Santiago - BM 39795-8 - Diretoria de Média e Alta Complexidade – Suplente da Comissão;

XX – Renata Mascarenhas Bernardes - BM 77.577-4 - Diretoria de Assistência à Saúde – Suplente da Comissão;

Art. 2º – O membro da Comissão Organizadora e Avaliadora deverá se declarar impedido de participar do programa quando verificado que:

I – É sócio formal ou parente em até segundo grau de consanguinidade por afinidade com participante inscrito no presente programa;

II – Sua situação no programa configurar infração ética ou conflito de interesse, nos termos dos Decretos Municipais nº 14.635/2011 e 15.893/2015;

§ 1º – Declarado o impedimento de membro da Comissão Organizadora e Avaliadora, deve ser convocado o seu suplente;

§ 2º – A não declaração de impedimento por membro da Comissão Organizadora e Avaliadora, nos casos em que o edital estabeleça, gera responsabilidade por eventuais danos à Administração Pública advindos de sua participação no programa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

Processo nº 04-000.750/22-30- Identificador Banco do Brasil nº 977588
Objeto: Registro de Preços para aquisição de rações e feno para animais para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

Abertura das propostas dia 05/01/2023 às 09:00 horas;
Abertura da sessão de lances 05/01/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo nº 04.000.739.22.05 - Identificador Banco do Brasil nº 978696
Objeto: Registro de Preços – Medicamentos Padronizados VII – Grandes Volumes, Injetáveis e Sólidos Orais VI necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

Abertura das propostas dia 09/01/2023 às 09:00 horas;
Abertura da sessão de lances dia 09/01/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇO EM VIGOR

A Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 15, §2º da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, publica preços dos produtos e serviços registrados no Sistema de Registro de Preço da SMSA, relativamente aos pregões: 021/2021, 027/2021, 028/2021, 033/2021, 038/2021, 043/2021, 056/2021, 064/2021, 074/2021, 077/2021, 079/2021, 101/2021, 109/2021, 110/2021, 116/2021, 118/2021, 124/2021, 163/2021, 182/2021 – 007/2021, 021/2021, 135/2021, 145/2021, 172/2021, 177/2021, 178/2021 – 006/2022, 012/2022, 015/2022, 016/2022, 019/2022, 024/2022, 035/2022, 036/2022, 038/2022, 142/2021, 199/2021, 216/2021, 220/2021, 231/2021 – 020/2021, 025/2021, 029/2021, 034/2021, 037/2021, 052/2021, 079/2021, 082/2021, 088/2021, 126/2021.

O arquivo encontra-se disponível na íntegra no site dom.pbh.gov.br.

Gerência de Contratos e Convênios
Diretoria de Logística e Suprimentos

TERMO DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.003293.22.83
Processo Licitatório: 04.000172.21.14 - Pregão: 021/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0037.00.03
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SP Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos - Eireli
Do Objeto: Remanejamento de 20.000 máscaras descartáveis que estavam destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC).
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/contratos/04.000.172.21.14%20-%2001.003.293.22.83%20-%20SP%20ODONTO%20DISTRIB.%20DE%20PRODUTOS%20ODONTOL%C3%93GICOS-EIRELI%20-%20TERMO%20DE%20APOSTILA%20-%20PE%20021-2021..pdf
Assinatura em: 13/12/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.010.455.22.01
Processo Administrativo nº: 04.000.545.20.49
Empresa: FVP COELHO.
CNPJ: 26.294.192/0001-80
Penalidade aplicada: Advertência
Caso queira, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.030.588.22.50
Processo Administrativo nº: 04.000.545.20.49
Empresa: FVP COELHO.
CNPJ: 26.294.192/0001-80
Penalidade aplicada: Advertência
Caso queira, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON, bem como interpor recurso.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento,
Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.073.011.21.33
Processo Administrativo nº: 04.000.250.20.45
Empresa: Somar Representações e Comercio Ltda-Epp.
CNPJ: 11.281.914/0001-94
Multa no valor de R$ 2.763,87 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.167.301.17.77
Processo Administrativo nº: 04.000.698.16.73
Empresa: E.C Santos Comercial
CNPJ: 02.136.854/0001-25
Multa no valor de R$ 116,10(cento e dezesseis reais e dez centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento,
Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos;

Processo Licitatório nº: 04.000.081.21.60
Pregão Eletrônico nº: 05/2021
Objeto: Aquisição de estante e prateleira
Processo de Penalidade nº: 01.049.478.21.26
Empresa: Poly Escolar Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME
CNPJ: 07.477.454/0001-05

Processo Licitatório nº: 04.001.236.18.35
Pregão Eletrônico nº: 253/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos de uso veterinário
Processo de Penalidade nº: 01.079.066.20.67
Empresa: Agroveterinaria Produtos Veterinários Eireli
CNPJ: 10.983.202/0001-54

Processo Licitatório nº: 04.000.211.20.93
Pregão Eletrônico nº: 23/2020
Objeto: Aquisição de saco plástico
Processo de Penalidade nº: 01.022.539.21.08
Empresa: Aliança Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ: 31.486.195/0001-55

Processo Licitatório nº: 04.000.507.18.35
Pregão Eletrônico nº: 149/2018
Objeto: Aquisição de uniformes
Processo de Penalidade nº: 01.085.006.20.10
Empresa: Uniformes Dias Eireli – EPP
CNPJ: 10.638.444/0001-00

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento,
Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – RECURSO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013,após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide manter a APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, após a análise do RECURSO impetrado, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.078.662.21.29

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo Administrativo nº: 04.000.012.21.48
Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R$ 1.029,87 (Mil e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação (o comprovante de pagamento deve ser enviado para o e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br).

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE

Ratifico o despacho de reconhecimento da Inexigibilidade exarado pela Diretoria de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder com a contratação da empresa abaixo mencionada para a prestação de serviços laboratoriais de próteses dentárias, em consonância com o detalhado no Edital e em seus Anexos, conforme consta no processo administrativo nº 04.000.713.22.03, vinculado ao Chamamento Público nº 003/2022, com amparo Legal no art. 25 e no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:	PRÓTESE DENTAL BRASIL LTDA (CNPJ 23.970.916/0001-70)	
QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS APROVADOS PARA O LOTE II:	1.793 (um mil, setecentos e noventa e três) procedimentos anuais (100% do previsto no edital), o que corresponde a um valor anual de R$267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).	8.965 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco) procedimentos ao longo da vigência de 5 (cinco) anos do contrato (100% do previsto no edital), o que corresponde a um valor total de R$1.338.750,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS APROVADOS PARA O LOTE III:	342 (trezentos e quarenta e dois) procedimentos anuais (100% do previsto no edital), o que corresponde a um valor anual de R$50.130,00 (cinquenta mil, cento e trinta reais).	1.710 (um mil, setecentos e dez) procedimentos ao longo da vigência de 5 (cinco) anos do contrato (100% do previsto no edital), o que corresponde a um valor total de R$250.650,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.066205.22.90
Processo Licitatório: 04.000667.22.98 - Pregão: 003/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0613.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: PETBONE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de jalecos em brim destinados à identificação funcional dos agentes públicos da equipe de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Valor: R$57.585,00.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/contratos/04.000.667.22.98%20-%2001.066.205.22.90%20-%20PETBONE%20COM.%20E%20IND.%20DE%20ARTIGOS%20PARA%20ANIMAIS%20LTDA.%20-%20%20ARP%20-%20PE%20003-2022..pdf
Assinatura em: 13/12/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Ratifico o despacho de reconhecimento de Dispensa de Licitação exarado pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder com a contratação da empresa abaixo mencionada para a aquisição de gás liquefeito de petróleo, conforme consta nos autos do processo nº 04.001.201.22.37 – Dispensa Emergencial 022/2022**,** com amparo Legal no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

REQUISITANTE	GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA - GCOSE				
CONTRATADA CNPJ	COMERCIAL GOMES ANTUNES LTDA. – CNPJ 03.857.699/0001-07				
SICAM	**DESCRIÇÃO SICAM**	**QTDE**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04715	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO COM 13 KG	444	UNIDADE	R$ 119,98	R$ 53.271,12
			VALOR DA CONTRATAÇÃO		R$ 53.271,12

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
SICAM	**DESCRIÇÃO SICAM**	**QTDE**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**CRONOGRAMA**
04715	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO COM 13 KG	444	UNIDADE	O cronograma de entrega será sob demanda no período da vigência do contrato que são 180 dias ou até a conclusão do processo licitatório n.º 04.001.152.22.23.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Sistema Único de Saúde – BH

TERMO DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila ao Convênio
Processo: 01.160123.18.43
Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0095.03.02
Referência: Terceiro Termo Aditivo – Vigência 17/12/2021 à 16/12/2022
Objeto: O Objeto do presente convênio é a inclusão produtiva e reabilitação psicossocial de pessoas com sofrimento mental, usuários da rede de serviços de saúde da PBH, através da promoção de trabalho pela produção de serviços em mosaico, marcenaria, culinária, confecção/costura e espaço cultural que possibilitará sustentabilidade e perenidade do empreendimento.
Instituição: Associação de Trabalho e Produção Solidária - SUCRICATO
Em decorrência da solicitação apresentada no Ofício da GRSAM/DIAS/SUASA/SMSA nº 169/2022 que refere a alteração das rubricas no Plano de Trabalho para adequação do Convênio. Esta alteração se faz necessária para adequação das rubricas frente ao período que a associação ficou parcialmente fechada em virtude das ações de reforma do novo espaço de comercialização e núcleo de culinária. Ressalto que não haverá alterações no valor global do convênio.

Onde se lê:

Quadro I

PLANO VIGENTE			
Especificação	CONCEDENTE Anual	CONVENENTE Anual	Subtotal por Natureza de Gasto (em R$ 1,00)
Aluguel / IPTU/ Impostos/ seguro	59.520,00		
Água, luz, gás, monitoramento eletrônico, Impostos	22.909,68		
Manutenção (reparos/ obras/ reformas/ maquinário)	1.440,00		
Material de consumo / insumos/ matéria Prima	36.000,00		
Prestação de Serviços Contábeis	12.005,64		
Transporte	35.716,08		
Móveis/ Equipamentos/ Maquinário/ Eletros	1.200,00		
Prestação de serviços diversos/ Impostos	3.600,00		
TOTAL GERAL	172.391,40	-	172.391,40

Leia-se:

ALTERAR PLANO PARA			
Especificação	CONCEDENTE Anual	CONVENENTE Anual	Subtotal por Natureza de Gasto (em R$ 1,00)
Aluguel / IPTU/ Impostos/seguro	60.841,45		
Água, luz, gás, monitoramento eletrônico, telefone, Impostos	22.909,68		
Manutenção (reparos/ obras/ reformas/ maquinário)	24.440,00		
Material de consumo / insumos/ matéria Prima	20.000,00		
Prestação de Serviços Contábeis	12.454,00		
Transporte	20.446,27		
Móveis/ Equipamentos/ Maquinário/ Eletros	11.200,00		
Prestação de serviços diversos/ Impostos	100,00		
TOTAL GERAL	172.391,40	-	172.391,40

Assinatura em: 15/12/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022

Processo nº 04.000.936.22.06
Objeto: Pregão eletrônico para Aquisição de Etiqueta Autoadesiva, Necessária para Atender a Demanda do Município de Belo Horizonte**.**
Área Requisitante: Assessoria de Tecnologia da Informação em Saúde – ASTIS

O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA**,** o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. FORNECEDOR	VALOR TOTAL FORNECEDOR
MCR ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS EIRELI CNPJ 34.383.805/0001-83	1	72751	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, EM POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO RESISTENTE, PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, DIMENSÕES: 53 MM DE LARGURA X 30 MM DE ALTURA, 01 CARREIRA, ROLO COM 40 METROS	rolo	576	R$15,00	R$8.640,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					**R$ 8.640,00**		

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 8.640,00

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: NENHUM

Julio Cesar Rezende
Pregoeiro
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e Portaria SMSA n° 521/2022, HOMOLOGA**,** o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 167/2022, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
LOTES 07 E 08

Processo nº 04.000.087.21.47
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos
Área Requisitante: Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE

Considerando o Ato que torna sem efeito a adjudicação e homologação dos lotes 07 e 08 do PE n° 008/2022, para a empresa R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ n°26.984.213/0001-99, por descumprir disposições do edital, especificamente a não realização de atualização de documentação no cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte- SUCAF, publicado no DOM de 27/08/2022, o Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MENDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA . CNPJ 20.102.553/0001-62	07 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	80548	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR LED. FOCO AUXILIAR PORTÁTIL, DE APENAS UMA CÚPULA COM NO MÍNIMO 06 LEDS. TELETRANSPORTÁVEL ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS. TEMPERATURA DA COR ENTRE 4200° K A 4800° K, DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO A 1 METRO DE NO MÍNIMO 160 MM. LUMINOSIDADE CENTRAL (A 1 METRO) DE NO MÍNIMO 70.000 LUX. AJUSTE DO BRILHO DE 20 A 100%. BATERIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DE DURAÇÃO. LÂMPADAS COM DURAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 40.000 HORAS. DEVERÁ FORNECER 02 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS	UNID.	15	R$ 11.466,66	R$ 171.999,99
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						**R$ 171.999,99**	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 21.983.850/0001-27	08 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 25%	80548	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR LED. FOCO AUXILIAR PORTÁTIL, DE APENAS UMA CÚPULA COM NO MÍNIMO 06 LEDS. TELETRANSPORTÁVEL ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS. TEMPERATURA DA COR ENTRE 4200° K A 4800° K, DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO A 1 METRO DE NO MÍNIMO 160 MM. LUMINOSIDADE CENTRAL (A 1 METRO) DE NO MÍNIMO 70.000 LUX. AJUSTE DO BRILHO DE 20 A 100%. BATERIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DE DURAÇÃO. LÂMPADAS COM DURAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 40.000 HORAS. DEVERÁ FORNECER 02 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS	UNID.	4	R$ 12.612,00	R$ 50.448,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						**R$ 50.448,00**	

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 222.447,99

LOTES DESERTOS; NENHUM
LOTES FRACASSADOS:

05 (46719)	10 (45356)	12 (73930)	13 (73930)

Wildes Geraldo Gonçalves Ozorio
Pregoeiro
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

Considerando o Ato que torna sem efeito a adjudicação e homologação dos lotes 07 e 08 do PE n° 008/2022, para a empresa R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ n°26.984.213/0001-99, por descumprir disposições do edital, especificamente a não realização de atualização de documentação no cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte- SUCAF, publicado no DOM de 27/08/2022, a Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA **o** resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2021, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.
.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.
Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante : MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Processo nº 04.000.336.22.91
Objeto: Aquisição de andadores, cadeiras de rodas e muletas, com entrega parcelada, necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.
Área Requisitante: Gerencia de Apoio Técnico à Saúde – GATES

O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ 03.479.428/0001-57	01 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	86178	ANDADOR ARTICULADO, FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DOBRÁVEL COM PONTEIRAS DE BORRACHA, APOIOS DE MÃOS EMBORRACHADOS, PRESENÇA DE DUAS BARRAS CENTRAIS EM AÇO, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 130 KG, MÍNIMO DE 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, POSSIBILITANDO O USO POR PESSOAS COM ESTATURA DE NO MÍNIMO ENTRE 1,45 M A 1,90 M	UNID.	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
	02 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	86087	ANDADOR EM ALUMÍNIO, ARTICULADO, DOBRÁVEL, COM RODAS E RODÍZIOS EM POLÍMERO, APOIO DE MÃOS EMBORRACHADOS, SUPORTE PARA ATÉ 130 KG, MÍNIMO DE 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PARA PESSOAS COM ALTURA ENTRE 1,45 M A 1,90 M, BARRA CENTRAL EM AÇO CARBONO	UNID.	168	R$ 250,00	R$ 42.000,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							**R$ 44.000,00**

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 77.970.945/0001-60	04 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	75985	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PARA PACIENTES ADULTOS, CADEIRA FIXA COM ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO OU AÇO PINTADO, COM QUATRO RODAS COM PELO MENOS 5" DE DIÂMETRO, FREIO BILATERAL, APOIOS PARA OS PÉS, APOIOS PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, INDICADA PARA PACIENTES COM ATÉ 120 KG	UNID.	58	R$ 430,00	R$ 24.940,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							**R$ 24.940,00**

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE - CNPJ 33.375.370/0001-62	05 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	86779	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, INFANTIL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, GIRATÓRIA, DOBRÁVEL, ASSENTO TIPO CONCHA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REVESTIMENTO INTERNO EM EVA, APOIO DE CABEÇA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, INDICADA PARA PACIENTES COM ATÉ 40 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNID.	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							**R$ 13.200,00**

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
SS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP HOSPITALARES E ODO - CNPJ 10.572.109/0001-57	06 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	83064	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, DOBRÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, CADEIRA FIXA, COM ASSENTO SANITÁRIO (FIXO OU REMOVÍVEL), COM SUPORTE PARA COMADRE/COLETOR, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 44 CM, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA ADAPTADA PARA PERMITIR O SEU ENCAIXE SOBRE BACIA SANITÁRIA, PROVIDA DE QUATRO RODAS COM PELO MENOS 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, FREIO BILATERAL, APOIOS PARA OS PÉS, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADA: PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 38 CM; LARGURA ABERTA: 55 CM; ALTURA TOTAL: 90 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), CAPACIDADE PARA PACIENTES COM ATÉ 100 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNID.	7	R$ 551,40	R$ 3.859,80
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							**R$ 3.859,80**

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COM - CNPJ 08.692.553/0001-64	09 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	10243	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO. CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. COM APOIO DE BRAÇO. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIM REFORÇADO. DESCANSA PÉS DOBRÁVEL E REGULÁVEL EM ALTURA; SAPATAS EM PLÁSTICO. RODAS TRASEIRAS RAIADAS DE APROXIMADAMENTE 24" DE DIÂMETRO. RODAS DIANTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8" DE DIÂMETRO COM ARO DE BORRACHA MACIÇA. FREIOS LATERAIS NAS RODAS TRASEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	2	R$ 1.075,00	R$ 2.150,00
	10 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	70130	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS NAS DUAS RODAS, ARO PARA IMPULSÃO ACOPLADOS ÀS DUAS RODAS, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEL, RODAS DIANTEIRAS COM ARO 06 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS, RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO, COM ARO 24 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 80 CM, LARGURA TOTAL 130 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10%), CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG.	UNID.	18	R$ 3.150,00	R$ 56.700,00
	11 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	70130	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS NAS DUAS RODAS, ARO PARA IMPULSÃO ACOPLADOS ÀS DUAS RODAS, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEL, RODAS DIANTEIRAS COM ARO 06 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS, RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO, COM ARO 24 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 80 CM, LARGURA TOTAL 130 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10%), CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG.	UNID.	6	R$ 3.150,00	R$ 18.900,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							**R$ 77.750,00**

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ 07.590.023/0001-42	12 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	25054	CADEIRA DE RODAS INFANTIL/JUVENIL, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL, REGULÁVEL, REMOVÍVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, PEDAIS EM POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS ARO 20 COM PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS ARO 6 GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E ROLAMENTOS, LARGURA DO ASSENTO 39 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PINTURA CROMADA OU EPÓXI.	UNID.	1	R$ 1.219,00	R$ 1.219,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							**R$ 1.219,00**

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	**R$ 164.968,80**

LOTES DESERTOS: NENHUM

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

LOTES FRACASSADOS: 03 (SICAM 86088) e 13 (SICAM 86089)
LOTES PENDENTES DE ADJUDICAÇÃO 07 (SICAM 25053) e 08 (SICAM 25053)

Wildes Geraldo Gonçalves Ozorio
Pregoeiro
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e Portaria SMSA n° 521/2022, HOMOLOGA PARCIALMENTE, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 052/2022, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Processo nº 04.000.546.22.73
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II - EPI I (LUVAS), ARTIGOS VENOSOS E AGULHAS
Áreas Requisitantes: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / Diretoria de Zoonoses - DIZO
O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
STARMED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.223.342/0001-04	07 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	1987	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM PLÁSTICO, (POLIVINIL), TAMANHO PADRÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	2.750	R$ 8,00	R$ 22.000,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 22.000,00**			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 04.889.013/0001-14	08 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	1988	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL	CAIXA	65.278	R$ 11,99	R$ 782.683,22
	12 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	1990	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL	CAIXA	21.570	R$ 11,99	R$ 258.624,30
	16 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	54391	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO, EXTRA-PEQUENO OU PP, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL	CAIXA	9.375	R$ 11,99	R$ 112.406,25
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 1.153.713,77**			



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 07.094.705/0001-64	01 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	1970	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 6,5, ESTERIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR), APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	92.520	R$ 0,95	R$ 87.894,00
	02 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	1970	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 6,5, ESTERIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR), APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	30.840	R$ 0,95	R$ 29.298,00
	03 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	1980	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 7,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR). APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	75780	R$ 0,95	R$ 71.991,00
	04 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	1980	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 7,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR). APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	25260	R$ 0,95	R$ 23.997,00
	05 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	1984	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 8,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR). APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	19.200	R$ 0,95	R$ 18.240,00
	22 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	60048	ARTIGO PARA PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL ATRAUMÁTICO HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES EXTENSÃO DE PVC (30CM), SEM MEMÓRIA DE DOBRA, DIMINUINDO OS RISCOS DE PERDAS DE ACESSO CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIPG 21 19 X 0,68MM COM PROTETOR DE AGULHA, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO DE SORO, O MATERIAL DEVERA VIR ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	80.250	R$ 0,37	R$ 29.692,50
	23 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	60048	ARTIGO PARA PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL ATRAUMÁTICO HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES EXTENSÃO DE PVC (30CM), SEM MEMÓRIA DE DOBRA, DIMINUINDO OS RISCOS DE PERDAS DE ACESSO CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIPG 21 19 X 0,68MM COM PROTETOR DE AGULHA, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO DE SORO, O MATERIAL DEVERA VIR ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	26.750	R$ 0,37	R$ 9.897,50
	24 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	60049	ARTIGO PARA PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL ATRAUMÁTICO HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES EXTENSÃO DE PVC (30CM), SEM MEMÓRIA DE DOBRA, DIMINUINDO OS RISCOS DE PERDAS DE ACESSO CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIPG G 23 19 X 0,64MM COM PROTETOR DE AGULHA, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO DE SORO, O MATERIAL DEVERA VIR ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	165.186	R$ 0,37	R$ 61.118,82
	25 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	60049	ARTIGO PARA PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL ATRAUMÁTICO HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES EXTENSÃO DE PVC (30CM), SEM MEMÓRIA DE DOBRA, DIMINUINDO OS RISCOS DE PERDAS DE ACESSO CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIPG G 23 19 X 0,64MM COM PROTETOR DE AGULHA, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO DE SORO, O MATERIAL DEVERA VIR ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	55.062	R$ 0,37	R$ 20.372,94
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 352.501,76**			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.842.393/0001-34	30 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	81454	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, AMBIDESTRA, TAMANHO M, SEM PÓ, SUPERFÍCIE LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	13.500	R$ 11,85	R$ 159.975,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 159.975,00**			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA – CNPJ 20.235.404/0001-71	20 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	59641	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 20 X 5,5, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.650	R$ 25,88	R$ 120.342,00
	21 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	59641	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 20 X 5,5, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.550	R$ 25,88	R$ 40.114,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 160.456,00**			

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.- CNPJ 21.681.325/0001-57	18 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	59486	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 6, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5.850	R$ 26,50	R$ 155.025,00
	19 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	59486	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 6, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.950	R$ 26,50	R$ 51.675,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 206.700,00**			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 27.130.979/0001-79	14 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	48878	DISPOSITIVO CURTO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 24 G, CONSTITUÍDO DE POLIURETANO, RADIOPACO, INERTE NA PUNÇÃO E FLEXÍVEL DENTRO DO CORPO, ATÓXICO, COM MANDRIL, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, COM CÂMARA AÉREA TRANSPARENTE. ESTÉRIL. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO.VALIDADE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	58.500	R$ 1,58	R$ 92.430,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 92.430,00**			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ROMA MED & SERVICE LTDA – CNPJ 30.015.649/0001-47	10 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	1989	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL	CAIXA	97.881	R$ 11,97	R$ 1.171.635,57
	11 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	1989	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL	CAIXA	32.626	R$ 11,97	R$ 390.533,22
	13 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	1990	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL	CAIXA	7.190	R$ 12,00	R$ 86.280,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 1.648.448,79**			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 31.498.120/0001-94	15 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	48878	DISPOSITIVO CURTO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 24 G, CONSTITUÍDO DE POLIURETANO, RADIOPACO, INERTE NA PUNÇÃO E FLEXÍVEL DENTRO DO CORPO, ATÓXICO, COM MANDRIL, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, COM CÂMARA AÉREA TRANSPARENTE. ESTÉRIL. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO.VALIDADE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	19.500	R$ 1,68	R$ 32.760,00
	26 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	60050	ARTIGO PARA PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL ATRAUMÁTICO HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES EXTENSÃO DE PVC (30CM), SEM MEMÓRIA DE DOBRA, DIMINUINDO OS RISCOS DE PERDAS DE ACESSO CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIPG G 25 19 X 0,5MM COM PROTETOR DE AGULHA, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO DE SORO, O MATERIAL DEVERA VIR ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	15.750	R$ 0,39	R$ 6.142,50
	27 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	60050	ARTIGO PARA PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL ATRAUMÁTICO HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES EXTENSÃO DE PVC (30CM), SEM MEMÓRIA DE DOBRA, DIMINUINDO OS RISCOS DE PERDAS DE ACESSO CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIPG G 25 19 X 0,5MM COM PROTETOR DE AGULHA, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO DE SORO, O MATERIAL DEVERA VIR ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5.250	R$ 0,39	R$ 2.047,50
	28 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	60051	ARTIGO PARA PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL ATRAUMÁTICO HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES EXTENSÃO DE PVC (30CM), SEM MEMÓRIA DE DOBRA, DIMINUINDO OS RISCOS DE PERDAS DE ACESSO CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIPG G 27 19 X 0,5MM COM PROTETOR DE AGULHA, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO DE SORO, O MATERIAL DEVERA VIR ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	3.900	R$ 0,39	R$ 1.521,00
	29 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	60051	ARTIGO PARA PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE MINIMIZA OS RISCOS DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL ATRAUMÁTICO HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES EXTENSÃO DE PVC (30CM), SEM MEMÓRIA DE DOBRA, DIMINUINDO OS RISCOS DE PERDAS DE ACESSO CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIPG G 27 19 X 0,5MM COM PROTETOR DE AGULHA, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO DE SORO, O MATERIAL DEVERA VIR ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1.300	R$ 0,39	R$ 507,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 42.978,00**			

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 39.707.683/0001-57	09 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	1988	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL	CAIXA	21.759	R$ 12,18	R$ 265.024,62
	17 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	54391	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO, EXTRA-PEQUENO OU PP, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL	CAIXA	3.125	R$ 12,16	R$ 38.000,00
	31 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 25%	81454	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, AMBIDESTRA, TAMANHO M, SEM PÓ, SUPERFÍCIE LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.500	R$ 12,00	R$ 54.000,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 357.024,62**			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A – CNPJ 78.742.491/0001-33	06 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	1987	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM PLÁSTICO, (POLIVINIL), TAMANHO PADRÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	8.250	R$ 7,87	R$ 64.927,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				**R$ 64.927,50**			

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	**R$ 4.261.155,44**

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: NENHUM

Wildes Geraldo Gonçalves Ozorio
Pregoeiro
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 071/2022, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 2 FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo nº 04.000.260.22.60
Objeto: Registro de preço dietas e fórmulas.
Área Requisitante: Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES

A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. (01.107.391/0012-63)	04	79804	DIETA ENTERAL PADRÃO PEDIÁTRICA SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA OBTIDA DO LEITE MAIOR OU IGUAL A 50%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISOOSMOLAR, ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	2.924.200	R$ 0,0541	R$158.199,22
	07	69784	DIETA ENTERAL, EM PÓ, INFANTIL, FORMULA INFANTIL COM 100% AMINOACIDOS LIVRES (ELEMENTAR), NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, PARA CRIANÇAS ATÉ O 12º MÊS DE VIDA, LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS	LATA	3.449	R$ 71,9900	R$248.293,51
	08	69784	DIETA ENTERAL, EM PÓ, INFANTIL, FORMULA INFANTIL COM 100% AMINOACIDOS LIVRES (ELEMENTAR), NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, PARA CRIANÇAS ATÉ O 12º MÊS DE VIDA, LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS	LATA	1.149	R$ 71,9900	R$82.716,51
	26	82293	DIETA ENTERAL RENAL NÃO DIALÍTICA EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICA MENOR OU IGUAL A 10%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE SACAROSE, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, LACTOSE ATÉ 100 MG/ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO	MILILITRO	784.250	R$ 0,0208	R$16.312,40
	29	66641	FÓRMULA ALIMENTAR PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, INDUSTRIALIZADA, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE, COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS), LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS	LATA	905	R$ 56,0000	R$50.680,00
	36	77343	SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL INDICADO AO PACIENTE RENAL DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS E LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO PRONTO PARA USO, EMBALAGEM IGUAL OU MENOR A 350 ML	MILILITRO	1.155.000	R$ 0,0363	R$41.926,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R$ 598.128,14		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. (08.183.359/0001-53)	02	79805	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISOOSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	MILILITRO	2.209.500	R$ 0,0132	R$29.165,40
	06	77342	DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISOOSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	10.266.100	R$ 0,0507	R$520.491,27
	16	79802	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO OU HIPERPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO PARA LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE	GRAMA	877.800	R$ 0,0500	R$43.890,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R$ 593.546,67		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. (18.269.125/0001-87)	22	77338	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA PEDIÁTRICA EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	166.400	R$ 0,3500	R$58.240,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R$ 58.240,00		

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Empresa	Lote	SICAM	Descrição SICAM	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor adjudicado unitário	Valor adjudicado global
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. (26.325.797/0001-90)	10	77337	MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL DE PROTEÍNAS, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, INDICAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	GRAMA	117.660	R$ 0,3060	R$36.003,96
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R$ 36.003,96		

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. (33.089.180/0002-60)	24	79808	DIETA ENTERAL PADRÃO, COM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISOOSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	1.452.000	R$ 0,0512	R$74.342,40
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R$ 74.342,40		

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 1.360.261,17

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: 30 (55140) E 20 (77249)
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 1: 12/11/2022

Taynara Gomes de Araújo
Pregoeira
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e Portaria SMSA n° 521/2022, HOMOLOGA PARCIALMENTE, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 039/2022, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022

PROCESSO 04-23/2022

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total	Marca
1	3148	Avental de PVC, modelo EP-1.2 do Decreto 8993 de 14/11/96, 1,20 x 0,70m	und	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00	MAICOL
2	37435	Protetor auricular, tipo plug, 03 flanges em silicone, cor laranja, com cordão de algodão com laranja, em caixa de impacto, atenuação 21DB	und	100	FRACASSADO		
3	37433	Respirador facial PFF3 VO, semi descartável, contra poeiras, névoas tóxicas, fumos e radionuclídeos, com válvula de exalação e espuma interna da ponte nasal, 2 telas poliméricas, interna e externa, com forro interno	und	50	FRACASSADO		
4	38119	Luva em borracha nitrílica, clorinada, cor verde, punho longo, comprimento 46cm aproximadamente, palma antiderrapante, tamanho P.	par	120	R$ 25,88	R$ 3.105,60	DANNY
5	38120	Luva em borracha nitrílica, clorinada, cor verde, punho longo, comprimento 46cm aproximadamente, palma antiderrapante, tamanho M.	par	50	R$ 30,30	R$ 1.515,00	DANNY
VALOR GLOBAL					R$ 6.420,60		

Empresa vencedora:
Itens 01, 04 e 05 – Domminium Business Ltda. – CNPJ: 32.576.437/0001-64;
Itens 02 e 03 – Fracassados.
Valor global do contrato: R$6.420,60
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022

PROCESSO 04-23/2022

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 112/2022 - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total	Marca
1	3148	Avental de PVC, modelo EP-1.2 do Decreto 8993 de 14/11/96, 1,20 x 0,70m	und	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00	MAICOL
2	37435	Protetor auricular, tipo plug, 03 flanges em silicone, cor laranja, com cordão de algodão com laranja, em caixa de impacto, atenuação 21DB	und	100	FRACASSADO		
3	37433	Respirador facial PFF3 VO, semi descartável, contra poeiras, névoas tóxicas, fumos e radionuclídeos, com válvula de exalação e espuma interna da ponte nasal, 2 telas poliméricas, interna e externa, com forro interno	und	50	FRACASSADO		
4	38119	Luva em borracha nitrílica, clorinada, cor verde, punho longo, comprimento 46cm aproximadamente, palma antiderrapante, tamanho P.	par	120	R$ 25,88	R$ 3.105,60	DANNY
5	38120	Luva em borracha nitrílica, clorinada, cor verde, punho longo, comprimento 46cm aproximadamente, palma antiderrapante, tamanho M.	par	50	R$ 30,30	R$ 1.515,00	DANNY
VALOR GLOBAL					R$ 6.420,60		

Empresa vencedora:
Itens 01, 04 e 05 – Domminium Business Ltda. – CNPJ: 32.576.437/0001-64;
Itens 02 e 03 – Fracassados.
Valor global do contrato: R$6.420,60
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 240/2022

PROCESSO 03-142/2021

A Pregoeira Liliam Maria de Oliveira Araújo adjudicou à empresa:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Item	Cód. Sicam	Descrição Completa	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	60188	CONECTOR EM "Y" ADULTO, COM ENTRADA DE METAL EM JOELHO E PONTA LUER-LOCK, PARA ANALISADOR DE GASES, AUTOCLAVÁVEL, ADAPTÁVEL AOS CIRCUITOS DE ANESTESIA DO EQUIPAMENTO DRAGER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 X 22 MM (MACHO) X 15 MM (FÊMEA). A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS OU ISENÇÃO.	Unid.	22	R$ 63,63	R$ 1.399,86	VENTCARE
2	61332	CONECTOR EM JOELHO (PONTA ANGULAR) LUER-LOCK, INFANTIL, PARA CONEXÃO EM ANALISADOR DE GAZES E COMPATÍVEL COM CONECTOR EM "Y" INFANTIL DO CIRCUITO PARA ANESTESIA DA MARCA DRAGER. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS OU ISENÇÃO.	Unid.	24	R$ 89,79	R$ 2.154,96	VENTCARE
3	61331	CONECTOR EM "Y" INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, ADAPTÁVEL AOS CIRCUITOS DE ANESTESIA DO EQUIPAMENTO DRAGER, MEDINDO 22 X12 MM. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS OU ISENÇÃO.	Unid.	46	R$ 30,00	R$ 1.380,00	VENTCARE
4	58443	TRAQUÉIA DE SILICONE 1,5 METROS COM MANGUEIRA E SENSOR DE FLUXO DRAGER CÓD. 8412068	Unid.	20	DESERTO		
VALOR GLOBAL					R$ 4.934,82		

Empresas vencedoras:
Itens 01 e 03 – Medical-Hosp Assessoria e Serviços Ltda.-ME – CNPJ: 04.523.992/0001-92 – valor total do contrato: R$2.779,86;
Item 02 - Millenium Comércio Serviço Ltda.-EPP – CNPJ: 13.008.903/0001-60 - valor total do contrato: R$2.154,96;
Item 04 – Deserto.
Valor global: R$4.934,82
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Liliam Maria de Oliveira Araújo
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 240/2022

PROCESSO 03-142/2021

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte da Pregoeira e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 240/2022 - Aquisição de conector em Y, conector em joelho e traqueia de silicone da marca DRAGER para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	Cód. Sicam	Descrição Completa	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	60188	CONECTOR EM "Y" ADULTO, COM ENTRADA DE METAL EM JOELHO E PONTA LUER-LOCK, PARA ANALISADOR DE GASES, AUTOCLAVÁVEL, ADAPTÁVEL AOS CIRCUITOS DE ANESTESIA DO EQUIPAMENTO DRAGER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 X 22 MM (MACHO) X 15 MM (FÊMEA). A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS OU ISENÇÃO.	Unid.	22	R$ 63,63	R$ 1.399,86	VENTCARE
2	61332	CONECTOR EM JOELHO (PONTA ANGULAR) LUER-LOCK, INFANTIL, PARA CONEXÃO EM ANALISADOR DE GAZES E COMPATÍVEL COM CONECTOR EM "Y" INFANTIL DO CIRCUITO PARA ANESTESIA DA MARCA DRAGER. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS OU ISENÇÃO.	Unid.	24	R$ 89,79	R$ 2.154,96	VENTCARE
3	61331	CONECTOR EM "Y" INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, ADAPTÁVEL AOS CIRCUITOS DE ANESTESIA DO EQUIPAMENTO DRAGER, MEDINDO 22 X12 MM. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS OU ISENÇÃO.	Unid.	46	R$ 30,00	R$ 1.380,00	VENTCARE
4	58443	TRAQUÉIA DE SILICONE 1,5 METROS COM MANGUEIRA E SENSOR DE FLUXO DRAGER CÓD. 8412068	Unid.	20	DESERTO		
VALOR GLOBAL					R$ 4.934,82		

Empresas vencedoras:
Itens 01 e 03 – Medical-Hosp Assessoria e Serviços Ltda.-ME – CNPJ: 04.523.992/0001-92 – valor total do contrato: R$2.779,86;
Item 02 - Millenium Comércio Serviço Ltda.-EPP – CNPJ: 13.008.903/0001-60 - valor total do contrato: R$2.154,96;
Item 04 – Deserto.
Valor global: R$4.934,82
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças



ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE:

tampe reservatórios, caixas e tudo o que possa acumular água.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Período: 04/12/2022 à 10/12/2022

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	1
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	0
Branca	0
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.)	0
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	20
Fonte: Inspetoria de Estatística e Tecnologia da Informação - GCMBH (Data de extração dos dados: 13Dezembro2022)	

Rodrigo Sérgio Prates
Comandante da GCMBH

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA 9ª REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO DA GCMBH – SETEMBRO/2022

Registro	Resultado
139	**APTO (A)**
479	**APTO (A)**
512	**APTO (A)**
536	**APTO (A)**
626	**APTO (A)**
638	**APTO (A)**
648	**APTO (A)**
649	**APTO (A)**
677	**APTO (A)**
683	**APTO (A)**
684	**APTO (A)**
698	**APTO (A)**
702	**APTO (A)**
708	**APTO (A)**
709	**APTO (A)**
720	**APTO (A)**
731	**APTO (A)**
744	**APTO (A)**
752	**APTO (A)**
753	**APTO (A)**
755	**APTO (A)**
756	**APTO (A)**
758	**APTO (A)**
776	**APTO (A)**
778	**APTO (A)**
783	**APTO (A)**
785	**APTO (A)**
786	**APTO (A)**
792	**APTO (A)**
801	**APTO (A)**
803	**APTO (A)**
812	**APTO (A)**
814	**APTO (A)**
820	**APTO (A)**
827	**APTO (A)**
834	**APTO (A)**
835	**APTO (A)**
837	**APTO (A)**
841	**APTO (A)**
843	**APTO (A)**
848	**APTO (A)**
849	**APTO (A)**
850	**APTO (A)**
853	**APTO (A)**
854	**APTO (A)**
858	**APTO (A)**
859	**APTO (A)**
861	**APTO (A)**
867	**APTO (A)**
868	**APTO (A)**
870	**APTO (A)**
871	**APTO (A)**
874	**APTO (A)**
876	**APTO (A)**
878	**APTO (A)**
883	**APTO (A)**
890	**APTO (A)**
892	**APTO (A)**
895	**APTO (A)**
896	**APTO (A)**
900	**APTO (A)**
901	**APTO (A)**
902	**APTO (A)**
904	**APTO (A)**
907	**APTO (A)**
909	**APTO (A)**
911	**APTO (A)**
912	**APTO (A)**
915	**APTO (A)**
916	**APTO (A)**
917	**APTO (A)**
919	**APTO (A)**
922	**APTO (A)**
923	**APTO (A)**
926	**APTO (A)**
927	**APTO (A)**
930	**APTO (A)**
932	**APTO (A)**
933	**APTO (A)**
943	**APTO (A)**
947	**APTO (A)**
956	**APTO (A)**
957	**APTO (A)**
958	**APTO (A)**
959	**APTO (A)**
960	**APTO (A)**
964	**APTO (A)**
966	**APTO (A)**
968	**APTO (A)**
969	**APTO (A)**
970	**APTO (A)**
971	**APTO (A)**
974	**APTO (A)**
979	**APTO (A)**
981	**APTO (A)**
982	**APTO (A)**
988	**APTO (A)**
993	**APTO (A)**
994	**APTO (A)**
996	**APTO (A)**
998	**APTO (A)**
1000	**APTO (A)**
1004	**APTO (A)**
1005	**APTO (A)**
1009	**APTO (A)**
1014	**APTO (A)**
1015	**APTO (A)**
1017	**APTO (A)**
1018	**APTO (A)**
1020	**APTO (A)**
1024	**APTO (A)**
1030	**APTO (A)**
1041	**APTO (A)**
1043	**APTO (A)**
1048	**APTO (A)**
1057	**APTO (A)**
1062	**APTO (A)**
1063	**APTO (A)**
1065	**APTO (A)**
1068	**APTO (A)**
1073	**APTO (A)**
1076	**APTO (A)**
1081	**APTO (A)**
1083	**APTO (A)**
1084	**APTO (A)**
1088	**APTO (A)**
1089	**APTO (A)**
1092	**APTO (A)**
1107	**APTO (A)**
1108	**APTO (A)**
1112	**APTO (A)**
1118	**APTO (A)**
1119	**APTO (A)**
1158	**APTO (A)**
1165	**APTO (A)**
1195	**APTO (A)**

* Os demais servidores que realizaram avaliação no período indicado e não constam da listagem deverão solicitar informação pelo e-mail avaliacaopsicologica.seguranca@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Raquel A. Nogueira A. Soares
Coordenação de Psicologia
Diretoria de Saúde do Trabalhador

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo: 01-098.578/19-52
Pregão: 065/2019
IJ: 01.2020.2100.0003.03.00
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
Contratado: Elevadores Módulo Ltda
Objeto: Prestação de serviços referente à manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores marca Atlas Schindler S/A, com fornecimento de materiais de consumo, ferramentas, instrumentos ou equipamentos.
Prazo de Vigência Inicial do Contrato: 22/01/2020 a 21/01/2021.
Valor Inicial do Contrato: R$ 20.796,00 (vinte mil setecentos e noventa e seis reais).
Quantitativo do bem adquirido ou do serviço prestado, disponibilizado no próprio extrato ou por meio de link para a íntegra do instrumento jurídico no portal de transparência: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de governo/seguranca/transparencia/2020/Contrato.pdf
Data da Assinatura do Contrato: 22/01/2020
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: A prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração do valor do contrato para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Quantitativo do serviço prestado, valor unitário do serviço prestado e cronograma de execução disponíveis no link: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/seguranca/2022/Aditivo%20%2B%20Cronograma%20M%C3%93DULO.pdf
Data de assinatura do aditivo: 02/12//2022
Valor do aditivo: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência do Aditivo: 12 (doze) meses, contados a partir de 22/01/2023.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Lidiane Ferraz de Brito Drumond
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÕES

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.158-22-06
AGENTE PÚBLICO: R. M. M. C.
PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH - OAB/MG: 151.996
Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, concedemos vista da decisão proferida, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ARTIGO 207 da Lei 7.169/96.

PROCESSO Nº: 08-000.153-22-84
AGENTE PÚBLICO: R. M. M. C.
PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH - OAB/MG: 151.996
Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, concedemos vista da decisão proferida, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ARTIGO 207 da Lei 7.169/96.

PROCESSO Nº: 08-000.190-22-00
AGENTE PÚBLICO: M. N. S.
PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH - OAB/MG: 151.996
TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

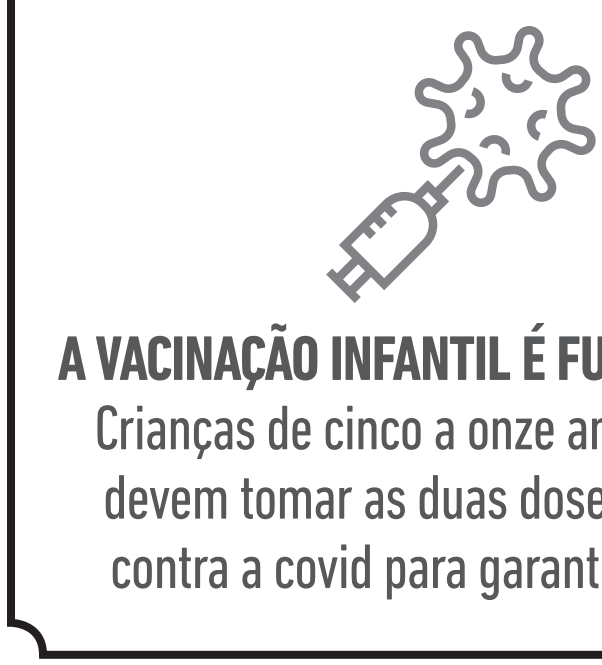
DESPACHOS

PROCESSO Nº 08-000.023-22-79
AGENTE PÚBLICO: RÔMULO APARECIDO ANDRADE – BM: 091.286-0
O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 195-A, da Lei Municipal nº 7.169/96, DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE por ter o beneficiário do Processo em epígrafe cumprido as condições estabelecidas na Suspensão do Processo Disciplinar – Suspad, durante seu prazo de duração, conforme despacho constante nos autos.

PROCESSO Nº 08-000.045-22-01
AGENTE PÚBLICO: MARCELA OLIVEIRA MAIA – BM: 107.341-7
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR - OAB/MG: 115.181
O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 195-A, da Lei Municipal nº 7.169/96, DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE por perda de objeto conforme despacho constante nos autos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA Nº 20.453/22

Disciplina os procedimentos administrativos para contratações no âmbito da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo art. 173 do Regimento Interno, combinado com o art. 40, II, desse mesmo instrumento normativo, resolve:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES

Art. 1º - Esta portaria regulamenta os procedimentos administrativos a serem observados para as contratações necessárias à realização das atividades da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH.

Parágrafo único - Os procedimentos de que trata esta portaria se aplicam a qualquer avença celebrada pela CMBH, independentemente da denominação que se der ao instrumento que consubstanciar seus termos, ressalvadas as situações objeto de regramento específico.

Art. 2º - Para os fins desta portaria, consideram-se:

I - estudo técnico preliminar: documento preparatório da contratação, elaborado nos termos dos arts. 22 a 26 desta portaria, que demonstra a necessidade pública a ser atendida, pondera as alternativas possíveis de solução e motiva a escolha da proposta, conferindo base ao termo de referência e ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - termo de referência: ato administrativo complexo, constituído por manifestação produzida pelos setores competentes nas suas áreas de atuação, com os elementos necessários e suficientes à contratação, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de bens ou serviços comuns;

III - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação;

IV - área demandante: setor administrativo da CMBH responsável pela elaboração dos pedidos de contratação e no qual se encontra lotado ou ao qual se encontra subordinado o servidor responsável pela gestão da execução contratual;

V - gestor: agente público, integrante do quadro da CMBH, responsável pela gestão da execução contratual e pela liquidação das despesas contratuais;

VI - Plano Anual de Contratações - PAC: documento que consolida todas as contratações e demais avenças cuja execução a CMBH planeja iniciar ou renovar no exercício financeiro subsequente ao de sua elaboração e que servirá de base para a elaboração de sua proposta orçamentária;

VII - Documento de Formalização de Demanda - DFD: solicitação formal, manifestada por meio de formulário ou sistema padronizado disponibilizado pela Diretoria de Administração e Finanças - Dirafi, por meio do qual se solicita a inclusão no PAC de quaisquer contratações, convênios ou outros tipos de ajuste e renovações que a área demandante pretende efetivar no exercício subsequente;

VIII - diretor: cargo integrante da estrutura administrativa da CMBH nos termos da lei;

IX - autoridade equivalente a diretor: agente público integrante da estrutura administrativa da CMBH titular de cargos de 1º e 2º níveis hierárquicos, bem como o presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o secretário geral da Mesa Diretora, o auditor e o chefe do cerimonial;

X - orçamentação: procedimento de consulta ao mercado e de análise de preços praticados por instituições públicas e privadas para definição do preço de referência para as contratações, obrigatório em todos os procedimentos de contratação em que houver dispêndio de recursos financeiros pela CMBH;

XI - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico oficial, mantido por órgão da União, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos de contratação exigidos pela legislação.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 3º - Os atos do processo de contratação devem ser produzidos por escrito, com a data de sua realização e com a assinatura do responsável.

§ 1º - A assinatura eletrônica dos atos do processo de contratação será admitida conforme estabelecido em regulamentação própria.

§ 2º - A Dirafi disponibilizará na intranet formulários padronizados obrigatórios para a gestão das contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns reguladas nesta portaria.

Art. 4º - O processo de contratação deverá ser autuado de acordo com a ordem cronológica dos atos, tendo suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e com a indicação do setor responsável pela juntada, procedendo-se do mesmo modo em todos os volumes subsequentes.

Parágrafo único - Constatado vício no processo de contratação ou em sua autuação, os autos serão remetidos, mediante despacho, ao superior hierárquico ao qual se vincula o setor que praticou ou deixou de praticar o ato para saneamento ou anulação.

Art. 5º - Salvo nos casos em que esta portaria indicar expressamente um setor específico, todos os documentos referentes às fases do processo de contratação e respectiva execução serão devidamente inseridos em sistema informatizado pelo setor que os produziu, com a indicação do número de protocolo geral a que se referem.

Parágrafo único - O acompanhamento do processo de contratação será feito por meio do sistema a que se refere o caput deste artigo, devendo ser garantido ao gestor, no momento do protocolo da requisição, o acesso a esse sistema.

Art. 6º - Não será permitido o acesso público aos dados protegidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estejam inseridos nos processos de contratação ou respectiva execução contratual.

§ 1º - O acesso aos dados protegidos na forma do caput deste artigo dependerá de solicitação formal e fundamentada dirigida à Dirafi.

§ 2º - Não se considera acesso público a disponibilização do dado a seu titular ou a fornecedor participante do processo de contratação.

Art. 7º - As publicações e inserções de dados necessários à divulgação no PNCP competem:

I - à Seção de Controle de Contratos - Secont, quanto aos catálogos eletrônicos de padronização de bens, serviços e obras, às atas de registro de preços e aos instrumentos dos contratos, respectivos termos aditivos e termos de apostila;

II - à Seção de Controle da Execução Orçamentária - Secceo, quanto às notas de empenho nas contratações formalizadas por esse instrumento e seus aditivos;

III - à Seção de Apoio a Licitações - Secapl, para os atos referentes a editais de licitação e seus procedimentos auxiliares, os respectivos anexos e a divulgação das intenções de realizar contratações diretas;

IV - à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos - Seccof, em relação a notas fiscais eletrônicas, quando for o caso;

V - à Seção de Engenharia - Seceng, no tocante a quantitativos, preços unitários e totais, preços praticados e quantitativos executados das obras contratadas.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS

Art. 8º - Salvo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à transferência do processo ao setor de destino.

§ 1º - Na contagem do prazo estabelecida no caput deste artigo, não se computam os dias em que não houver expediente administrativo ou os dias em que esse expediente for formalmente encerrado na CMBH antes do horário regulamentar, hipóteses em que o dia de início e o dia de término serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Interrompido o prazo a que se refere este artigo, será reiniciada a contagem desse prazo por inteiro quando for cessada a causa da interrupção.

§ 3º - Suspenso o prazo a que se refere este artigo, será reiniciada a contagem de onde parou quando for cessada a causa da suspensão.

§ 4º - A Dirafi poderá, considerando razões de relevância e urgência, atribuir regime urgência a processos classificados com prioridade alta, nos termos do art. 13, I, desta portaria.

§ 5º - A tramitação em regime de urgência prevista no §4º deste artigo importa em prioridade de tramitação sobre outros processos de contratação em trâmite no setor; possibilidade de redução de prazos previstos nesta portaria para prática dos atos processuais, conforme definido pela chefia ou diretoria do setor responsável pela prática do ato; e imediata comunicação pelo responsável a seu superior ou à Dirafi de impossibilidade de tramitação do procedimento.

TÍTULO II
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 9º - A CMBH elaborará PAC no qual serão incluídas:

I - contratações para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, inclusive as decorrentes de ata de registro de preços vigente, cuja execução se pretenda iniciar no exercício subsequente;

II - renovações contratuais;

III - licitações para registro de preços e para credenciamento de fornecedores.

§ 1º - No ano da elaboração do PAC, serão incluídas as contratações previstas no inciso I do caput deste artigo cuja execução esteja prevista para iniciar no exercício imediatamente subsequente e os procedimentos previstos nos incisos II e III que devam ser finalizados até 31 de dezembro do ano subsequente ao de sua elaboração.

§ 2º - Ficam dispensadas de registro no PAC as pequenas compras e a prestação de serviços realizadas por meio de pronto pagamento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PAC

Art. 10 - O planejamento anual das contratações terá início com o envio pela Secaop de DFD aos setores da Secretaria da CMBH para preenchimento e devolução até o último dia útil do mês de março do ano de sua elaboração.

Parágrafo único - Serão responsáveis pelo preenchimento do DFD os chefes dos setores que pretendem atuar como área demandante no exercício subsequente ou outro agente que, por designação da chefia ou previsão legal, esteja incumbido da função de gestor do contrato.

Art. 11 - O DFD para nova contratação conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição sucinta do objeto;

II - estimativa preliminar do valor total da contratação;

III - data prevista para início da execução do objeto;

IV - informação se existe intervalo mínimo entre a data de assinatura do contrato e o início da execução do objeto;

V - vinculação ou dependência com outros DFDs ou contratações vigentes;

VI - previsão da modalidade de contratação aplicável;

VII - informação se a orçamentação será realizada pela Seção de Orçamentação - Secorc - ou pela área demandante.

Parágrafo único - Havendo contratação em vigor no exercício de elaboração do PAC, os valores vigentes deverão ser considerados para fins de elaboração da estimativa prevista no inciso II do caput deste artigo.

Art. 12 - O DFD para renovação contratual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do contrato;

II - nome do fornecedor;

III - descrição sucinta do objeto;

IV - informação do valor total e atual da contratação;

V - data de fim da vigência atual;

VI - informação se será necessária pesquisa de preços e, em caso positivo, indicação do responsável pela elaboração.

Parágrafo único - As regras previstas para o DFD de renovação contratual serão aplicáveis para os casos de renovação de vigência de ata de registro de preços.

Art. 13 - Para fins de indicação do grau de prioridade da contratação, serão considerados os seguintes critérios:

I - prioridade alta:

a) renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na CMBH;

b) aquisições de materiais de consumo cuja falta possa comprometer o funcionamento do serviço na CMBH, conforme justificativa formal do diretor ou de autoridade equivalente;

c) contratações de bens e serviços destinadas ao atendimento de prazo legal e ao cumprimento de decisão judicial ou de determinação de órgãos de controle;

d) contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade alta, cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade média ou baixa;

e) pedidos de contratação assim classificados pela Presidência da CMBH;

II - prioridade média:

a) contratações de serviços comuns ou especiais para os quais não haja contratação vigente na CMBH;

b) aquisições de materiais de consumo não compreendidos no inciso I do caput deste artigo e de bens permanentes para substituição de bens danificados ou deteriorados;

c) contratações que visam garantir a execução dos projetos estratégicos definidos pela Comissão do Planejamento Estratégico;

d) contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade média cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade baixa;

III - prioridade baixa:

a) aquisições de bens permanentes que não constituam substituição de outros já existentes;

b) contratações de obras e serviços não incluídos nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 14 - Findo o prazo previsto no art. 10 desta portaria, a Dirafi deverá consolidar os dados e elaborar proposta preliminar para o PAC em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - Durante a elaboração da proposta preliminar, a Dirafi poderá promover diligências junto aos demandantes e demais setores pertinentes, a fim de:

I - agregar demandas com objetos da mesma natureza, visando à racionalização de esforços para a contratação e economia de escala;

II - adequar as informações, observado o disposto nos arts. 11 e 12 desta portaria;

III - elaborar calendário de contratações, observadas as prioridades e datas previstas para assinatura do contrato ou início da execução do objeto apresentadas no DFD e a força de trabalho disponível;

IV - definir a data estimada para início de cada processo de contratação.

§ 2º - Na elaboração da proposta preliminar, a Dirafi deverá, considerando a complexidade da contratação, sua essencialidade ao funcionamento dos serviços da CMBH e os riscos envolvidos no processo, sugerir as contratações que deverão ser objeto de análise por equipe intersetorial.

Art. 15 - A proposta preliminar do PAC elaborada pela Dirafi para o exercício subsequente deverá conter:

I - indicação das datas-limite para que as áreas demandantes façam o protocolo da versão final de:

a) termo de referência ou projeto básico, acompanhados de estudo técnico preliminar, quando necessário;

b) pedido de renovação contratual;

c) solicitação de contratação derivada de ata gerida pela CMBH;

II - indicação da necessidade de realização de estudo técnico preliminar intersetorial ou análise intersetorial do termo de referência ou projeto básico;

III - previsão da data de finalização do processo de contratação ou renovação;

IV - indicação da forma prevista para a contratação.

Art. 16 - A proposta preliminar será submetida à consulta da Procuradoria, da CPL, das áreas demandantes e dos demais setores interessados, que deverão se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação formal da Dirafi.

Art. 17 - A proposta final do PAC deverá ser submetida, até o dia 15 de maio, à

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

análise da Presidência da CMBH, que poderá aprovar o documento ou devolvê-lo à Dirafi para complementação ou adequações que julgar necessárias.

Parágrafo único - Na hipótese de não aprovação da proposta final do PAC, a Dirafi promoverá as alterações determinadas pela Presidência da CMBH e reencaminhará o documento até o último dia útil do mês de maio do ano de sua elaboração.

Art. 18 - Aprovada a proposta final do PAC, a Dirafi a divulgará aos setores demandantes e às demais áreas administrativas que atuam no processo de contratação e a publicará no portal da CMBH até o quinto dia útil do mês de junho.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 19 - Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA, a Dirafi deverá avaliar a necessidade de revisão do PAC para adequação financeiro-orçamentária, submetendo à Presidência da CMBH as propostas de alterações necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da aprovação da LOA.

Art. 20 - A solicitação de contratação não incluída no PAC e o pedido de contração que embora tenha sido previsto não tenha sido protocolado no prazo previsto somente serão processados mediante apresentação de DFD especial à Secaop.

§ 1º - A Secaop encaminhará os DFDs previstos no caput deste artigo para análise da Dirafi para análise quanto à alocação.

§ 2º - O processamento da alocação prevista neste artigo dependerá de adequação financeiro-orçamentária e adequação de disponibilidade de distribuição de trabalho nos setores envolvidos no fluxo da contratação.

§ 3º - Verificada a possibilidade de alocação, a DIRAFI submeterá o pedido à análise da Presidência para aprovação ou arquivamento.

§ 4° - A autorização da Presidência prevista no parágrafo terceiro será dispensada caso a demanda constitua repetição de procedimento incluído no PAC que tenha sido frustrado.

Art. 21 - Após a publicação do PAC, a Secont elaborará cronograma próprio, em acordo com as áreas demandantes, para auxílio na elaboração de termo de referência, projetos básicos e estudo técnico preliminar.

Parágrafo único - Ao elaborar o cronograma de que trata este artigo, será considerada a necessidade de análise da demanda por equipe intersetorial, conforme previsto no PAC.

TÍTULO III
DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 22 - O estudo técnico preliminar constitui etapa prévia às contratações a serem celebradas pela CMBH e será elaborado pela área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores.

§ 1º - São elementos essenciais do estudo técnico preliminar, além dos previstos em lei, aqueles que indiquem:

I - a prévia consulta ao mercado, demonstrando a viabilidade da solução proposta;

II - a necessidade de adoção de modo de disputa na licitação diversa daquela estabelecida no art. 80 desta portaria ou alteração dos intervalos de lances previstos no art. 81 desta portaria;

III - a forma pela qual será realizada a fiscalização do contrato;

IV - a necessidade de adoção da penalidade de multa em quantitativos diversos daqueles estabelecidos no art. 160 desta portaria;

V - a necessidade de adoção de índice setorial específico com sua indicação, conforme o caso;

VI - a forma de recebimento do objeto e os prazos para aceitação definitiva.

§ 2º - A elaboração do estudo técnico preliminar:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

§ 3º - Em todas as hipóteses de dispensa, é essencial que o demandante demonstre a viabilidade da solução proposta por meio de prévia consulta ao mercado, nos termos do art. 23 desta portaria.

§ 4º - Os estudos técnicos preliminares para contratações de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 5º - Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores da CMBH poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

Art. 23 - O levantamento de mercado a que se refere o art. 22 desta portaria poderá considerar, entre outras, as seguintes opções:

I - contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

II - a realização de consultas, audiência públicas, diálogo transparente ou outro tipo de comunicação que resguarde a publicidade e a isonomia com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

III - os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens;

IV - a comparação de alternativas para solução da demanda.

§ 1º - Caso, após o levantamento de mercado, a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º - Após a consulta ao mercado e comparação entre as soluções existentes, a área demandante deverá justificar técnica e economicamente, se for o caso, a opção escolhida.

Art. 24 - O estudo técnico preliminar deverá identificar, mensurar, avaliar e propor tratamento dos principais riscos que possam comprometer a efetividade da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

Art. 25 - A estimativa do valor da contratação no estudo técnico preliminar será baseada em pesquisa simplificada de mercado, sem que se exija o mesmo rigor metodológico da orçamentação definitiva, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida e de verificar a viabilidade econômica da opção.

Art. 26 - O estudo técnico preliminar a que se refere o art. 24 desta portaria será anexo do termo de referência ou do projeto básico.

Parágrafo único - A divulgação do estudo técnico preliminar no edital de licitação poderá ser feita a critério da área demandante, que deverá registrar sua decisão em formulário próprio.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Art. 27 - Toda contratação no âmbito da CMBH será formalizada em processo administrativo iniciado a partir de pedido da área demandante, acompanhado dos elementos iniciais essenciais para contratação e aprovado pela diretoria ou por autoridade equivalente.

Parágrafo único - O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado na Secaop, que criará o procedimento e autuará os documentos.

Art. 28 - O pedido a que se refere o art. 27 desta portaria é a solicitação formal para início do procedimento de contratação, assinado pelo diretor ou por autoridade equivalente e consubstanciado em formulário próprio, que conterá os seguintes elementos:

I - indicação de que a contratação solicitada integra o PAC ou atende os requisitos do art. 20 desta portaria;

II - indicação do profissional que atenderá às solicitações de esclarecimento, com seu ramal, correio eletrônico, setor e horário de trabalho;

III - informação sobre a forma de contratação pretendida, acompanhada da documentação comprobatória em cada caso;

IV - registro sobre a existência de contratação vigente para o mesmo objeto ou, não havendo, dados da última contratação realizada, se for o caso;

V - indicação do maior número possível de empresas do ramo relacionado ao bem ou ao serviço que se pretende adquirir e que tenham feito parte das consultas realizadas no estudo técnico preliminar, sendo pelo menos 6 (seis) empresas, ou justificativa para não apresentação, além de outras fontes para orçamentação com telefone ou e-mail válido para contato.

Parágrafo único - O pedido para contratação de obras, bens e serviços deverá ser acompanhado de projeto básico ou de formulário inicial do termo de referência, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar.

Art. 29 - Para a contratação de bens e serviços comuns, a área demandante deverá encaminhar, anexo ao pedido a que se refere o art. 28 desta portaria, formulário próprio de termo de referência da futura contratação.

Parágrafo único - O termo de referência a que se refere o caput deste artigo será parte integrante do edital e do futuro contrato e conterá, sempre que cabível, os seguintes elementos:

I - definição completa do objeto, incluídos sua natureza de bem ou serviço comum, os quantitativos, as justificativas quanto à exigência de marca e de outras definições do objeto, o modelo e os regimes de execução do objeto e a descrição da solução como um todo;

II - fundamentação e justificativa da contratação;

III - requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação ou subcontratação;

IV - modelo de gestão e fiscalização do contrato, com indicação da área demandante e do responsável pela gestão;

V - critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento;

VI - indicação dos locais e prazos para entrega dos bens ou de prestação de serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VIII - indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei;

IX - definição sobre a necessidade de apresentação de amostra, ensaio, teste ou prova de conceito, assim como indicação da respectiva forma de aferição da qualidade exigida, respeitados os limites da lei;

X - disposições concernentes à aplicação de penalidades, quando, diante das circunstâncias, for necessária a adoção de critérios diversos do estabelecido no art. 160 desta portaria;

XI - disposição acerca de possíveis critérios de sustentabilidade;

XII - informação sobre o agrupamento ou não de itens, mediante justificativa, caso opte pelo agrupamento;

XIII - especificação de cada item com o código do material ou serviço, conforme catálogo do Portal de Compras do Governo Federal;

XIV - definição se a formalização da contratação será feita por termo de contrato ou por nota de empenho.

Art. 30 - Somente poderá ser solicitada apresentação de amostra quando a análise do bem ofertado possibilitar, por meio de critérios objetivos, a aferição do que propiciará maior eficiência ou melhor aproveitamento de bem já existente e ao qual sua utilização esteja associada.

Parágrafo único - O termo de referência ou projeto básico deverá justificar e indicar os critérios objetivos para a análise do bem, que será feita por meio de parecer da diretoria ou da autoridade equivalente.

Art. 31 - A indicação da forma de execução deverá determinar se o fornecimento do bem ou a prestação do serviço ocorrerá de uma única vez ou parceladamente, e, neste último caso, qual o quantitativo mínimo para cada parcela.

Art. 32 - O modelo de execução do objeto definirá a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Art. 33 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da CMBH deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a CMBH escolherá o produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresentar o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo aquele cuja descrição incluir característica ou especificação que, cumulativamente:

I - não seja imprescindível ao atendimento da finalidade a que se destina sua aquisição;

II - gere aumento no preço do bem;

III - não acarrete benefício à CMBH.

Art. 34 - Para a contratação de obras, bens e serviços especiais, a área demandante deverá encaminhar, anexo ao pedido de contratação, o projeto básico com a descrição completa do objeto e os requisitos da contratação em documento que contenha, no que couber, os requisitos previstos no parágrafo único do art. 29 desta portaria e, ainda, o seguinte:

I - demonstração da especialidade e/ou complexidade do bem ou serviço;

II - forma e critérios de seleção do fornecedor, indicando fundamentadamente os critérios técnicos, quando for o caso.

Art. 35 - A área demandante poderá promover alterações no termo de referência ou projeto básico, por meio de formulário próprio, apresentado, conforme o momento processual do protocolo, à Dirafi ou ao agente responsável pela licitação, com identificação expressa do tópico a ser substituído e a nova redação a ser considerada para a íntegra desse tópico.

§ 1º - A Dirafi ou o agente responsável pela licitação juntará ao processo, na ordem cronológica, o formulário enviado pela área demandante e manterá no processo o termo de referência ou o projeto básico originalmente apresentado.

§ 2º - A área demandante deverá juntar em sistema informatizado via atualizada, integral e digitalizada do formulário do termo de referência, bem como o arquivo em formato editável, com todas as alterações e devidamente assinada pelo diretor ou autoridade equivalente.

§ 3º - A Dirafi e o agente de licitação somente promoverão a juntada ao processo do formulário de alteração após a execução pela área demandante do ato previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º - Para a montagem ou elaboração do edital, o agente de licitação solicitará à área demandante e juntará ao edital somente a versão definitiva do formulário do termo de referência, com todas as alterações, devidamente assinado e aprovado pela autoridade hierárquica competente.

Art. 36 - Havendo alteração nos elementos definidos nos incisos I, III, V a VII, IX, XI e XII do parágrafo único do art. 29 desta portaria ou qualquer outra alteração que possa interferir na formulação do preço de contratação será feita nova orçamentação.

Parágrafo único - Não será realizada nova orçamentação nas hipóteses em que a área demandante atestar que a alteração não produz impactos econômicos ou que os impactos são irrelevantes na definição do preço de referência ou na formulação da proposta.

Art. 37 - Em caso de alteração na especificação do objeto ou em sua forma de execução, será necessária nova avaliação pela Seção de Controle Contábil - Seccoc.

Parágrafo único - Somente será necessária a elaboração de novo cálculo de impacto orçamentário-financeiro e autorização da Presidência da CMBH para contratação nas hipóteses em que a pesquisa de preços efetuada nos termos do art. 36 desta portaria obtiver preço de referência para contratação superior ao anteriormente estimado ou houver alteração da classificação orçamentária.

Art. 38 - Os termos de referência ou os projetos básicos poderão ser protocolados em formato físico ou digital, sempre assinados, acompanhados de versões editáveis dos arquivos, de forma e teor idênticos.

Parágrafo único - As vias digitais dos documentos referidos no caput deste artigo deverão ser disponibilizadas em formato que permita pesquisa e seleção de textos.

Art. 39 - A Secaop verificará a previsão da demanda no PAC e encaminhará os pedidos de contratação nele previstos e protocolados nos prazos previstos à Seccoc para classificação orçamentária.

Parágrafo único - Os pedidos de contratação protocolados antecipadamente serão

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

mantidos na Secaop e poderão ser processados, considerando-se o grau de prioridade e a data de protocolo, em substituição a outros não protocolados no prazo.

Art. 40 - Elaborada a classificação orçamentária, o processo será encaminhado à Secorc para realização da orçamentação ou dos registros cabíveis, nos casos em que a área demandante tenha juntado ao pedido a orçamentação por ela realizada.

CAPÍTULO III
DA ORÇAMENTAÇÃO PARA
CONTRATAÇÕES EM GERAL

Art. 41 - A orçamentação, na forma regulada nesta portaria, será realizada para:

I - fixação de preço de referência para as contratações em que houver dispêndio de recursos pela CMBH;

II - análise da vantajosidade do contrato no início de cada exercício;

III - determinação do preço de referência nos seguintes casos relativos a atas de registro de preços:

a) aferição da vantagem econômica das adesões a serem feitas pela CMBH às atas de registro de preços de outros órgãos públicos;

b) contratação de itens de atas geridas pela CMBH quando ultrapassados 6 (seis) meses do início de sua vigência;

c) contratação de item específico constante de grupo de itens das atas de registro de preços geridos pela CMBH;

IV - análise de vantajosidade nas hipóteses de renovação contratual, quando exigida;

V - fixação de preço de item a ser acrescido em razão de alteração qualitativa em contrato vigente.

§ 1º - Na hipótese de contratação para a realização de obras e prestação de serviços de engenharia em geral e de agências de publicidade, a orçamentação será realizada pela área demandante e observará regramento compatível com o objeto, aplicando-se subsidiariamente as regras contidas neste capítulo.

§ 2º - Além das hipóteses previstas no § 1º deste artigo, a área demandante sempre poderá juntar ao pedido de contratação, protocolado na forma do art. 28 desta portaria, orçamentação por ela realizada na forma prevista nesta portaria.

Art. 42 - A orçamentação deverá ser realizada pela Secorc no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da designação de servidor para sua realização.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso por até 5 (cinco) dias úteis:

I - para que a área demandante promova alterações no termo de referência que não interfiram na formação do preço de referência;

II - para manifestação da área demandante sobre questionamentos levantados pelo mercado durante o processo de orçamentação.

§ 2º - O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido se a alteração do termo de referência promovida pela área demandante interferir na formação do preço de referência para a contratação.

§ 3º - A ausência de manifestação da área demandante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do processo no setor, em relação à manifestação ou correção do termo de referência solicitada pela Secorc, implicará a finalização da orçamentação sem indicação de preço de referência e a realocação do processo no PAC.

§ 4º - Findo o prazo de que trata o caput deste artigo sem possibilidade de formação do preço de referência, a orçamentação será concluída e o processo será devolvido à área demandante com as informações das ocorrências que inviabilizaram a indicação do preço.

§ 5º - Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas no procedimento pelo servidor responsável pelo processo de orçamentação, a Chefia da Secorc poderá prorrogar o prazo de orçamentação por mais 10 (dez) dias úteis.

Art. 43 - A orçamentação deverá obter propostas de marcas distintas, em respeito às restrições legais pertinentes, salvo na hipótese de apenas uma marca atender à demanda, o que já deverá constar de forma justificada no termo de referência.

Parágrafo único - Não satisfeita a determinação do caput deste artigo quanto à obtenção de marcas distintas e não havendo no termo de referência a prévia indicação de uma única marca que possa atender à demanda, a Secorc devolverá formalmente o processo à área demandante, para uma das seguintes providências:

I - alteração da especificação, para que essa atenda a outras marcas;

II - demonstração formal da existência de outras marcas no mercado que atendam à demanda;

III - justificativa da especificação adotada, demonstrando a indispensabilidade da única marca disponível no mercado para o atendimento à demanda institucional.

Art. 44 - A orçamentação será materializada em documentação que conterá, no mínimo:

I - descrição resumida do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - identificação do agente responsável pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - data da coleta dos preços;

VI - método estatístico aplicado para a definição do preço de referência;

VII - justificativa para a metodologia utilizada;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de pesquisa direta feita com esses, do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF - ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do proponente e do responsável pelo fornecimento da proposta;

X - indicação da relação de fornecedores que foram consultados diretamente e que não enviaram suas propostas como resposta à solicitação feita pela CMBH.

§ 1º - A memória de cálculo deverá ser elaborada já considerando, quando for o caso, a definição do quantitativo/cota de cada item divisível que será reservado para micro e pequena empresa, nos termos da lei.

§ 2º - Os itens divididos em cota aberta e cota reservada, nos termos do § 1º deste artigo, deverão ser enumerados na planilha como itens sequenciais, de forma que a cota reservada seja um item imediatamente posterior ao item da respectiva cota aberta.

Art. 45 - Constituem parâmetros para a realização da orçamentação:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, observado, se for o caso, o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da consulta de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma de regulamento federal.

Parágrafo único - Os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão de utilização prioritária, devendo ser demonstrada a impossibilidade de sua utilização para a composição do preço de referência.

Art. 46 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço de referência, a média ou a mediana, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços oriundos dos parâmetros de que trata o caput do art. 45 desta portaria.

§ 1º - Poderá ser utilizado outro critério ou método para a obtenção do preço de referência, desde que a Secorc ou a área demandante proponham, de forma fundamentada e justificada, nova alternativa que seja mais vantajosa para a CMBH, cuja aceitação dependerá de avaliação prévia e formal pelas áreas competentes quanto à sua eficácia e juridicidade.

§ 2º - Ressalvadas as hipóteses aprovadas pela Presidência da CMBH, a determinação do preço de referência ou do valor de contratação com utilização de menos de 3 (três) preços somente será permitida em caso de fornecedor exclusivo ou demonstração, pelo responsável pela orçamentação, de que, após a utilização de todos os parâmetros previstos no caput do art. 45 desta portaria, não foi possível a obtenção de 3 (três) preços.

Art. 47 - Desde que justificado pela área demandante, o preço de referência poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação em que o critério de julgamento for o de maior desconto.

Art. 48 - Na hipótese de orçamentação realizada pela área demandante, será desnecessária a indicação, no termo de referência, de empresas do ramo relacionado ao bem que se pretende adquirir ou ao serviço que se pretende contratar, bem como de outras fontes para orçamentação, caso a área demandante opte pela suficiência de sua pesquisa.

Parágrafo único - Ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 41 desta portaria, a orçamentação efetivada pela área demandante deverá ser aprovada pela Presidência da CMBH.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 49 - Finalizada a fase de orçamentação com a formação do preço de referência, o processo será remetido à Seccoc para informação sobre a existência de saldo na dotação orçamentária.

§ 1º - Havendo disponibilidade orçamentária, a Seccoc efetuará reserva do saldo nas dotações indicadas, elaborará os cálculos do impacto orçamentário-financeiro em formulário próprio e encaminhará aos órgãos superiores para aprovação.

§ 2º - Não havendo disponibilidade orçamentária, a Seccoc encaminhará os autos do processo à Dirafi para as providências cabíveis.

Art. 50 - Nas hipóteses de realização de licitação pelo SRP e em caso de despesas irrelevantes nos termos da lei, é dispensada a elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Parágrafo único. A Seccoc informará à Dirafi, no início de cada exercício financeiro, o valor definido na lei de diretrizes orçamentárias para classificação da despesa como irrelevante naquele exercício.

Art. 51 - Após a aprovação do documento de impacto orçamentário-financeiro, o processo será encaminhado:

I - à presidência da CPL, se for o caso de realização de licitação;

II - à Procuradoria para análise jurídica, nas hipóteses legais de contratação por adesão a ata de registro de preços, inexigibilidade ou dispensa de licitação, excetuadas as contratações com licitação dispensada em razão do valor;

III - à Secceo para emissão da nota de empenho, nos casos de contratação proveniente de ata de registro de preços gerida pela CMBH.

Parágrafo único - Nas hipóteses de dispensa do impacto em razão da irrelevância da despesa, prevista no art. 50 desta portaria, a Secorc encaminhará o processo diretamente à Secceo para emissão da nota de empenho.

Art. 52 - Para fins de planejamento do fim do exercício financeiro, não será realizado estudo de impacto orçamentário-financeiro e não serão empenhadas despesas no período de 10 a 31 de dezembro, exceto aquelas consideradas relevantes e urgentes por ato da Presidência da CMBH.

§ 1º - O fim do exercício financeiro não compromete o fluxo de encaminhamento dos processos para contratações constantes no PAC.

§ 2º - No início de cada exercício financeiro, a CPL deverá encaminhar os processos em andamento à Seccoc para a informação de existência de saldo de dotação orçamentária para a realização da despesa e elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro em relação ao orçamento aprovado.

§ 3º - Havendo disponibilidade orçamentária na forma do § 2º deste artigo, o procedimento será submetido à autorização da Presidência da CMBH.

Art. 53 - A autorização para qualquer contratação compete à Presidência da CMBH e será formalizada conforme cada caso:

I - na assinatura da autorização para a realização de licitação, para a contratação, nos casos de adesão a ata, inexigibilidade ou dispensa de licitação, emitida junto ao estudo de impacto orçamentário-financeiro;

II - no documento de dispensa de estudo de impacto orçamentário- financeiro, no caso de licitação para registro de preços;

III - na assinatura da nota de empenho respectiva nas hipóteses de contratação com licitação dispensada em razão do valor.

CAPÍTULO V
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 54 - Nas hipóteses em que a área demandante identificar a possibilidade de contratação direta, deverá encaminhar:

I - pedido de contratação, na forma prevista no art. 28 desta portaria;

II - termo de referência com a descrição completa do objeto e requisitos da contratação em documento que contenha, no que couber, os requisitos do parágrafo único do art. 29 desta portaria;

III - documentação comprobatória da hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade;

IV - justificativa da escolha do futuro contratado, se houver a prévia indicação desse.

Art. 55 - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação em que não for possível fixar o preço de referência com o uso dos parâmetros previstos no art. 45 desta portaria, sua determinação poderá ser feita com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela CMBH, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 56 - Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a fixação do preço de referência será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 57 - A contratação direta em razão do valor será precedida de publicação do aviso de intenção de contratação direta no portal da CMBH, no PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 1º - O aviso de intenção de contratação direta deverá conter:

I - descrição sucinta do objeto, especificando se a adjudicação será por item ou por lote;

II - data limite e endereço eletrônico para envio de propostas;

III - forma de acesso ao termo de referência;

IV - prazo, forma e local para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações;

V - assinatura do servidor responsável pela condução do processo e de seu superior hierárquico.

§ 2º - Serão publicados no portal da CMBH, juntamente com o aviso de intenção de contratação direta, o termo de referência e o formulário modelo para apresentação da proposta comercial.

§ 3º - O prazo fixado para recebimento de propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de intenção de contratação direta.

§ 4º - Compete à Secorc a elaboração do aviso de intenção de contratação direta e à Secapl sua publicação no portal da CMBH e o envio para disponibilização no DOM.

§ 5º - A publicação do aviso será concomitante ao procedimento previsto nos arts. 41 a 48 desta portaria.

Art. 58 - A proposta comercial será encaminhada pelo interessado para o endereço eletrônico indicado no aviso de intenção de contratação direta, na forma do § 2º do art. 57 desta portaria, com a indicação do objeto ofertado, a marca do produto, se for o caso, e o preço.

§ 1º - Havendo mais de um item ou mais

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

de um lote, faculta-se ao interessado a participação em quantos itens ou lotes forem de seu interesse.

§ 2º - Na contratação por lote, somente serão consideradas propostas que contemplem todos os itens que o compõem.

Art. 59 - O critério de escolha do fornecedor nas contratações diretas em razão do valor será exclusivamente o de menor preço.

§ 1º - Antes do exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada com o menor preço, a Secorc verificará:

I - a adequação da proposta aos requisitos do termo de referência;

II - o atendimento às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a futura contratação.

§ 2º - A Secorc poderá diligenciar junto à área demandante sempre que houver dúvida quanto ao atendimento da proposta aos requisitos do termo de referência.

Art. 60 - Definida a proposta com o menor preço, somente serão exigidos do proponente os documentos de habilitação que não puderem ser emitidos pela CMBH mediante consulta ao Sicaf e/ou ao Sucaf - PBH ou a sítios oficiais com uso do CNPJ ou do CPF do fornecedor.

§ 1º - Compete à Secorc a análise da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, ao setor demandante, a análise da habilitação técnica.

§ 2º - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a proposta subsequente será analisada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Art. 61 - Em caso de empate entre propostas fornecidas por empresas habilitadas nos termos dos arts. 59 e 60 desta portaria, os titulares das propostas empatadas em primeiro lugar serão convocados para apresentação de nova proposta, garantindo-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação do proponente.

Parágrafo único - Persistindo o empate ou caso não sejam apresentadas novas propostas no prazo fixado no caput deste artigo, serão observados os demais critérios legais de desempate.

Art. 62 - Finalizada a escolha do fornecedor e confirmada sua habilitação, o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade seguirá o disposto nos artigos 49 a 51 desta portaria.

Art. 63 - Após manifestação favorável da Procuradoria, na forma do inciso II do art. 51 desta portaria, o procedimento será encaminhado à Secceo para emissão da nota de empenho.

§ 1º - Fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas em razão do valor, exceto nas hipóteses em que houver a indicação de marca no termo de referência.

§ 2º - Antes da emissão do empenho, a Secceo verificará a validade da documentação, substituindo as certidões com prazo de validade expirado.

§ 3º - Assinada a nota de empenho, o procedimento seguirá o rito definido nos arts. 118 a 121 desta portaria.

TÍTULO IV
DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Seção I
Da composição

Art. 64 - As licitações serão efetivadas por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL - composta por 9 (nove) membros titulares designados em portaria pela Presidência da CMBH entre servidores titulares de cargo em provimento efetivo.

§ 1º - O ato de designação a que se refere este artigo definirá o presidente, o vice-presidente e o relator da CPL.

§ 2º - O presidente da CPL será substituído, em suas ausências, sucessivamente, pelo vice-presidente e pelo relator, que serão substituídos pelo membro titular indicado pelo presidente da comissão.

§ 3º - A designação para compor a CPL importa em autorização para atuação como pregoeiro, dependendo a designação específica para cada processo de ato administrativo interno do presidente da CPL.

§ 4º - Compreende-se por formação compatível, para composição da CPL, nos termos da lei, a conclusão de curso de graduação ou pós-graduação nas áreas de direito, gestão pública, administração e contabilidade.

Art. 65 - Os servidores designados para compor a CPL somente poderão iniciar o exercício dessa função a partir da assinatura do termo de aceitação.

§ 1º - A assinatura do termo de aceitação ocorrerá perante a Diretoria de Recursos Humanos, dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à publicação da portaria de designação, prorrogável 1 (uma) única vez por igual prazo, sob pena de perda dos efeitos.

§ 2º - O servidor deverá ainda preencher declaração de que não é cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da CMBH nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, nos termos da lei.

Art. 66 - O mandato dos membros da CPL corresponde a um biênio, iniciando-se no dia 1º de fevereiro do primeiro ano do mandato da Mesa Diretora, salvo no caso de substituição, em que ele será pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo único - Apresentado pedido de término antecipado de designação, o servidor deverá continuar a exercer a função de membro da CPL até a publicação da portaria respectiva ou por 30 (trinta) dias, contados da protocolização do pedido, o que se der primeiro.

Seção II
Do Funcionamento da CPL

Art. 67 - Compete aos membros da CPL:

I - montar e assinar o instrumento convocatório da licitação;

II - analisar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, especificações e termos de referência quanto aos aspectos relacionados aos procedimentos licitatórios;

III - responder a pedidos de informações e impugnações, subsidiando-se mediante diligência à área demandante ou à área técnica competente;

IV - participar de reuniões e sessões, independentemente de convocações;

V - organizar, acompanhar e fiscalizar as atividades de apoio operacional e processual aos trabalhos licitatórios;

VI - providenciar todas as publicações referentes às licitações para as quais for designado responsável;

VII - atuar em processos de penalização por atos ocorridos durante a realização das licitações;

VIII - participar de grupos intersetoriais destinados a análise de documentos de contratação.

§ 1º - O presidente da CPL definirá, em relação a cada um de seus membros titulares, as atribuições que lhe competirão em específico, sem prejuízo do que já se prevê nesta portaria.

§ 2º - Ressalvado o disposto no § 3º do art. 73 desta portaria, na montagem do instrumento convocatório, serão utilizadas as minutas de edital padrão devidamente aprovadas pela Procuradoria, devendo ser observadas, ainda, as especificações apontadas no estudo técnico preliminar ou no termo de referência de cada processo licitatório.

§ 3º - A liberação e a autorização da publicação em jornais implicam a liberação e a autorização das despesas de publicação.

Art. 68 - As reuniões ou sessões de licitação serão convocadas pelo presidente da CPL ou pelo agente de licitação, conforme o caso.

§ 1º - A abertura de envelope ou arquivo previsto em edital para as fases da licitação deverá ocorrer, necessariamente, em reunião ou sessão pública, presencial ou virtual, conforme o caso.

§ 2º - Para os fins legais, consideram-se complexas as licitações reguladas pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e de menor complexidade todas as demais.

Art. 69 - O presidente da CPL será o seu representante, quando ela se pronunciar coletivamente ou se relacionar com os órgãos da CMBH.

§ 1º - O presidente da CPL poderá delegar aos demais membros a competência de se relacionar com os órgãos da CMBH naquilo que se referir à licitação sob sua responsabilidade.

§ 2º - A delegação de que trata o § 1º deste artigo não impede o presidente da CPL de relacionar-se com os mesmos órgãos da CMBH, independentemente de avocação.

§ 3º - Compete ao presidente da CPL:

I - designar e solicitar, junto a provedores de sistemas a serem usados em licitações, o credenciamento ou descredenciamento dos membros da CPL;

II - realizar todas as operações permitidas nos sistemas eletrônicos, quando da realização de processos licitatórios na forma eletrônica;

III - praticar todas as atribuições acometidas por esta ou outras portarias aos membros da CPL.

Art. 70 - Compete ao relator, em qualquer modalidade de licitação e nos processos de penalização, emitir parecer em caso de impugnação, recurso ou diligência, quando demandado pelo presidente da CPL ou pelo agente de licitação.

Art. 71 - No caso de pregão, compete:

I - ao pregoeiro: coordenar o processo licitatório em todas as suas etapas no sistema eletrônico utilizado pela CMBH;

II - à equipe de apoio: auxiliar o pregoeiro em todas as etapas do certame, realizando todas as operações permitidas pelo sistema eletrônico e pela legislação pertinente.

Parágrafo único - Todas as transações realizadas pelos servidores a que se refere este artigo nos certames eletrônicos, com o uso da senha pessoal, são feitas em nome da CMBH, que assume a responsabilidade decorrente das transações efetuadas, respondendo o servidor administrativamente em caso de excessos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE EDITAL-PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO

Art. 72 - Para a realização do pregão de que trata este capítulo será adotado sistema de edital-padrão composto por:

I - folha de apresentação com as informações que identificam e caracterizam a licitação;

II - corpo-padrão do edital com as informações gerais do certame;

III - anexos com as informações complementares e específicas do certame;

IV - minuta padrão de contrato.

Art. 73 - As minutas que compõem o edital-padrão, com exceção da minuta de contrato, serão elaboradas pela CPL e submetidas previamente à Procuradoria.

§ 1º - A minuta de contrato a ser inserida no edital será elaborada pela Procuradoria.

§ 2º - Os documentos de corpo-padrão dos editais serão aprovados pela Procuradoria e não poderão ser alterados, salvo se passarem pelo procedimento referido neste artigo.

§ 3º - Ato da presidência da CPL e da Procuradoria Geral Adjunta poderá determinar a elaboração das minutas específicas previstas nos incisos II e IV do caput do art. 72 desta portaria quando a licitação ou a contratação exigir adoção de cláusulas especiais.

Art. 74 - Todas as minutas do edital-padrão serão mantidas disponíveis no portal da CMBH.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DA PROCURADORIA

Art. 75 - Finalizada a elaboração da minuta de edital, o responsável pela condução do certame encaminhará o processo integral à Procuradoria para análise jurídica.

§ 1º - Se observada deficiência na instrução do processo, poderá ocorrer aprovação condicionada ao atendimento das recomendações do procurador para que surta efeitos legais.

§ 2º - Na hipótese de aprovação condicionada, não haverá nova manifestação jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações dadas no pronunciamento de que trata o § 1º deste artigo, salvo se solicitada pelo demandante ou pelo diretor da área.

§ 3º - A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de cota para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 4º - Não se submete à análise da Procuradoria:

I - a remarcação da data da sessão;

II - a correção de erros materiais em qualquer das partes do edital, desde que não haja alteração do conteúdo, conforme declaração do responsável pela alteração aprovada pelo presidente da CPL;

III - as alterações na folha de apresentação que constituam resumo de dados constantes nas outras partes do edital.

Art. 76 - A análise levada a efeito pela Procuradoria terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Art. 77 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP;

II - publicação do extrato no DOM e no portal da CMBH;

III - disponibilização da íntegra do edital no portal da CMBH, juntamente com seus anexos.

Parágrafo único - A íntegra do edital será divulgada no sistema eletrônico em que será operado o certame.

Art. 78 - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a data, a hora e o local no qual ocorrerá a sessão pública.

Parágrafo único - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 79 - Na hipótese em que seja impugnado o edital do certame ou de formulação de pedido de esclarecimento, nos termos da lei, a Secapl providenciará a imediata ciência do agente responsável pela licitação.

§ 1º - O agente de licitação poderá requerer informações à área demandante para subsidiar a resposta, que as fornecerá no prazo fixado pelo agente responsável pela licitação ou justificará nos autos a impossibilidade de fazê-lo.

§ 2º - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§ 3º - No caso de impugnação, o agente de licitação deverá, antes de publicar a resposta, consultar o relator da CPL para que esse manifeste concordância ou auxilie na elaboração.

§ 4º - As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no portal da CMBH e no sistema eletrônico no qual se realizará o certame, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

§ 5º - Caso não seja possível apresentar a resposta no prazo indicado no § 4º deste artigo, a sessão deverá ser remarcada.

CAPÍTULO V
DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 80 - O edital estabelecerá, preferencialmente, o modo de disputa aberto, exceto nos casos em que o critério de julgamento for relativo a técnica e preço, hipótese em que o modo deverá ser o fechado.

Art. 81 - No modo de disputa aberto, o edital preverá o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) de diferença de valor ou de percentuais sobre os lances, que incidirá tanto aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese, o intervalo entre os lances poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) ou superior a 5% (cinco por cento).

CAPÍTULO VI
DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 82 - Encerrada a fase de disputa, o agente deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo adotar, entre outras, as seguintes estratégias:

I - requerer a redução do valor ofertado com base no menor preço apurado na fase de orçamentação;

II - requerer a redução do preço ofertado para que se adeque ao preço de referência;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

III - requerer a redução do valor ofertado em percentual razoável, se esse valor estiver abaixo do preço de referência.

§ 1º - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a proposta do primeiro colocado for desclassificada.

§ 2º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Art. 83 - O instrumento convocatório estabelecerá um prazo mínimo, contado da solicitação do responsável pela licitação, para envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, de documentos complementares.

§ 1º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a proposta comercial e seus anexos deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado para operar o certame, salvo se o sistema eletrônico não comportar o tamanho ou o tipo do arquivo a ser enviado, hipótese em que o agente responsável pela licitação poderá permitir o envio de documentos pelo e-mail indicado no edital.

§ 2º - No caso a que se refere o § 1º deste artigo, a Secapl encaminhará o e-mail, com os respectivos anexos, ao responsável pela condução do certame, que o autuará juntamente com os demais documentos da sessão nos autos do processo respectivo.

Art. 84 - O edital deverá, nos termos da lei, prever de forma objetiva as hipóteses de desclassificação da proposta.

§ 1º - Se a proposta não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 2º - As propostas comerciais apresentadas pelas empresas licitantes poderão ser encaminhadas à área demandante para análise de sua aceitação, sempre que o agente responsável pela contratação ou pela licitação entender necessário para a correta aferição do objeto ofertado.

CAPÍTULO VII
DA HABILITAÇÃO

Art. 85 - Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, mediante convocação do agente de contratação.

Parágrafo único - Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

Art. 86 - Para fins de habilitação e classificação das propostas, o agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 87 - Aceita a proposta do licitante vencedor e sendo ele habilitado, qualquer licitante poderá, nos termos da lei, manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, na forma prevista no edital.

Parágrafo único - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Art. 88 - Apresentada intenção de recurso, o agente ou a CPL avaliará se estão presentes os requisitos de admissibilidade recursal, que são a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação.

§ 1º - Considera-se não motivada a intenção de recurso que apresente argumentos genéricos, que não servem de fundamentação ante a sua imprecisão e a inconsistência de seu conteúdo.

§ 2º - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput deste artigo, importará na decadência desse direito, ficando o agente responsável pela licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 89 - Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, o agente responsável pela licitação deverá se manifestar no prazo de até 3 (três) dias úteis sob a manutenção do ato.

Parágrafo único - A manifestação do agente no sentido da manutenção do ato será encaminhada à Presidência da CMBH, para decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 90 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Parágrafo único - O ato será considerado insuscetível de aproveitamento, entre outras hipóteses, quando o sistema não permitir a reutilização daquele protocolo e/ou daquela numeração do certame.

CAPÍTULO IX
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 91 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 92 - Os atos essenciais do processo licitatório, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, atentando-se, sem prejuízo de outros aspectos, para o seguinte:

I - impressão das propostas e da documentação de habilitação encaminhadas eletronicamente e analisadas, bem como dos documentos que as instruírem;

II - os atos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos da lei.

TÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 93 - O Sistema de Registro de Preços - SRP - será utilizado no exclusivo interesse da CMBH, não se admitindo a participação nem a adesão de outros órgãos ou entidades.

Parágrafo único - O SRP poderá ser adotado quando:

I - houver necessidade de contratações frequentes devido às características do bem ou serviço;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - não for possível definir previamente, devido à natureza do objeto, o quantitativo a ser demandado pela administração.

Art. 94 - O processo licitatório para o SRP será realizado por meio de pregão eletrônico e terá como critério de julgamento o de menor preço ou de maior desconto.

Art. 95 - O processo licitatório para o SRP observará o disposto nos títulos anteriores desta portaria para as demais licitações, ressalvadas as disposições legais e regulamentares que lhe são próprias.

Art. 96 - Homologada a licitação para registro de preços, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pelo gestor.

Art. 97 - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

Parágrafo único - As contratações deverão respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Art. 98 - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§ 1º - O registro a que se refere caput desse artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para futuras contratações nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou de cancelamento do registro do fornecedor, na forma desta portaria.

§ 2º - Para o registro de mais de um licitante, na forma do § 1º deste artigo, a classificação será feita segundo a ordem crescente, no caso de licitação de menor preço, ou decrescente, na hipótese de uso do critério de maior desconto, da última proposta apresentada por cada licitante durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada:

I - quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos;

II - quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.

Art. 99 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 1º - A recusa injustificada ou cuja justificativa não for aceita pela CMBH implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para aplicação de penalidades administrativas, nos termos dos arts. 154 a 169 desta portaria.

§ 2º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a CMBH poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes ou conforme melhor preço negociado, desde que o valor seja igual ou inferior ao estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 100 - A renovação da vigência da ata de registro depende de comprovação de vantajosidade a ser demonstrada no respectivo procedimento, instruído com manifestação da área demandante e com pesquisa de preços na forma prevista nos arts. 41 a 48 desta portaria.

Art. 101 - Compete ao gestor da ata:

I - controlar os quantitativos contratados e solicitar as contratações decorrentes da ata;

II - analisar as condições de mercado a fim de verificar a atualidade dos preços registrados, instaurando o procedimento previsto nos arts. 41 a 48 desta portaria sempre que julgar necessário ou na hipótese em que os pedidos de contratação decorrentes da ata forem iniciados depois de 6 (seis) meses do início de sua vigência;

III - promover negociações junto aos fornecedores, visando a redução dos preços registrados nas hipóteses em que ocorrer sua redução no mercado;

IV - iniciar ou solicitar ao setor responsável a abertura dos procedimentos de reequilíbrio dos preços registrados, na forma dos arts. 141 a 144 desta portaria;

V - decidir sobre o cancelamento do registro do fornecedor registrado;

VI - solicitar à Presidência da CMBH o cancelamento da ata de registro de preço.

Art. 102 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor, em procedimento próprio, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

§ 2º - Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para revogação da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 103 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ata, cuja revisão deverá ocorrer na forma prevista nos arts. 145 a 148 desta portaria.

Art. 104 - O registro do fornecedor será cancelado sempre que:

I - o beneficiário descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - o beneficiário deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH sem justificativa aceitável;

III - o beneficiário deixar de reduzir o preço registrado que se tornar superior àquele praticado no mercado;

IV - por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que fundamentado em fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que prejudiquem o cumprimento da ata.

Parágrafo único - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da CMBH, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 105 - A CMBH poderá aderir a ata de registro de preços de órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais, hipótese em que observará a regulamentação expedida pelo órgão gerenciador da ata e também o seguinte:

I - o procedimento será iniciado pelo pedido de contratação a que se refere o art. 28 desta portaria, que deverá estar acompanhado de:

a) termo de referência;

b) justificativa para adesão que demonstre similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos;

c) cópia da ata que pretende aderir com indicação expressa dos itens a serem contratados;

d) autorização expressa do órgão gerenciador;

e) anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços;

II - a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado será demonstrada por meio do procedimento previsto nos arts. 41 a 48 desta portaria;

III - independentemente do valor da contratação, após a emissão do cálculo de impacto financeiro, na forma prevista no art. 49 desta portaria, o procedimento será submetido à análise da Procuradoria, que se manifestará sobre sua legalidade;

IV - a formalização do instrumento contratual será feita pela CMBH com uso da minuta aprovada pelo órgão gerenciador da ata.

Art. 106 - A CMBH poderá participar de SRP de órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais, hipótese em que observará a regulamentação expedida pelo órgão gerenciador da ata e também o seguinte:

I - o procedimento será iniciado pelo pedido de contratação a que se refere o art. 28 desta portaria, que deverá estar acompanhado de:

a) termo de referência;

b) justificativa para participação que demonstre similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos;

c) autorização expressa do órgão gerenciador;

II - independentemente do valor da contratação, após a emissão do cálculo de impacto financeiro, na forma prevista no art. 49 desta portaria, o procedimento será submetido à análise da Procuradoria, que se manifestará sobre sua legalidade;

III - a formalização do instrumento contratual será feita pela CMBH com uso da minuta aprovada pelo órgão gerenciador da ata.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 107 - O credenciamento será precedido de chamamento público no qual serão convocados os interessados que, mediante cadastramento perante a CMBH e quando convocados, desejem prestar serviços ou fornecer bens conforme estabelecido em edital.

Art. 108 - O processo de chamamento público para fins de credenciamento será instaurado por pedido, nos termos do art. 28 desta portaria, em que conste a justificativa de sua adoção e a indicação expressa da hipótese legal, acompanhado de termo de referência, aplicando-se no que couber os requisitos do parágrafo único do art. 29 desta portaria.

Art. 109 - O instrumento convocatório do chamamento público terá como anexo obrigatório a minuta do termo de credenciamento e, se for o caso, a minuta de contrato.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 110 - Será permitido o credenciamento de fornecedores interessados em fornecer para a CMBH, conforme estabelecido no instrumento convocatório do chamamento público, durante todo o período em que a CMBH necessitar dos serviços e dos bens objetos do certame.

§ 1º - A documentação necessária ao credenciamento, enviada na forma do edital do chamamento público, será analisada pela CPL, no prazo de até de 15 (quinze) dias úteis, contados de seu recebimento pela Secapl ou a partir da data fixada no instrumento convocatório.

§ 2º - Finalizada a análise da documentação pela CPL, será formada lista com os fornecedores que atenderem todos os requisitos previstos no edital e o resultado será divulgado no DOM, no PNCP e no portal da CMBH.

§ 3º - A listagem dos fornecedores credenciados será mantida no portal da CMBH de forma atualizada durante todo o período de vigência do credenciamento.

Art. 111 - O fornecedor credenciado será convocado para assinatura do termo de credenciamento na forma prevista no edital, tornando-se apto a ser contratado para executar o objeto.

§ 1º - Será excluído da listagem o fornecedor que, devidamente convocado, deixar de assinar o termo de credenciamento no prazo fixado no instrumento convocatório e sem justificativa aceita pelo gestor.

§ 2º - O credenciamento do fornecedor não gera direito à efetiva contratação.

Art. 112 - Quando convocado, o fornecedor credenciado firmará contrato com a CMBH e dará início à execução do objeto contratual na forma e nos prazos definidos nas cláusulas contratuais, sob pena de descredenciamento e de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 113 - Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a CPL realizará sorteio que formará uma lista de ordem de chamada para execução do objeto conforme padrões fixados no edital, observando sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto depois que todos os demais credenciados já tenham sido chamados;

III - havendo credenciamento de novo interessado, esse será posicionado logo após o último credenciado da lista, seguindo a ordem cronológica das novas solicitações de credenciamento.

Art. 114 - O edital do chamamento público e o contrato estabelecerão a possibilidade e as condições de denúncia do ajuste.

Art. 115 - O fornecedor será descredenciado, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I - não manutenção das condições estabelecidas no edital de chamamento público;

II - não atendimento aos prazos e condições para assinatura do contrato advindo do credenciamento;

III - descumprimento de cláusula contratual e inexecução parcial ou integral do objeto contratual;

IV - comportamento inidôneo perante a CMBH;

V - solicitação do credenciado.

§ 1º - O descredenciamento será efetivado em procedimento administrativo e, se iniciado pela CMBH, garantirá a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto contratual, a aplicação das sanções na forma do arts. 154 a 169 desta portaria.

Art. 116 - As regras procedimentais das licitações se aplicam, no que couber, ao credenciamento.

TÍTULO VI
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 117 - Homologada a licitação, o processo será encaminhado à Secceo para emissão da nota de empenho.

§ 1° - Nenhuma despesa poderá ser realizada antes que esteja assinada a nota de empenho respectiva, sendo vedada a solicitação ou a aceitação de que se inicie qualquer prestação de serviço ou fornecimento de material antes de sua assinatura.

§ 2º - No caso de licitação realizada pelo SRP, após a homologação, a CPL encaminhará o processo diretamente à Procuradoria, para elaboração da ata correspondente e o respectivo extrato.

§ 3°- Publicado o extrato da ata de registro de preços, a Secont encaminhará o processo à Seção de Preparo de Documentos e Arquivo - Secpda - para guarda no arquivo corrente.

Art. 118 - Assinada a nota de empenho, a Secceo encaminhará o processo:

I - à Procuradoria, para elaboração do contrato, nas hipóteses em que houver previsão de elaboração do instrumento contratual;

II - à Seccoc, para análise tributária, nas hipóteses em que houver contratação de serviços ou obras por nota de empenho;

III - à Secpda, para guarda no arquivo intermediário, nas hipóteses em que houver contratação de materiais por nota de empenho.

§ 1º - Finalizada a análise tributária na forma do inciso II do caput deste artigo, o processo será encaminhado à Secpda para guarda no arquivo corrente.

§ 2º - Nos casos de contratação formalizada por nota de empenho, antes de remeter o processo ao arquivo corrente, a Secceo deverá encaminhar, por e-mail, uma cópia da nota de empenho assinada ao gestor, que deverá comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à contratada e solicitar sua manifestação formal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - O gestor deverá comunicar à Secceo a resposta formal da contratada ou o transcurso do prazo sem contestação da nota de empenho emitida, até o sexto dia útil seguinte ao envio do documento à contratada.

§ 4º - Após a manifestação do gestor na forma do §3º deste artigo, a Secceo deverá publicar a nota de empenho no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 119 - Elaborado o instrumento contratual pela Procuradoria, o processo será encaminhado para a Secont, que providenciará:

I - a atualização das certidões negativas de inidoneidade e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado, na forma da lei;

II - a coleta das assinaturas relativas à ata de registro de preços ou ao contrato;

III - a publicação e a divulgação dos atos respectivos no portal da CMBH e no PNCP.

Parágrafo único - A publicação dos respectivos instrumentos no portal da CMBH e no PNCP ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de contratação direta ou em 20 (vinte) dias úteis nos demais casos.

Art. 120 - Publicados o extrato da contratação, na forma do art. 119 desta portaria, o processo será remetido à Secceo, que adotará, no que couber, as medidas previstas no do art. 118 desta portaria.

Art. 121 - No prazo de validade da proposta, a CMBH, por intermédio da Secont ou do gestor, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar a nota de empenho.

§ 1º - O contrato deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação pela CMBH, sob pena de decair o direito à contratação e serem aplicadas as sanções previstas em lei.

§ 2º - Considera-se aceita a nota de empenho regularmente enviada para o endereço eletrônico informado pelo contratado em sua proposta comercial e não contestada perante o gestor da contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

§ 3º - O prazo para assinatura do contrato previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada pelo interessado durante seu transcurso e apresentada perante o responsável pela convocação.

Art. 122 - Se o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento do contrato ou não aceitar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, o gestor ou a Secont, mediante provocação do gestor, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato.

Art. 123 - A execução do contrato derivado de ata de registro de preços será iniciada mediante pedido do gestor, consubstanciado em formulário próprio com as seguintes informações:

I - dados gerais do fornecedor;

II - informações gerais da ata;

III - quantitativo a ser contratado;

IV - licitação que deu origem à ata de registro de preços e protocolo geral da solicitação administrativa que deu origem à ata.

Parágrafo único - O processamento do pedido de contratação observará o trâmite estabelecido nos arts. 117 a 121 desta portaria.

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO, DAS MODIFICAÇÕES E DA EXTINÇÃO DE CONTRATOS

Seção I
Da Duração dos Contratos

Art. 124 - A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e sua definição obedecerá ao disposto em lei.

Parágrafo único - A vigência do contrato, sempre que possível, deverá ser ajustada para preferencialmente iniciar-se nos dias 1º, 10 ou 20 de cada mês e de forma a evitar que o termo final do contrato ocorra no mês de janeiro de cada exercício.

Art. 125 - Para as contratações de serviços e fornecimentos contínuos vigentes, no início de cada exercício financeiro, é necessária a constatação formal de existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e vantagem de manutenção do contrato.

Parágrafo único - Nos cinco primeiros dias úteis do mês de setembro, a Secont instaurará, de ofício, o procedimento para análise de vantajosidade de cada um dos contratos vigentes cuja execução ocorrerá no exercício subsequente.

Art. 126 - Os autos do procedimento previsto no parágrafo único do art. 125 desta portaria serão encaminhados ao gestor da contratação para decisão quanto à vantajosidade da manutenção do contrato no exercício subsequente.

§ 1º - O gestor poderá, antes de decidir sobre a vantajosidade, solicitar à Secorc a análise de mercado, que seguirá, sempre que possível, o disposto nos artigos 41 a 48 desta portaria, ou ainda juntar a documentação que julgar pertinente.

§ 2º - No caso de necessidade de análise de mercado pela Secorc, o procedimento instaurado na forma do parágrafo único do art. 125 desta portaria deverá ser encaminhado pelo gestor até o último dia útil do mês de setembro, com indicação expressa do objeto da consulta, consubstanciada em indicação atualizada dos bens e serviços objeto da consulta e das condições atuais de prestação do serviço.

§ 3º - Finalizada a análise prevista no § 2º deste artigo, o processo será devolvido ao gestor para decisão quanto à vantajosidade da manutenção do contrato ou providências quanto à sua substituição.

§ 4º - O gestor poderá negociar com a contratada para obter vantagens econômicas que justifiquem a manutenção do contrato, hipótese em que o ajuste será efetivado mediante termo aditivo ao contrato, na forma dos arts. 129 a 132 desta portaria.

§ 5º - É dispensado, quanto à demonstração da vantajosidade econômica, o procedimento previsto no parágrafo único do art. 125 desta portaria durante o primeiro ano de vigência do contrato cuja proposta comercial tiver sido apresentada à CMBH no segundo semestre, hipótese em que a Seccoc e a Secceo promoverão de ofício os atos referidos no art. 127 desta portaria.

Art. 127 - Após a manifestação do gestor em que se constate a vantajosidade do contrato, o processo será encaminhado, sucessivamente, à Seccoc e à Secceo para análise da existência de créditos orçamentários e emissão das notas de empenho.

Art. 128 - Nas hipóteses de ausência de créditos orçamentários ou vantagem econômica na manutenção do contrato, o gestor deverá submeter o processo à diretoria da área ou à autoridade equivalente a fim de deliberar quanto à rescisão do contrato, na forma da lei.

§ 1º - Em caso de rescisão, compete ao gestor providenciar a instauração do respectivo procedimento, na forma dos arts. 145 a 150 desta portaria.

§ 2º - Na hipótese estabelecida neste artigo, para o período remanescente até a data da extinção prevista para o contrato, serão empenhados valores de acordo com o preço vigente do contrato.

Seção II
Do Aditamento

Art. 129 - Os contratos poderão ser aditados, durante o prazo de vigência, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor e aprovado pelo diretor da área ou por autoridade equivalente.

Art. 130 - Recebido o pedido pela Secaop, o processo será autuado e encaminhado à Secceo para emissão de memória de cálculo e, havendo incremento de despesas, à Seccoc para estudo de impacto orçamentário-financeiro.

§ 1º - Compete ao gestor indicar, no pedido, se a alteração impacta financeiramente o contrato.

§ 2º - Nas hipóteses de alteração de contratações com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a memória de cálculo deve ser elaborada pela Secpda.

§ 3º - Após a aprovação do impacto ou sendo esse dispensável, a Secceo providenciará os registros no sistema e emitirá a nota de empenho, seguindo, no que for cabível, o disposto nos arts. 118 a 120 desta portaria.

Art. 131 - A majoração de contratos originalmente celebrados por dispensa em razão do valor somente será permitida se os valores da contratação, somados às demais contratações já realizadas, em andamento e as não iniciadas, mas previstas no PAC para exercício, não ultrapassarem o limite legal permitido.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, após a autuação, o processo será encaminhado à Secorc para informação dos gastos no mesmo ramo de atividade no período.

§ 2º - Havendo saldo para o aditivo, a Secorc encaminhará o procedimento à Secceo, seguindo, no que for cabível, o procedimento previsto no art. 130 desta portaria.

Art. 132 - O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, limitada a duração total da contratação ao prazo máximo legalmente estabelecido, nos termos e limites previstos no contrato original ou no edital de licitação.

Parágrafo único - A prorrogação deverá ser solicitada pelo gestor do contrato mediante preenchimento de formulário próprio e condiciona-se ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

I - regularidade e satisfação na prestação dos serviços;

II - interesse da Câmara Municipal na continuidade dos serviços;

III - vantajosidade econômica da renovação para a Câmara Municipal;

IV - manifestação de interesse por parte da contratada na prorrogação;

V - existência de previsão de prorrogação no edital ou no contrato, conforme o caso;

VI - manutenção do objeto e do escopo do contrato;

VII - autorização do diretor ou equivalente da área responsável pela gestão do contrato.

Art. 133 - A comprovação da vantajosidade econômica para fins de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando o contrato previr critérios de repactuação nos termos desta portaria.

Art. 134 - Nos contratos de serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, a realização de pesquisa de preços poderá ser dispensada, presumindo-se a vantagem econômica quando restar demonstrado, mediante despacho fundamentado do gestor do contrato em sua solicitação de prorrogação, que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados tende a acompanhar a variação do índice de reajuste contratualmente estabelecido.

Art. 135 - A demonstração de vantajosidade que não puder ser feita nas formas previstas nos arts. 133 e 134 desta portaria será efetivada mediante pesquisa de preços, consoante as disposições contidas nos arts. 41 a 48 desta portaria.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 1º - A solicitação de prorrogação cuja demonstração de vantajosidade dependa de pesquisa de preços a ser realizada pela SECORC deverá ser incluída no PAC e protocolada no prazo nele determinado.

§ 2º - Nos casos de realização de pesquisa de preços, o gestor poderá promover eventual negociação com a contratada para adequação dos valores contratados àqueles encontrados na referida pesquisa.

§ 3º - Quando for o caso, o gestor negociará objetivando a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período da contratação.

§ 4º - Nas hipóteses previstas neste artigo, sendo inviável a obtenção de preços nas formas previstas nos arts. 41 a 48 desta portaria, poderão, justificadamente, ser adotadas outras soluções, inclusive quanto à metodologia, a fim de não se frustrar a prorrogação pretendida.

Art. 136 - Nos procedimentos de pedido de renovação de vigência, a Secceo somente elaborará a memória de cálculo referente ao novo período de vigência e demais trâmites processuais no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência em curso.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, o processo será sobrestado de ofício pela Secceo quando o seu recebimento para emissão da memória de cálculo for realizado em período superior ao previsto no caput deste artigo.

Seção III
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 137 - Os contratos serão reajustados, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data base prevista no contrato, tendo como referência a variação acumulada do IPCA no período, salvo índice setorial específico previsto no termo de referência.

§ 1º - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

§ 2º - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

§ 3º - Se o termo de apostila não for formalizado durante a vigência contratual, os valores serão reconhecidos mediante termo de reconhecimento de dívida.

Art. 138 - No prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do índice, o processo será criado de ofício pela Secceo, juntando-se a apuração do índice e realizando a emissão da memória de cálculo para cômputo do valor reajustado.

§ 1º - Finalizada a memória de cálculo, o processo será encaminhado à Seccoc para estudo de impacto orçamentário-financeiro, nas hipóteses em que for cabível, e, posteriormente, à Presidência da CMBH para aprovação.

§ 2º - O processo aprovado pela Presidência da CMBH será encaminhado à Secceo para registros no sistema, emissão da nota de empenho e elaboração do termo de apostila.

Art. 139 - O empenho e o termo de apostila, acompanhados dos respectivos procedimentos, serão encaminhados pela Dirafi à Presidência da CMBH para assinatura.

Parágrafo único - Após a assinatura nos documentos referidos no caput deste artigo, o processo será encaminhado à Secceo, que executará as medidas previstas no § 2º do art. 118 desta portaria e encaminhará uma via assinada do termo de apostila à Secont.

Seção IV
Da Repactuação

Art. 140 - Os preços dos contratos para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra poderão ser repactuados, nos termos da lei, mediante solicitação da contratada, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º - Para custos decorrentes do mercado, a anualidade observará a data da apresentação da proposta, mesmo nas repactuações subsequentes à primeira.

§ 2º - Os efeitos financeiros para os custos de mão de obra serão retroativos à data de início da vigência dos respectivos dissídios, convenções ou acordos coletivos.

Art. 141 - A solicitação da contratada para repactuação deverá ser acompanhada, no mínimo, da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do instrumento individual ou coletivo de trabalho devidamente registrado, quando for o caso.

Art. 142 - Os pedidos de repactuação serão obrigatoriamente enviados pela contratada, diretamente ou por intermédio do gestor, à Secpda para:

I - autuação;

II - análise da convenção coletiva e averiguação da alteração dos custos;

III - emissão de relatório demonstrativo;

IV - emissão da memória de cálculo com o valor reajustado e a sua diferença em relação ao valor antigo;

V - emissão do termo de apostila contendo os novos valores reajustados.

§ 1º - A emissão da memória de cálculo prevista no inciso IV do caput deste artigo deve ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega da documentação completa ao setor.

§ 2º - Em caso de necessidade de pesquisa de mercado ou de apresentação de nova documentação, o prazo será reiniciado a partir da data da entrega da diligência requerida.

§ 3º - Se o termo de apostila não for formalizado durante a vigência contratual, os valores serão reconhecidos mediante termo de reconhecimento de dívida.

Art. 143 - Após a instrução do processo na forma do art. 142 desta portaria, o procedimento seguirá o trâmite previsto nos §§ 1º e 2º do art. 138 e no art. 139 desta portaria.

Art. 144 - A repactuação poderá ocorrer independentemente de solicitação da contratada e mediante provocação do gestor ou da Secpda sempre que for necessária a revisão dos valores da proposta, tendo em vista a atualização de preços públicos, tributos ou outros encargos que incidam diretamente sobre o contrato e nele previstos, hipótese em que os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do ato ou fato que repercute nos preços contratuais.

Seção V
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 145 - Nas hipóteses de necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato na forma pactuada, compete à contratada apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados e demonstre o desequilíbrio contratual, em especial:

I - planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

II - comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado.

§ 1º - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 2º - Compete ao gestor iniciar de ofício o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses em que se verificar a possibilidade de redução do valor contratual em razão das circunstâncias previstas no caput deste artigo.

Art. 146 - Recebido o pedido, compete ao gestor:

I - solicitar à Secaop a abertura do processo respectivo;

II - analisar os documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a fim de verificar a completude das informações;

III - solicitar diligências, complementação da documentação ou análise jurídica do pedido.

Parágrafo único - O gestor poderá solicitar à Secorc análise de mercado quanto a itens específicos do pedido, indicando objetivamente os itens que deverão ser objeto de consulta, hipótese em que será observado, no que couber, o disposto nos arts. 41 a 48 desta portaria.

Art. 147 - Após a finalização da instrução do processo na forma do art. 146 desta portaria, o gestor deverá decidir, fundamentadamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período, quanto à aceitação do pedido da contratada.

§ 1º - A decisão do gestor poderá rejeitar ou aceitar total ou parcialmente o pedido e deverá ser comunicada à contratada, preferencialmente, por e-mail.

§ 2º - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

§ 3º - Da decisão do gestor cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - O processamento do recurso observará o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 171 desta portaria.

Art. 148 - Em caso de deferimento parcial ou total da demanda, o gestor juntará ao procedimento instaurado o pedido de aditivo, na forma do art. 5º desta portaria, e encaminhará à Secceo para os procedimentos previstos no art. 130 desta portaria.

Parágrafo único - O pedido de aditivo na forma do caput deste artigo somente será processado após a decisão do recurso interposto pela contratada, exceto nas hipóteses de:

I - procedência total do pedido da contratada;

II - transcurso do prazo sem interposição de recurso devidamente certificado pelo gestor no procedimento;

III - manifestação expressa da contratada de anuência com o conteúdo do aditivo.

Seção VI
Extinção dos Contratos

Art. 149 - A extinção contratual deverá ser formalizada em procedimento próprio que contenha os fundamentos jurídicos e demonstre as razões fáticas que a subsidiam, assegurando ampla defesa e contraditório à contratada, nas hipóteses em que for feita de forma unilateral pela CMBH.

Art. 150 - Nas hipóteses legais em que a contratada tiver direito à extinção do contrato, compete-lhe solicitar ao gestor a extinção contratual, fornecendo todos os documentos que justifiquem e comprovem a ocorrência das situações previstas em lei.

Art. 151 - A rescisão consensual somente será admitida se demonstrado:

I - interesse público;

II - anuência da contratada;

III - acordo das partes quanto ao acerto de contas e à liquidação das obrigações pendentes.

Art. 152 - Nos casos de extinção unilateral ou consensual, após instrução pelo gestor, aprovada pelo diretor ou por autoridade equivalente, o procedimento será encaminhado à Procuradoria para análise jurídica e elaboração do respectivo instrumento.

Parágrafo único - Havendo parecer favorável, os autos serão submetidos à apreciação da Presidência da CMBH para decisão sobre a extinção.

Art. 153 - Nos casos de extinção unilateral por culpa da contratada, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas na lei, na forma disciplinada nesta portaria e no contrato.

Parágrafo único - Nos casos em que a extinção puder resultar em aplicação de sanções ou vislumbrar-se a necessidade de indenização à CMBH ou a terceiros, os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, deverão ser notificados pelo gestor nos autos do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 154 - Ao final da execução contratual, o gestor deverá adotar todas as medidas para garantir a integralidade do acerto de contas com a contratada, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes providências:

I - informar a existência de pendências na execução do contrato que possam ser objeto da garantia contratual;

II - elaborar planilha analítica com acerto de contas de valores a receber da empresa e valores devidos pela CMBH;

III - solicitar análise dos valores tributários a serem retidos em relação aos créditos da contratada;

IV - propor a liberação da garantia contratual, quando inexistirem pendências;

V - instruir no processo de pagamento a liquidação de despesas pendente;

VI - requerer, caso não haja despesas a serem liquidadas e nem penalidades a serem aplicadas, a baixa de saldos remanescentes nas contas de controle e restos a pagar da respectiva contratada.

Parágrafo único - Nas contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, além das providências previstas no caput deste artigo, o gestor deverá solicitar à Coordenadoria de Informática - Cooinf - e à Superintendência de Segurança e Inteligência - Supseg - a baixa de credenciais de acesso aos sistemas e dependências da CMBH, referentes aos empregados desvinculados do contrato.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 155 - Para cada contratação, será designado, no termo de referência ou no projeto básico, pelo menos 1 (um) servidor para exercer a função de gestor do contrato.

§ 1º - A designação de servidores para o exercício das funções de fiscal de contrato será efetivada por ato do diretor ou equivalente da área, nos termos definidos no estudo técnico preliminar ou no termo de referência e devidamente juntado ao procedimento.

§ 2º - Os servidores indicados para as funções de gestor e fiscal de contrato não poderão recusar a posição quando compatíveis com o nível de complexidade das atribuições do seu cargo.

§ 3º - Será admitida a substituição do gestor ou do fiscal por indicação do diretor da área ou equivalente, por razões de conveniência ou interesse público.

§ 4º - No caso de ausência ou impedimento do gestor do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário, compete ao substituto legal ou a servidor indicado pelo diretor ou equivalente exercer as funções de gestor.

§ 5º - No caso de ausência ou impedimento do fiscal do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário, o gestor poderá acumular as funções ou solicitar ao diretor ou autoridade equivalente a indicação de fiscal substituto.

§ 6º - A forma de fiscalização de cada um dos contratos será regulada no termo de referência.

Art. 156 - Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, no contrato ou na regulamentação interna da CMBH, o gestor de contratos será responsável pela coordenação dos atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos, competindo-lhe, entre outras funções:

I - emitir ordens de compras ou serviços ou cancelar as ordens emitidas;

II - aplicar penalidade de advertência e fornecer subsídios à autoridade competente para aplicação das demais penalidades;

III - emitir atestado de capacidade técnica ou outros documentos de avaliação dos serviços prestados ou produtos adquiridos;

IV - liquidar as despesas, analisando as notas fiscais e encaminhando-as à Seccof, ou recusar justificadamente a liquidação;

V - solicitar, nos prazos regulamentares, à Secceo:

a) a anulação de saldo de empenho não utilizado;

b) a inclusão de despesas em restos a pagar não processados;

c) a autorização das autoridades competentes para o pagamento de despesa de exercício anterior relativas às contratações sob sua gestão;

VI - verificar, no início e durante a vigência contratual, a documentação e a qualificação exigida da contratada e de seus profissionais alocados no contrato, quando for o caso, bem como todas as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação.

Parágrafo único - A Dirafi estabelecerá e divulgará em cada exercício os prazos para os gestores procederem às solicitações de anulação de saldo de empenho não utilizado e inclusão de despesas em restos a pagar.

Art. 157 - A CMBH promoverá a permanente capacitação de seus servidores para exercer as funções previstas neste capítulo, devendo o gestor indicar ao diretor ou à autoridade equivalente as necessidades de capacitação da equipe.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 158 - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, na forma da lei:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar com a administração pública de Belo Horizonte por até 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CMBH.

§ 1º - Em razão do descumprimento total ou parcial do contrato, as sanções definidas neste artigo poderão ser aplicadas, autonomamente:

I - pelo gestor do contrato, no caso de advertência;
II - pelo diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação, no caso das penalidades previstas nos incisos II e III do caput deste artigo;
III - pela Presidência da CMBH, no caso da penalidade prevista no inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo poderão também ser aplicadas aos licitantes ou fornecedores que, no curso do processo de licitação ou contratação direta, praticarem ilícitos previstos na lei ou no edital.

§ 3º - Nas hipóteses de que trata o § 2º deste artigo, as sanções previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas:

I - pela presidência da CPL, em se tratando de infração praticada até a homologação da licitação;
II - pela Diretoria de Administração e Finanças, nas hipóteses de infração praticada no curso de processo de contratação direta.

Art. 159 - A aplicação de advertência, cabível apenas no caso de inexecução parcial do contrato, será subsidiada pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato, quando for o caso.

Art. 160 - A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais, salvo disposição diversa prevista no termo de referência:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;
II - multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;
III - multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

§ 1º - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.
§ 2º - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a contratada deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
§ 3º - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.
§ 4º - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos incisos I, III e IV do art. 158 desta portaria cumulativamente com a multa.
§ 5º - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.
§ 6º - A aplicação da pena de multa não exime a contratada de indenizar a CMBH pelos danos causados, em sua medida e proporção, objetivamente apurados em procedimento administrativo, e o valor atualizado na data do pagamento, conforme índices contratuais.

Art. 161 - Para a aplicação das sanções administrativas, devem ser consideradas, entre outras, as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - os danos que o cometimento da infração ocasionar;
III - a vantagem auferida em virtude da infração;
IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
V - o histórico de ocorrências da infratora;
VI - o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada;
VII - as peculiaridades do caso concreto;
VIII - o grau de culpa ou dolo da infratora;
IX - as medidas adotadas pela infratora para diminuir ou minimizar os efeitos do descumprimento.

Art. 162 - O termo de referência ou o projeto básico poderá prever descrições e respectivas gradações de condutas ilícitas e das sanções cominadas, de forma individualizada, objetiva e clara, inclusive mediante sistema de pontuação, observados os limites legais.

Seção II
Dos procedimentos de aplicação de penalidade

Art. 163 - O processo administrativo para apuração de descumprimento contratual será criado pela Secaop, a pedido do gestor da contratação ou da diretoria, ou pela Secapl, a pedido da presidência da CPL.

Art. 164 - No caso de condutas passíveis de configurar ilícitos ocorridos antes de formalizada a contratação, o agente responsável pela licitação ou pela contratação direta produzirá relatório, em formulário padronizado, informando sobre a ocorrência de condutas passíveis de penalização e o encaminhará, acompanhado da documentação pertinente, à presidência da CPL ou ao diretor de administração e finanças que poderá determinar:

I - a instauração de procedimento administrativo para apuração das condutas, designando a respectiva comissão processante;
II - o arquivamento do procedimento mediante decisão fundamentada.

Art. 165 - Nas hipóteses de aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do art. 158 desta portaria, em razão de descumprimento contratual, caberá ao gestor do contrato a condução e o impulsionamento do processo.

Art. 166 - A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 158 desta portaria, ainda que em conjunto com as sanções previstas nos incisos I e II desse art. 158, serão processadas perante comissão processante, designada na forma do inciso I do art. 164 desta portaria ou pela diretoria da área gestora, conforme o caso, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis.
§ 1º - O ato de instauração do procedimento será publicado no DOM e conterá os membros da comissão processante, indicando os servidores responsáveis pela presidência, relatoria e revisão, além dos fatos objeto de apuração.
§ 2° - A comissão processante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do despacho de instauração no DOM, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, por igual período, por decisão da autoridade que a instituiu.
§ 3º - Os trabalhos da comissão processante encerram-se com a entrega do parecer final à presidência da CPL ou ao diretor ou a autoridade equivalente da área gestora da contratação.
§ 4º - Compete à comissão processante a condução e o impulsionamento do processo, devendo registrar formalmente suas decisões.
§ 5º - A Procuradoria prestará apoio jurídico à comissão processante, sendo obrigatória sua manifestação prévia à decisão nos casos em que for recomendada pela comissão a aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 158 desta portaria.
§ 6º - O servidor não poderá se recusar a integrar a comissão processante para a qual for indicado por autoridade a que se encontra vinculado hierarquicamente.

Art. 167 - As comunicações do processo de penalização serão feitas por meio eletrônico, no e-mail indicado:

I - no contrato;
II - proposta comercial, nas hipóteses em que a contratação for por nota de empenho ou as apurações decorrerem de atos ocorridos no curso do processo de contratação.

§ 1º - Caso a entrega do correio eletrônico na forma do caput deste artigo seja frustrada por qualquer motivo, será realizada por via postal com aviso de recebimento.
§ 2° - Frustrada a notificação postal ou diante da ausência de retorno do aviso de recebimento, a notificação será feita por meio de publicação no DOM.

Art. 168 - O prazo para apresentação de defesa e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à notificação ocorrida na forma do art. 167 desta portaria.
§ 1º - Nos casos de inexecução contratual, a notificação poderá consignar prazo para o contratado sanar a irregularidade, antes de se prosseguir com o processo de penalização.
§ 2º - Nas hipóteses em que o gestor fixar prazo para saneamento na forma do § 1º deste artigo, o prazo deverá ser estabelecido em função da obrigação a ser executada e dos prejuízos à CMBH ou a terceiros.

Art. 169 - O acusado poderá apresentar alegações finais:

I - no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nas hipóteses em que haja o deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão processante;
II - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que o parecer final previsto no parágrafo único do art. 166 desta portaria indicar a aplicação de penalidade.

Art. 170 - Finalizada a fase instrutória, o gestor deverá proferir a decisão em 30 (trinta) dias úteis, nos casos de aplicação da penalidade de advertência e arquivamento, ou remeter o procedimento, em até 5 (cinco) dias úteis, à autoridade competente para aplicação da penalidade nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 158 desta portaria.
Parágrafo único - Nas hipóteses em que a apuração esteja sob a responsabilidade da comissão processante, previamente à remessa prevista no caput deste artigo, será elaborado parecer final com a sugestão de penalidade aplicável ao caso ou com indicação de arquivamento do processo.

Art. 171 - A decisão será comunicada ao interessado, na forma do art. 167 desta portaria, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, para apresentar recurso.
§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao diretor respectivo ou à Presidência da CMBH, conforme o caso, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º - A autoridade que proferiu a decisão poderá solicitar manifestação jurídica da Procuradoria antes de remeter o processo à Presidência da CMBH.
§ 3º - O dispositivo da decisão final quanto à aplicação de penalidade ou arquivamento será publicado no DOM.

Art. 172 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 173 - O gestor ou a comissão processante deverá encaminhar à Secont os expedientes em que a publicação seja necessária.
Parágrafo único - A publicação dos expedientes referentes a processos ocorridos durante a fase de licitação compete à Secapl.

CAPÍTULO V
DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 174 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seccof, preferencialmente por meio digital, que tomará sucessivamente as seguintes providências:

I - instauração do procedimento por meio de protocolo no sistema de controle de processos;
II - verificação do atendimento às exigências fiscais e tributárias;
III - conferência do contrato e do empenho a que se refere a despesa;
IV - envio do procedimento ao gestor para liquidação.

§ 1º - Os atos indicados nos incisos do caput deste artigo devem ser praticados em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.
§ 2º - Verificado erro na nota fiscal, o fornecedor será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal.
§ 3º - A Seccoc será provocada para reanálise tributária em caso de divergência justificada apresentada pelo fornecedor.
§ 4º - Nos casos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, os autos do processo serão enviados para a Secpda para montagem do processo de pagamento, que remeterá os autos ao gestor para a liquidação.
§ 5º - Nos casos de serviços contínuos de publicidade, compete à Supcin gerar no sistema próprio os documentos prévios à liquidação e encaminhar à Seccof os mesmos documentos acompanhados da respectiva nota fiscal e liquidação.

Art. 175 - O gestor, verificada a execução do objeto, procederá ao seu recebimento formal, nos termos legais e contratuais, bem como à liquidação da despesa e devolverá os autos com a documentação pertinente à Seccof.
§ 1º - O prazo para execução dos procedimentos previstos no caput é de até 3 (três) dias úteis contados de recebimento pelo gestor dos autos enviados pela Seccof.
§ 2º - Compete ao gestor executar, no prazo previsto para a liquidação da despesa, o procedimento de entrada de ordem de compra ou equivalente em sistema eletrônico nas hipóteses em que esse procedimento for condição prévia à execução do contrato.
§ 3º - Os processos de pagamento de contratos que tenham como objeto a aquisição de bens permanentes e obras ou serviços que se incorporem ao patrimônio do Município, após a liquidação da despesa, deverão ser enviados pela Seccof à Seção de Patrimônio - Secpat - para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar o tombamento ou a declaração de sua dispensa.
§ 4º - No caso de aquisições de bens de consumo com destinação a armazenagem em estoques, após a liquidação, a Seccof encaminhará os autos do processo de pagamento instruídos com formulário de remessa do material para guarda no Almoxarifado, à Seção de Almoxarifado - Secalm, que deverá efetuar os registros cabíveis no prazo de 3 (três) dias úteis.
§ 5º - Os prazos previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser prorrogados, mediante decisão fundamentada da Dirafi.
§ 6º - Rejeitado o objeto, no todo ou em parte, o gestor notificará o fornecedor, preferencialmente por e-mail, e devolverá os autos processuais, instruídos com a negativa de liquidação, à Seccof, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 176 - Serão estabelecidos, no termo de referência, os prazos para recebimento do objeto, quando for o caso, observado o disposto em lei.
Parágrafo único - Quando o instrumento do contrato ou o termo de referência não dispuserem sobre os prazos indicados de recebimento ou se tratar de contratação por nota de empenho, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do objeto ou do protocolo do faturamento;

Art. 177 - Os serviços devidamente liquidados serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, pela Seccof, do processo com a despesa liquidada, na forma do art. 175 desta portaria.
§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido, realocando-se o fornecedor no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento, nas hipóteses em que houver apresentação de nota fiscal nova ou correção de nota já emitida ou ainda de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento.
§ 2º - Não se aplica o previsto no caput deste artigo aos contratos de adesão celebrados pela CMBH que consignarem prazos de pagamento inferior.

Art. 178 - A Seccof realizará o registro da liquidação da despesa em sistema informatizado e emitirá a autorização de pagamento.
§ 1º - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.
§ 2º - A Seccof deverá encaminhar os autos à Dirafi com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de vencimento.

Art. 179 - Até o quinto dia útil de cada mês, a Seccof publicará a ordem cronológica dos pagamentos de contratos efetuados no mês anterior no portal da CMBH.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 1º - Não se inserem na ordem cronológica os pagamentos efetuados pela CMBH que não tenham origem contratual, tais como os pagamentos de despesas de ordem legal, judicial ou com vencimento pré-determinado, como tributos, pessoal, previdências e consignações.

§ 2º - Serão pagos prioritariamente os contratos cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da CMBH, entre os quais se incluem os celebrados com as concessionárias de serviço público de transporte, abastecimento, energia, telecomunicações e outros contratos cujos prazos de pagamento são estabelecidos em cláusulas de adesão impostas à CMBH.

§ 3º - A alteração da ordem de pagamento nas hipóteses em que a lei permitir deve ser previamente submetida pela Seccof à Dirafi e divulgada na forma do caput desse artigo.

§ 4º - Não serão considerados alteração da ordem cronológica os casos fortuitos ou de força maior que acarretem a suspensão do prazo de pagamento como eventuais impedimentos de natureza processual, técnica ou bancária.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 180 - Ficam revogadas:

I - a partir da publicação desta portaria:
a) a Portaria nº 20.287, de 06 de setembro de 2022.
b) a Portaria nº 20.428, de 06 de dezembro de 2022;
II - a partir de 31 de março de 2023:
a) a Portaria nº 14.405, de 21 de fevereiro de 2013;
b) a Portaria nº 15.757/15;
c) os arts. 1º a 16 e 19 e 20 da Portaria nº 16.706, de 25 de agosto de 2016;
d) a Portaria nº 17.199, de 18 de maio de 2017;
e) a Portaria nº 19.517, de 18 de maio de 2021;
f) a Portaria nº 19.687, de 28 de setembro de 2021;
g) a Portaria nº 19.900, de 23 fevereiro de 2022;
h) a Portaria nº 15.477, de 11 de novembro de 2014;
i) a Portaria nº 18.658, de 23 de outubro de 2019.

Art. 181 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º - Serão tramitados pedidos de contratação protocolados até o dia 10 de janeiro de 2023 com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho 1993.

§ 2º - Os processos de contratação iniciados sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 serão arquivados, comunicando-se o fato ao setor demandante para realização de novo pedido de contratação, quando, por qualquer motivo:

I - o aviso de licitação não for publicado até o dia 31 de março de 2023, no caso de contratação por licitação;

II - o contrato ou a nota de empenho não forem assinados até o dia 31 de março de 2023, no caso de contratação direta.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

Receba alertas da Defesa Civil no seu celular: envie um SMS para **40199** informando seu CEP.

PORTARIA Nº 20.455

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, I, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR ADILSON GOMES DO CARMO DE PAULA, CM-42365, e PAULA DAMARIS BERNARDINO DE SOUZA VALE, CM-42369, do cargo de AGENTE LEGISLATIVO ESPECIAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Amplo, a partir da data de publicação desta portaria.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Considerando a aceitabilidade da menor proposta apresentada para o item do Pregão Eletrônico nº 46/2022, que tem por objeto contratação de licenças de uso para realização de videoconferência, a declaração de habilitação e a inexistência de manifestação de interesse em recorrer por parte das licitantes, procedo à seguinte adjudicação, conforme menor preço total final apresentado para o item:

ITEM	LICITANTE VENCEDORA	MENOR PREÇO TOTAL FINAL (R$)
Único	ALOMA CAMILA CARVALHO	R$ 12.480,00

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022

Karina Tosta Fróes
Pregoeira

SANÇÃO ADMINISTRATIVA
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Infrações relativas ao contrato nº 019/2022
Contratação decorrente do empenho nº 546/2022
Empresa apenada: BH CARD CRACHÁS LTDA, CNPJ: 35.990.476/0001-00
Endereço Sede: Rua Herculano Dias Coelho, 75, bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.720-510.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o descumprimento de obrigações contratuais, especificamente quanto ao descumprimento do subitem 6.8 do Termo de Referência, deixando de fornecer crachás, causando prejuízo à Câmara Municipal de Belo Horizonte, uma vez tratar-se de serviço contínuo, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, e, por fim, após acurada e aprofundada análise dos documentos carreados ao processo, resolve CONFIRMAR a aplicação das penalidades de:

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da presente publicação, com o consequente descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedor – SUCAF/PBH, pelo mesmo prazo.

- RESCISÃO, determinada por ato unilateral e escrito da Administração conforme art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Na oportunidade, ficam franqueadas vistas aos documentos constantes nos autos nº 2105/2022, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas, 3.100, sala A-209, telefone para esclarecimentos (31) 3555-1451, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, das 8 às 18 horas, em dias úteis.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

Marco Aurélio Gomes Cunha
Diretor de Gestão de Pessoas
Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC-143/2022)
SEGUNDO TERMO

CONTRATADA: MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI — CNPJ: 15.211.038/0001-80.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: Alterações no Contrato nº 002/2022 compreendendo os seguintes pontos: alteração do cronograma de execução do objeto, alteração qualitativa do projeto de linha de vida, alteração qualitativa do projeto da cobertura tipo "domus" e inclusão de item para o sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA. A contratação decorre da Concorrência nº 05/2021, cujo objeto é a execução de obra de engenharia para reforma da cobertura da ala A da sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, incluindo correção de inclinação de telhado, substituição de telhas, substituição de sistema de captação e condução de águas pluviais, substituição do sistema de linha de vida e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bem como reforço estrutural de pilares.
VIGÊNCIA ATUAL: 22/02/2022 a 21/02/2023.
FUNDAMENTO: art. 57, §1º, e art. 65, I, a" e "b", todos da da Lei Federal nº. 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de prorrogação dos prazos de execução da obra e de modificações qualitativas e quantitativas ao Contrato nº 002/2022, em razão de alteração do cronograma de execução do objeto, alteração qualitativa do projeto de linha de vida, alteração qualitativa do projeto da cobertura tipo "domus" e inclusão de item para o sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: fevereiro/2022.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: ficam acrescidos 45 (quarenta e cinco) dias ao prazo total previsto. Assim o prazo final para entrega completa da obra passa a ser o dia 28/11/2022.
QUANTITATIVO DO BEM ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO: conforme memória de cálculo demonstrativa do termo aditivo que instruiu os autos do processo 2052/2022, nas fls. 40 a 44, considerando redução de R$ 5.707,83 (cinco mil setecentos e sete reais e oitenta e três centavos) ao valor do contrato.
QUANTITATIVO ADITIVADO DE CADA BEM OU SERVIÇO: conforme memória de cálculo demonstrativa do termo aditivo que instruiu os autos do processo 2052/2022, nas fls. 40 a 44.
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS À CONTRATAÇÃO ORIGINAL: conforme memória de cálculo demonstrativa do termo aditivo que instruiu os autos do processo 2052/2022, nas fls. 40 a 44.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: o valor total do contrato fica reduzido em R$ 5.707,83 (cinco mil setecentos e sete reais e oitenta e três centavos).
EXERCÍCIO E MÊS DA ASSINATURA DO TERMO: dezembro/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2922.449051-12 (Obras e Instalações - Execução Direta de Obras de Domínio Patrimonial).

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: E315521141A0159D4A49AE37FA039EFCC9EF1BD4. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.